



**DIÁRIO**

**República Federativa do Brasil**

**DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 42

QUARTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 1991

BRASÍLIA \_ DF

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição, e eu, Mauro Benevides, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 1991

Aprova o texto do Acordo sobre Gratuidade Parcial na Execução de Cartas Rogatórias, celebrado, por troca de notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 5 de outubro de 1978.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre Gratuidade Parcial na Execução de Cartas Rogatórias, celebrado por troca de notas, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Francesa, em 5 de outubro de 1978.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de abril de 1991. – Senador Mauro Benevides, Presidente.

Em 5 de outubro de 1978.

DAI/DJ/DE-I/8/711.1(B46) (F37)

Senhor Ministro,

Tenho a honra de informar Vossa Excelência de que a República Federativa do Brasil está de acordo com que a execução das cartas rogatórias expedidas pela Justiça brasileira à francesa, ou pela Justiça francesa à brasileira, e extraídas de autos de ações penais, não importe no reembolso de quaisquer despesas ao Estado rogado, salvo as ocasionadas pela atuação de peritos no território do referido Estado.

2. No entendimento de que a República Francesa aprova o que precede, esta nota e a de Vossa Excelência, da mesma data e de idêntico teor, constituirão acordo entre os dois Estados, acordo este que entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca de notificações de que foram cumpridas as formalidades exigidas pelos textos constitucionais dos dois Estados para sua conclusão e poderá ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de um ano.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. – Antônio F. Azeredo da Silveira.

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

1 – ATA DA 39ª SESSÃO, EM 16 DE ABRIL DE 1991.

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

– Nºs 91 a 93/91 (nºs 146 a 148/91, na origem), de agradecimento de comunicações.

– Nºs 94 e 95/91 (nºs 143 e 149/91, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para fun-

## EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

## PASSOS PÓRTO

Diretor-Geral do Senado Federal  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

ção cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

- Nº 87/91 (nº 145/91, na origem), referente à escolha do Sr. Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República italiana.

- Nº 88/91 (nº 154/91, na origem), referente à escolha do Sr. Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República francesa.

- Nº 89/91 (nº 155/91, na origem), referente à escolha do Sr. Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcelos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

- Nº 90/91 (nº 156/91, na origem), referente à escolha do Sr. Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

### 1.22 \_ Offício do Ministro das Relações Exteriores

- Nº 5/91, encaminhando informações sobre a situação de profissionais brasileiros em Portugal.

### 1.23 \_ Avisos do Presidente do Tribunal de Contas da União

- Nº 149/91, encaminhando ao Senado a decisão do processo TC 4.063/90-2, referente à denúncia sobre possíveis irregularidades na admissão de pessoal pela Administração Pública Federal.

- Nº 149/91, encaminhando ao Senado a decisão do Plenário daquela Casa ao examinar o Processo nº TC 18.085/90-3, referente ao aperfeiçoamento das relações das unidades técnicas do TCU com os órgãos da Secretaria da Fazenda.

### 1.24 \_ Offício do Presidente do Banco do Brasil

- Nº 206/91, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 4º art. 20 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o balanço, devidamente auditado, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO, para efeito de fiscalização e controle.

### 1.25 \_ Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 77/91, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que fixa proposta de maior atendimento devidamente quantificada em percentual de tempo de programação diária de telerádiodifusão para temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais.

- Projeto de Lei do Senado nº 78/91, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria o Conselho Curador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 79/91, de autoria do Senador Dirceu Carneiro, que dispõe sobre o reflorestamento com a espécie "Araucária Angustifolia Brasiliensis", nas regiões do planalto meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

- Projeto de Lei do Senado nº 80/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima-PGRM e dá outras providências.

### 1.26 \_ Requerimentos

- Nº 126/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

- Nº 127/91, de autoria do Senador Valmir Campelo, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

### 1.27 \_ Comunicação da Liderança do PFL

- Substituições de membros em comissões permanentes.

### 1.28 \_ Requerimento

- Nº 128/91, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, solicitando do Presidente do Senado Federal, providências no sentido de informar a relação de todos os funcionários desta Casa desviados, hoje, de suas funções e suas respectivas lotações.

### 1.29 \_ Apreciação de matéria

- Requerimento nº 121/91, lido em sessão anterior, destinado à comemorar o centenário da morte de Dom Pedro II. **Aprovado.**

### 1.210 \_ Discurso do Expediente

SENADOR MEIRA FILHO - Situação do entorno de Brasília.

### 1.211 \_ Leitura de projetos

- Projeto de Lei do Senado nº 81/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho.

- Projeto de Lei do Senado nº 82/91, de autoria do Senador Mário Covas, que estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992 e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 83/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

### 1.3 - ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 18, de 1991 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão

de seu Parecer nº 26, de 1991), que suspende a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975. Aprovado.

À Comissão Diretora para redação final.

Requerimento nº 84, de 1991, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando, nos termos regimentais a transcrição, nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Deputado Ulysses Guimarães no encerramento da Convenção Nacional do PMDB, realizada no plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 22 e 24 de março de 1991. Aprovado.

### 1.3.1 \_ Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR RONAN TITO** - Descumprimento, por parte de municípios mineiros, do preceito constitucional da aplicação de percentual mínimo do orçamento na Educação.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** - Apreensão dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação em face às nova sistemática aplicada da prestações da casa própria. Trabalhos da CPI destinada a investigar irregularidades na Previdência Social.

**SENADOR MAURÍCIO CORRÊA**, como Líder - Apoioamento às conclusões do discurso do Sr. Meira Filho. Transfêrencia de recursos do Banco Central para o Produban destinada ao refinanciamento de dívidas de usineiros.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES**, pela ordem - Concomitância de horário de reuniões de comissões que especifica.

**SENADOR ESPERIDIÃO AMIN** - Telex da Diretoria da Associação dos Engenheiros da Petrobrás a respeito da presente situação dos primeiros poços do campo de Marlin. Projeto apresentado ao Senado Americano, pelo Senador Edward Kennedy, que propõe assistência aos povos indígenas da América Central e América do Sul.

**SENADOR AUREO MELLO** - Cobiça internacional sobre a Amazônia. Preço justo para a borracha da Amazônia.

**SENADOR VALMIR CAMPELO** - Trabalho desenvolvido pela Srª Weslian Roriz à frente da Proteção e Ação Social-PAS.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** - Política brasileira para a ciência e tecnologia.

**SENADOR ONOFRE QUINAN** - Falecimento do Sr. Filostro Machado Carneiro.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** - Responsabilidade do extinto DNOS pela manutenção e conservação da barragem do rio Itajaí do Oeste.

### 1.3.2 \_ Comunicação da Presidência

- Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 23/91.

### 1.3.3 \_ Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 - ENCERRAMENTO

2 - ATOS DO PRESIDENTE  
- Nºs 403 e 411/91

#### 3 \_ PORTARIA DO DIRETOR-GERAL

- Nºs 9 e 10/91

#### 4 \_ DIRETORIA GERAL

- Extrato de Contrato nº 2/91

#### 5 \_ MESA DIRETORA

#### 6 \_ LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 7 \_ COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 39ª Sessão, em 16 de abril de 1991

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

#### Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Afonso Camargo - Aluizio Bezerra - Amazonino Mendes - Antonio Mariz - Beni Veras - Carlos De'Carli - Chagas Rodrigues - Cid Sabóia de Carvalho - Darcy Ribeiro - Dirceu Carneiro - Divaldo Suruagy - Elcio Álvares - Esperidião Amin - Epitácio Cafeteira - Fernando Henrique Cardoso - Garibaldi Alves - Gerson Camata - Guilherme Palmeira - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - João Calmon - Jonas Pinheiro - José Eduardo - José Richa - Júnia Marise - Jutahy Magalhães - Lavoisier Maia - Levy Dias - Lourival Baptista - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benevides - Oziel Carneiro - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Araújo - Ronan Tito - Valmir Campelo - Wilson Martins,

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - A lista de presença acusa o compareci-

mento de 41 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### De agradecimento de comunicações:

Nº 91/91 (nº 146/91, na origem), de 15 do corrente, referente à promulgação do Decreto Legislativo nº 98, de 1991.

Nº 92/91 (nº 147/91, na origem), de 15 do corrente, relativa ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1990.

Nº 93/91 (nº 148/91, na origem), de 15 do corrente, relativa ao veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 16, de 1990.

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

Nº 94/91 (nº 143/91, na origem), de 11 do corrente, relativa ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1991 (nº 2.145/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 8.183, de 11 de abril de 1991.)

Nº 95/91 (nº 149/91, na origem), de 15 do corrente, relativa ao Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1989-Complementar, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que define, na forma da alínea a do inciso X do art. 155 da Constituição Federal, os produtos semi-elaborados que podem ser tributados pelos estados e Distrito Federal, quando de sua exportação para o exterior. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 65, de 11 de abril de 1991.)

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

**MENSAGEM Nº 87, DE 1991**  
(nº 145/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o disposto no art. 18, inciso I, e arts. 56 e 58 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso I, alínea a, e art. 40, do anexo I, ao decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que se deedejo fazer, do Senhor Orlando Soares Carbonar, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de embaixador do Brasil junto à República italiana.

2. Os méritos do Embaixador Orlando Soares Carbonar, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de abril de 1991. - Fernando Collor.

**INFORMAÇÃO**

**Curriculum Vitae:**

Embaixador Orlando Soares Carbonar.  
Guragá/PR, 6 de agosto de 1931.  
Filho de Constantino Carbonar e Davina Soares Carbonar.  
Diplomata da "Università italiana per gli stranieri", Perugia, Itália.  
Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais FD - UPR.  
Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.  
Estágio na Academia de Direito Internacional, Haia.  
Professor de política Internacional, no Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr, 1967/68.  
Terceiro Secretário, 15 de abril de 1961.  
Segundo Secretário, merecimento, 22 de janeiro de 1965.  
Primeiro Secretário, merecimento, 9 de dezembro de 1968.  
Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.  
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de outubro de 1975.  
Ministro de Primeira Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.  
Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1962.  
Chefe da Assessoria de Imprensa do Gabinete do Ministro de Estado, 1966/68.  
Introdutor Diplomático, 1968.  
Chefe do Gabinete do Secretário-Geral, 1974/78.  
Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1978/79.  
Chefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1979/84.  
Washington, Terceiro Secretário, 1963/65.  
Washington, Segundo Secretário, 1965.  
Genebra, Delegação Permanente, Primeiro Secretário, 1969/72.

Berna, Primeiro Secretário, 1969/70.  
Berna, Encarregado de Negócios, 1969.  
Caracas, Primeiro Secretário, 1972/73.  
Caracas, Conselheiro, 1973/74.  
Londres, Chefe da Representação Especial do Brasil junto aos Organismos Econômicos Internacionais, Rebraslon, 1984/86.  
Assunção, Embaixador, 1986/91.  
II Conferência sobre Assuntos Mundiais, Nebraska, 1965 (representante).  
XXI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1966 (membro).  
Reunião dos Chefes de Estado Americanos, Montevideú, 1967 (membro).  
Sessão de Emergência da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).  
XXII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1967 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Paquistão, à Índia e ao Japão, 1968 (membro).  
V Sessão do Comitê de Transportes Marítimos, Unctad, Genebra, 1970 (relator).  
Conferência Negociadora do Arranjo Internacional de Cereais, Genebra, 1971 (membro).  
Reunião Ministerial do Grupo dos "77", Lima, 1971 (delegado).  
III Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento Santiago, 1972 (delegado).  
Membro da Banca Examinadora do I Curso de Altos Estudos, IRBr, 1978.  
XXXIV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1979 (delegado).  
III Reunião de Ministros das Relações Exteriores do Grupo dos "77", Nova Iorque, 1979 (delegado).  
Representante do Ministério das Relações Exteriores, junto ao Conselho de Administração da Itaipu Binacional, 1979/83.  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Venezuela, 1979 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Ciudad Presidente Stroessner, por ocasião da assinatura do Acordo de Cooperação Técnico-Operativa entre os Aproveitamentos de Itaipu e Corpus, Paraguai, 1979 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Venezuela, 1979 (membro).  
Visita do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Conselho de Ministros do Grupo Andino, Lima, 1980 (membro).  
I Reunião do Conselho de Ministros da ALALC (por ocasião da assinatura do tratado que institui a ALADI), Montevideú, 1980 (membro).  
XXXV Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980 (delegado).  
I Reunião de Chanceleres dos Países Signatários do Tratado de Cooperação Amazônica, Belém, 1980 (delegado).  
XI Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Buenos Aires, 1980 (delegado).  
Enviado Especial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores a Bogotá, 1980.

Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à República Federal da Alemanha, 1980 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Tanzânia, Zâmbia, Zimbábue, Moçambique e Angola, 1980 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Chile, à Bélgica e ao Canadá, 1980 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Argentina e ao Chile, 1980 (membro).  
Reunião sobre Cooperação Internacional e Desenvolvimento, Cancún, 1981 (delegado).  
XXXVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1981 (delegado).  
XXII Reunião de Chanceleres, dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1981 (delegado).  
XI Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos, Santa Lúcia, 1981 (delegado).  
Presidente da Banca Examinadora do II Curso de Altos Estudos, IRBr, 1981.  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à Nigéria, ao México e ao Reino Unido, 1981 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à França, a Portugal, à Colômbia e à República Federal da Alemanha, 1981 (membro).  
Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Paso de Los Libres-Uruguaiana, 1981 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República ao Peru, 1981 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores à República Popular da China e ao Japão, 1982 (membro).  
XX Reunião de Consulta de Ministros das Relações Exteriores dos Países Signatários do TIAR, Washington, 1982 (delegado).  
XXXVII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1982 (delegado).  
Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da República do Paraguai, Foz do Iguazu, 1982 (membro).  
XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio (GATT), Genebra, 1982 (delegado).  
XIII Reunião dos Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1982 (delegado).  
Comitiva Oficial do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Suriname, à Guiana e à Venezuela, 1982 (membro).  
Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República aos Estados Unidos da América, ao Canadá e ao México, 1982 (membro).  
Encontro do Senhor Presidente da República com o Presidente da Nação Argentina, Foz do Iguazu, 1983 (membro).  
Reunião da Coordenação Latino-Americana, em nível ministerial, convocada pelo SELA, preparatória da VI UNCTAD, Cartagena, 1983 (delegado).

VI Conferência das Nações Unidas para Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), Belgrado, 1983 (subchefe).

XIV Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1983.

Comitiva Oficial do Senhor Presidente da República à Nigéria, ao Senegal, à Argélia e a Cabo Verde, 1983 (membro).

Conferência Negociadora do IV Acordo Internacional de Cacau, Genebra, 1984/86 (chefe da delegação).

Presidente do Conselho Internacional do Cacau, Londres, 1984/86.

Presidente da XIV Sessão da Assembléia da Organização Marítima Internacional, Londres, 1985/87.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.  
Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Prêmio "Lafayette de Carvalho e Silva" IRBr.

Prêmio Rio Branco, Medalha de Prata, IRBr.

O Embaixador Orlando Soares Carbonar se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República do Paraguai.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 9 de abril de 1991. - **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM Nº 88, DE 1991 (Nº 15491, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membro do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso I, alínea "a", e art. 40, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Alberto Leite Barbosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

2. Os méritos do Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 1991. - **Fernando Collor**.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum-Vitae:

Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa. Uberaba/MG, 24 de novembro de 1935.

Filho de Saturnino Leite Barbosa e Justina Gomes Barbosa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FND-UB.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Cursos de Extensão Universitária em Direito Diplomático e Consular, Universidade do Brasil

Professor de Prática Diplomática II, IRBr, 1975.

À disposição do Ministério da Indústria e do Comércio, Secretaria de Tecnologia Industrial, 1979/80.

À disposição do Ministério da Indústria e do Comércio. Presidente do Instituto Brasileiro do Café (IBC), 1986.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de dezembro de 1960.

Segundo Secretário, merecimento, 30 de dezembro de 1963.

Primeiro Secretário, merecimento, 29 de novembro de 1968.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de junho de 1978.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Secretário do Ministro de Estado, 1967/69.

Assistente do Chefe do Departamento de Organismos Internacionais, 1974.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, do Departamento Cultural, 1974/79.

Agregado, 1979/81

Secretário de Assuntos Legislativos do Gabinete do Ministro de Estado, 1981/84.

Los Angeles, Vice-Cônsul, 1962/63.

Los Angeles, Chefe do SEPRO, 1962/65.

Los Angeles, Cônsul Adjunto, 1963/65.

Buenos Aires, Segundo Secretário, Chefe do SEPRO, 1965/67.

Madri, Primeiro Secretário, 1970/72.

Madri, Conselheiro, 1973.

Madri, Encarregado de negócios, 1973.

Bogotá, Embaixador, 1985.

Roma, Embaixador, 1987/91

XV Congresso da União Internacional dos Organismos Oficiais de Turismo, Buenos Aires, 1960 (assessor).

Conselho de Fiscalização de Expedições Artísticas e Científicas do Ministério da Agricultura, 1960/61 (representante do MRE).

À disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, 1961 (Oficial-de-Gabinete do Presidente).

À disposição do Governo de Minas Gerais, 1962.

Feiras de Frankfurt-sobre-o-Meno e Munique, 1962 (observador).

Centro de Estudos Brasileiros, Buenos Aires, 1966 (encarregado, interino).

Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (assessor).

II Conferência da ONU para o Comércio e Desenvolvimento, Nova Delhi, 1968 (assessor).

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Japão, Tóquio, 1968 (assessor).

II Conferência dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de la Sierra, 1968 (assessor).

Comitiva do Ministro de Estado, visitas ao Uruguai, Paquistão, Índia, Japão, Bélgica e Alemanha, 1968.

XVIII Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1974 (assessor).

Comissão Fulbright, 1975 (representante do MRE).

Comissão de Assuntos Internacionais do MEC, 1975 (representante do MRE).

Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-México, 1975 (assessor).

XIX Conferência Geral da UNESCO, Nairobi, 1976 (delegado). À disposição do Diretor-Geral da UNESCO, em sua visita oficial ao Brasil, 1976.

Primeiro Congresso Nacional da Cultura, Salvador, 1976.

À disposição do Ministro da Cultura da França, em sua visita oficial ao Brasil, 1976.

XX Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1978 (delegado).

Reunião Mista Cultural Franco-Brasileira, 1978 (chefe).

Conselho da Administração do IBGE, 1978 (representante do MRE).

Conselho da Casa do Brasil em Londres, 1979 (membro).

Conselho Deliberativo do IBCC, 1979 (membro).

Reunião da Comissão Cultural Belgo-Brasileira, Bruxelas, 1979.

III Conferência Geral da UNIDO, Nova Delhi, 1980 (chefe).

Reunião "Energia e os Países em Desenvolvimento", Zagreb, 1980 (representante).

Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Científica e Tecnológica, Bonn, 1980 (delegado).

XXI Conferência Geral da UNESCO, Belgrado, 1980 (delegado).

III Reunião de Consulta da UNIDO sobre a Indústria de Fertilizantes, São Paulo, 1980, (chefe da delegação do Brasil).

VII Reunião da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Relações Econômicas, Brasília, 1980 (membro).

Missão Comercial aos Países da ASEAN, 1981 (representante do MIC).

Reunião da União Interparlamentar, Roma, 1982 (membro).

Reunião do Conselho Executivo da UIP, Helsinque, 1983 (membro).

Missão Parlamentar Brasileira à URSS, 1983 (assessor).

À disposição do Presidente da República Oriental do Uruguai, Senhor Julio Sanguinetti, em sua viagem ao Brasil, 1986.

Membro da Delegação Especial à posse do Sr. Virgílio Barco, Presidente da República da Colômbia, 1986.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial, Brasil.

Medalha "Tamandaré", Brasil.

Medalha do Mérito Naval, Espanha.

Ordem de Isabel la Católica, Comendador, Espanha.

Ordem do Tesouro-Sagrado, Quarta Classe, Japão.

Ordem do Sol, Peru.

Ordem da Estrela de Judá, Oficial, Etiópia.

Ordem do Infante Dom Henrique, Comendador, Portugal.

Ordem de Nunez de Balboa, Grande Oficial, Panamá.

Ordem de Bayacá, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem del Mérito Civil, Oficial, Argentina.

O Embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Italiana.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de 1991. - Celina Maria Assumpção do Valle Perreira, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM Nº 89, DE 1991 (Nº 155/91, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso II, alínea "a", e art. 40, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

2. Os méritos do Ministro Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 1991. - Fernando Collor.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculum-Vitae:

Ministro Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos.

Broodway/Reino Unido (brasileiro, de acordo com o art. 129, inciso II, da Constituição de 1946), 26 de outubro de 1940.

Filho de Henrique Pinheiro de Vasconcellos e Leonor Neves Pinheiro de Vasconcellos.

Bacharel em Direito, FD-UERJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Conselho de Navegação Exterior, 1966/67.

Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional, 1967/69

III Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento de Chefe de Setores de Promoção Comercial, 1975.

Conselho Nacional de Turismo, 1976/79. Professor de Promoção Comercial e Exportações, 1979/81, e de Modernização Administrativa, 1986/87.

Diretor do Curso de treinamento de Especialistas em Promoção Comercial, 1980/81. Curso de Altos Estudos, 1983.

Comissão de Coordenação do Plano de Reforma Administrativa, 1985.

Terceiro Secretário, 17 de fevereiro de 1966.

Segundo Secretário, antigüidade, 10 de outubro de 1968.

Primeiro Secretário, merecimento, 19 de abril de 1975.

Conselheiro, merecimento, 21 de junho de 1979.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 19 de junho de 1985.

Assistente do Chefe da Divisão de Transportes e Comunicações, 1966/69.

Chefe, substituto, da Divisão de Transportes e Comunicações, 1969.

Encarregado da instalação da Divisão de Operações de Promoção Comercial, 1976.

Assistente do Chefe da Divisão de Feiras e turismo, 1976/79.

Chefe, substituto, da Divisão de Feiras e Turismo, 1978/79.

Chefe da Divisão de Programas de Promoção Comercial, 179/81.

Assessor do Departamento de Promoção Comercial, 1983/84.

Assessor da Subsecretaria Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1984/85.

Chefe da Divisão de Programas Econômicos e Comerciais, 1985.

Chefe da Secretaria Especial de Modernização e Informática, 1985/87.

Washington, Segundo Secretário, 1978/72.

Santiago, Cônsul-Adjunto, 1973/74.

Santiago, Encarregado do Consulado-Geral, 1973.

Santiago, Segundo Secretário, 1974/76.

Genebra, Delegação Permanente, Conselheiro, 1981/83.

Paris, Cônsul-Geral, 1987/91.

III Reunião da CECLA, México (membro).

II Sessão Ordinária do Comitê de Transportes Marítimos, UNCTAD, Genebra, 1967 (membro).

Reunião da Organização Consultiva Marítima Internacional (IMCO), 1967 (membro).

II UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (assessor).

Conferência dos 77, Argel, 1967 (assessor).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Argentina, 1968 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Países Escandinavos, 1968 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Estados Unidos, 1969 (delegado).

Reunião de Consulta Aeronáutica Brasil-Argentina, 1969 (delegado).

Reunião de Peritos em Transportes Marítimos, CIES, Washington, 1970 (representante).

III Reunião do Grupo de Trabalho Inter-sessional do INTELSAT, Washington, 1970 (delegado).

Conferência Plenipotenciária dos Acordos Definitivos do INTELSAT, Washinton, 1971, (delegado).

Reunião da Comissão Internacional da Baleia, Washington, 1971 (observador).

III Reunião da Comissão Especial de Ordenação Chileno-Brasileiro, Santiago, 1974 (delegado).

Missão Empresarial Brasileira ao Chile, Santiago, 1972 (membro da representação do Governo brasileiro).

Reunião dos Diretores de Promoção Comercial, CIPE, Miami, 1978 (representante).

Reunião do Centro Internacional do Comércio GATT/UNCTAD, Genebra, , 1980 (representante).

Reunião de Coordenação dos Chefes de Promoção Comercial na Europa e nos Estados Unidos, Roma, Paris e Nova Iorque, 1980 (coordenador).

Missão Especial a América Central, Guatemala, Kingston, Manágua, Nassau e São José, 1980 (delegado).

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial a Argentina, Buenos Aires, 1980.

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial ao Paraguai, Assunção, 1980.

XXXVII e XXXVIII Sessões das Partes Contratantes do GATT, Genebra, 1981/82 (delegado).

Comitês de Subsídios, de "Antidumping", de Valorização e de Balanço de Pagamentos do GATT, Genebra, 1981/83 (representante).

Comitê de Subsídios do GATT, Genebra, 1982/83 (vice-presidente).

Reunião dos Países Doadores da Bacia do Niger, Conacri, 1982 (observador).

Reunião do Centro das Nações Unidas para os Direitos do Homem, Genebra, 1983 (observador).

Conferência Internacional sobre a Questão da Palestina, Genebra, 1983 (delegado).

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial à Argélia, Argel, 1983.

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial ao Japão, Tóquio, 1984.

Grupo de Coordenação do Encontro Empresarial, durante a visita presidencial à China, Pequim, 1984.

À disposição do Ministro das Relações Exteriores da República Popular da China, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil, Brasília, 1984.

XIX Congresso Nacional de Informática, Rio de Janeiro, de 1986 (representante).

Ordem do Rio Branco, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem de Mayo al Mérito, Comendador, Argentina.

O Ministro Ruy Antônio Neves Pinheiro de Vasconcellos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Cônsul-Geral do Brasil em Paris.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1991. – **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### MENSAGEM Nº 90, DE 1991 (nº 156/91, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, com o disposto no art. 84, inciso I, e arts. 56 e 58, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325 de 1º de outubro de 1986, com o art. 39, inciso I, alínea a, e art. 40, do anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ivan Oliveira Cannabrava, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Governo do Estado de Israel.

2. Os méritos do Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de abril de 1991. – **Fernando Collor**.

#### INFORMAÇÃO

##### Curriculu-Vitae:

Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava. Araguari/MG, 23 de maio de 1941.

Filho de Elpídio Vianna Cannabrava e Yonne de Oliveira Cannabrava.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

V Curso de Altos Estudos, CAE.

Terceiro Secretário, 5 de fevereiro de 1965. Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1967.

Primeiro Secretário, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 26 de setembro de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 16 de junho de 1982.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 19 de dezembro de 1990.

Auxiliar do Chefe do Departamento Cultural e de Informações, 1966.

Auxiliar do Chefe do Departamento das Américas, 1974.

Assistente do chefe da Divisão da América Meridional-I, 1975/76.

Assessor do Chefe do Departamento das Américas, 1976/78.

Chefe da Divisão da América Central e Setentrional, 1978/79.

Bonn, Segundo Secretário, 1968/70.

Assunção, Segundo Secretário, 1970/73.

Assunção, Primeiro Secretário, 1973.

Washington, Conselheiro, 1979/83.

Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1983/89.

Luanda, Embaixador, 1989/91.

II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro).

I Reunião Internacional sobre Problemas de Agricultura nos Trópicos Úmidos da América Latina, Lima, 1966 (membro).

III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (membro).

Reunião Regional para a África, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Adis-Abeba 1976 (observador).

Reunião Regional para a Ásia Ocidental, preparatória da Conferência da ONU sobre Água, Bagdá, 1976 (observador).

Chefe da Parte Técnica da Reunião da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), Guatemala, 1977.

Reunião do Comitê Científico sobre a Pesquisa Antártica (SCAR), Chamonix, França, 1978 (observador).

Reunião sobre a Antártida, Punta Arenas, Chile, 1977 (observador).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil. Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, Paraguai.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, Equador.

Ordem Nacional do Mérito, Oficial, República Federal da Alemanha.

O Embaixador Ivan Oliveira Cannabrava se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Angola.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1991. – **Celina Maria Assumpção do Valle Pereira**, Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### OFÍCIO DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Nº 5/91, de 13 de março do corrente ano, encaminhando informações sobre a situação de profissionais brasileiros em Portugal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

#### AVISOS DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 140/91, de 2 do corrente, encaminhando ao Senado, a decisão do Processo nº TC 4.063/90-2, referente a denúncia sobre possíveis irregularidades na admissão de pessoal pela Administração Pública Federal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

Nº 149/91, de 10 do corrente, encaminhando ao Senado a decisão do Plenário daquela Casa ao examinar o Processo nº TC 018.085/90-3, referente ao aperfeiçoamento das relações das unidades técnicas do TCU com os órgãos da Secretaria da Fazenda.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

#### OFÍCIO DO PRESIDENTE DO BANCO DO BRASIL

Nº 206/91, de 4 do corrente, encaminhando, em cumprimento ao disposto no § 4º, art. 20, da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, o balanço, devidamente auditado, do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO, para efeito de fiscalização e controle.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 77, DE 1991

Fixa proposta de maior atendimento devidamente quantificada em percentual de tempo de programação diária de telerádiodifusão para temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão) a serem direta e livremente recebidas pelo público deverão constar proposta de maior atendimento, devidamente quantificado, em percentual de tempo de programação diária, a temas, autores e intérpretes nacionais, regionais e locais, nunca inferiores a 60% (sessenta por cento) da programação total da emissora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Ao regulamentar as concessões e autorizações para execução de serviços de radiodifusão, o Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, especificamente em seu art. 38, toma alguns cuidados, no sentido de que:

a) a propriedade e a direção das empresas de rádio e televisão não caíam nas mãos de estrangeiros (art. 38, alínea a);

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas tenham que passar pela aprovação governamental (art. 38, alínea b);

c) a transferência da concessão, ou cessação de cotas de capital, tenham a aprovação governamental (art. 38, alínea c);

d) os serviços se destinem, prioritariamente à satisfação das necessidades educativas, informativas e culturais da nação (art. 38 alíneas d e h);

e) se reservem, nas rádios os espaços diários aos programas oficiais de informação dos poderes da República (art. 38, alínea e); e

f) uma mesma pessoa não seja dirigente de mais de uma concessionária (art. 38, alínea g);

Vem, então, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.975/63, e avança na preocupação de garantir ao cidadão uma prestação de serviços à altura da condição de serviço público. Para tal, trata da programação, a partir de seu artigo 67, estabelecendo as exigências de manutenção de elevado sentido moral, dispondo sobre tempo máximo e mínimo para propaganda comercial, dispondo sobre tempo mínimo para transmissão de serviço noticioso, bem como sobre o programa "A Voz do Brasil" e sobre a preservação das fitas e textos dos programas, para efeitos de responsabilidade.

Em 1985, entendeu o legislador de aprimorar essa norma, através de alteração da redação de vários dispositivos, condicionando a concessão do canal a uma série de critérios, que funcionariam, inclusive, como elementos de pontuação no processo licitatório. Essa alteração vem com o Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. Entre os critérios, surge aquele que pretende comparar propostas de compromisso com a cultura nacional e regional. Trata-se da alínea d do § 1º da nova redação dada ao art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) proposta de maior atendimento, devidamente quantificado em percentual de tempo de programação diária, a temas, autores e intérpretes nacionais, respeitadas as diferenças regionais da cultura brasileira e procurando relacioná-las em seu próprio contexto;"

Segue-se a Constituição de 1988, que, em seu artigo 221 - III, condiciona a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão ao princípio da "regionalização da produção cultural, artística e jornalística".

Entende-se, assim, que para além da preocupação de proteger o programa e o artista nacionais, surge a atenção para com o fenômeno regional, como patrimônio cultural a ser preservado.

Eis a justificativa da simples - todavia profunda - alteração proposta ao dispositivo mencionado, que deverá seguir-se de rotinas internas ao Senado, no sentido de que este se habilite a verificar a observância deste importante quesito, como condição à homologação da decisão presidencial.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. - Senador Francisco Rollemberg.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III - regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

#### DECRETO Nº 91.837, DE 25 DE OUTUBRO DE 1985

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

"Art. 3º

§ 2º Todos os municípios brasileiros têm direito de postular a concessão de radiodifusão, desde que haja viabilidade técnica."

"Art. 13 Não dependerá do edital a outorga para execução, de serviço de radiodifusão por pessoas jurídicas de direito público, interno e por entidades da administração indireta, instituídas pelos governos estaduais e municipais, nem a outorga para a execução do serviço, com fins exclusivamente educativos.

Parágrafo único. A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado neste artigo será, no que couber, a mesma prevista para as entidades que acorram ao chamamento de edital, acrescida das exigências constantes de normas específicas."

"Art. 16. Findo o prazo do edital, o Ministério das Comunicações, por intermédio de seu órgão próprio, analisará as propostas, emitindo parecer sobre a habilitação formal das entidades que acorrerem ao seu chamado, indicando as que atenderem aos seus requisitos.

§ 1º A autoridade competente, ao deferir a outorga, levará em consideração propostas que atendam aos seguintes critérios:

a) que os administradores e sócios majoritários da entidade sejam naturais ou domiciliados no município ou região onde será explorado o serviço;

b) que nem a entidade, nem seus sócios ou diretores detenham, direta ou indiretamente, outra outorga para exploração do serviço de radiodifusão na localidade;

c) maior índice de utilização de equipamentos nacionais na instalação da estação;

d) proposta de maior atendimento, devidamente quantificado em percentual do tempo da programação diária, a temas, autores, e intérpretes nacionais, respeitando as diferenças regionais da cultura brasileira e procurando relacioná-las em seu próprio contexto;

e) inclusão na programação diária de maior tempo destinado a serviço noticioso;

f) menor prazo, em relação ao disposto nos artigos 34 e 36 deste regulamento, para a efetiva entrada em serviço da estação.

§ 2º Do contrato da concessão ou da portaria da permissão constará, como condição obrigatória na execução do serviço, o cumprimento do indicado pela entidade nos itens de sua proposta relativos às letras c, d, e e f do § 1º deste artigo.

§ 3º Constitui ato de livre escolha do Presidente da República a outorga de concessão, e do Ministro de Estado das Comunicações a outorga de permissão, para exploração de serviço de radiodifusão.

§ 4º As outorgas a estados, territórios e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme competência definida neste regulamento, e serão formalizadas mediante convênio a ser firmado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do ato no Diário Oficial da União.

(À Comissão de Educação-decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, DE 1991

**Cria o Conselho Curador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) e do Programa de Integração Social (PIS) e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Fundo de Participação PIS-Pasep, condomínio social dos trabalhadores, será administrado segundo normas e diretrizes fixadas por um Conselho Curador, integrado por três representantes dos participantes do PIS, três representantes dos contribuintes do PIS e três representantes do Pasep, além de um representante de cada uma das seguintes entidades: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

§ 1º As representações dos participantes e dos contribuintes do PIS serão exercidas, cada uma, por representantes provenientes das áreas industrial, comercial e rural.

§ 2º A Presidência do Conselho Curador será exercida pelo representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

§ 3º Os órgãos oficiais far-se-ão representar, no caso dos ministérios, pelos Ministros de Estado e, no caso demais órgãos, por seus presidentes, na qualidade de membros titulares, cabendo-lhes indicar seus suplentes ao Presidente do Conselho Curador, que os nomeará.

§ 4º Os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, e seus respectivos suplentes, serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nome-

ados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, e terão mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

§ 5º O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, por convocação do seu Presidente. Esgotado esse período, não tendo ocorrido convocação, qualquer de seus membros poderá fazê-la, no prazo de 15 dias. Havendo necessidade, qualquer membro poderá convocar reunião extraordinária na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 6º As decisões do Conselho serão tomadas com a presença, no mínimo, de 11 (onze) de seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade.

§ 7º As despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

§ 8º As ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores no Conselho Curador, decorrentes das atividades desse órgão serão abonadas, computando-se como jornada efetivamente trabalhada para todos os fins e efeitos legais.

§ 9º Competirá ao Ministérios da Economia, Fazenda e Planejamento proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de sua competência, para o que contará com uma Secretaria-Executiva do Conselho Curador do PIS-Pasep.

§ 10 Aos membros do Conselho Curador, enquanto representantes dos trabalhadores, efetivos e suplente, é assegurado a estabilidade no emprego, da nomeação até um ano após o término do mandato de representação, somente podendo serem demitidos por motivo de falta grave, regularmente comprovada através de processo sindical.

§ 11 Fica extinto o Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-Pasep.

Art. 2º Ao Conselho curador do PIS-Pasep compete:

I - elaborar e aprovar o Plano de Contas;  
II - ao término de cada exercício financeiro, atribuir aos participantes as quotas de participação; calcular a correção monetária do saldo credor das contas individuais dos participantes; calcular a incidência de juros sobre o saldo credor corrigido das mesmas contas individuais; constituir as provisões e reservas indispensáveis; levantar o montante das despesas de administração, apurar e atribuir aos participantes o resultado líquido do adicional das operações realizadas;

III - autorizar, nas épocas próprias, que sejam feitos nas contas individuais dos participantes os créditos de que tratam os arts. 5º e 6º do Decreto nº 78.276, de 17 de agosto de 1976;

IV - elaborar e aprovar anualmente o orçamento do Fundo de Participação - PIS-Pasep;

V - elaborar, anualmente, o balanço do Fundo de Participação - PIS-Pasep, com os demonstrativos, bem como o relatório;

VI - promover o levantamento de balancetes mensais;

VII - requisitar do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, as informações sobre os recursos do Fundo repassados, as aplicações realizadas e seus respectivos resultados;

VIII - prestar informações, fornecer dados e documentação e emitir parecer, por solicitação do Conselho Monetário Nacional e do Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, em relação ao Fundo de Participação - PIS-Pasep, ao Programa de Integração Social - PIS e ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

IX - autorizar, fixando a época própria, o processamento das solicitações de saque e de retirada e os correspondentes pagamentos;

X - baixar normas operacionais necessárias à estruturação, organização e funcionamento do Fundo de participação PIS-Pasep e compatíveis com a execução do programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

XI - resolver os casos omissos.

Art. 3º O Conselho Curador fica investido da representação ativa e passiva do Fundo de Participação PIS-Pasep, que será representado e defendido em Juízo, por Procurador da Fazenda Nacional.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificação

O projeto que ora ofereço à consideração dos ilustres pares tem o objetivo de dar mais passo no sentido de implantação, entre nós, de uma verdadeira democracia participativa, objetivo, aliás, colimado na Carta Constitucional de 1988.

Dentro dessa concessão, propomos a criação do Conselho Curador do Fundo de Participação PIS-Pasep, em substituição ao atual Conselho Diretor daquele Fundo, a exemplo e semelhança do se fez junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Este Conselho Curador passa a ter as mesmas atribuições e competências atualmente atribuídas ao Conselho Diretor do Fundo.

Pretende-se, com a proposição apresentada, que no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep e no Programa de Integração Social - PIS, o Fundo de Participação PIS/Pasep seja administrado segundo normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador constituído por três representantes dos participantes do PIS, além de um representante de cada um dos seguintes órgãos: Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento; Ministério do Trabalho e Previdência Social; Caixa Econômica Federal; Banco Brasil S/A e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

O projeto prevê a participação igualitária nas representações dos participantes e dos contribuintes do PIS, com um representante de cada uma das áreas industrial, comercial e rural.

Estabelece-se que a Presidência do Conselho será exercida pelo representante do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, órgão aos quais compete fornecer os meios necessários ao seu funcionamento.

Da mesma forma que previsto nas normas do Conselho Curador do FTGS, a proposição prevê também o abono, para todos os efeitos legais, das ausências ao trabalho dos representantes dos trabalhadores, bem como assegurar-lhes estabilidade no emprego desde a nomeação até um ano após o término do mandato de representação, serão que foi fixado em 2 (dois) anos, com uma única recondução. Estes representantes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Presidente do Conselho Curador.

Para a tomada de decisão do Conselho, formado de 13 (treze) membros, exige-se pelo menos 11 (onze) estejam presentes, tendo o presidente voto de qualidade.

Estas as considerações que julgo fazer ao apresentar aos nobres Senadores este projeto de lei, que tem por objetivo maior permitir aos trabalhadores participarem efetivamente da administração, da direção e do controle do Fundo de Participação do PIS-Pasep, à Asemelhança do que foi feito em relação ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1991.

- Senador Marco Maciel.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1991

Dispõe sobre o reflorestamento com a espécie "Araucária Angustifolia Brasiliense", nas regiões do planalto meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Governo Federal, através do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA, promoverá o reflorestamento, com a espécie nativa "Araucária Angustifolia Brasiliensis" ("Pinheiro Brasileiro"), nas regiões do planalto meridional dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Art. 2º Ao IBAMA incumbe delimitar as áreas a serem reflorestadas no planalto meridional mencionado no artigo anterior, bem como incentivar o reflorestamento nas terras privadas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Devido ao crescente processo de desmatamento que vem ocorrendo em todo o País, diversas espécies vegetais estão em vias de

extinção e muitas já foram extintas. Isso significa alteração do equilíbrio ecológico, enorme prejuízo econômico decorrente das perdas que a destruição das espécies acarreta, falta de matérias-primas para as pesquisas nas áreas de saúde, botânica, etc, bem como alteração nos fenômenos climáticos, que, atualmente, se reveste de caráter agudo.

No caso específico do "Pinheiro Brasileiro" árvore nativa das regiões meridionais do Brasil, o desmatamento da espécie assume proporções dantescas, ameaçando com a extinção da própria araucária.

Já na década de 70, o Prof. Ditmar Brepohl, da Universidade Federal do Paraná, alterava para a extinção dos pinheiros dos 73.780 Km<sup>2</sup> da mata nativa só restavam, em 1977, parques 3.166 Km<sup>2</sup>!

A Araucária Angustifolia integra o patrimônio vegetal, econômico, histórico e ecológico do Brasil meridional e, sob nenhuma hipótese, pode a nossa sociedade permitir o seu desaparecimento.

(À Comissão de Assuntos Sociais  
— decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, DE 1991

Institui o Programa de Garantia de Renda Mínima PGRM, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Garantia de Renda Mínima PGRM, que beneficiará as pessoas cujos rendimentos brutos mensais sejam inferiores a Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

§ 1º O valor mencionado neste artigo será corrigido monetariamente nos meses de maio e novembro de cada ano ou a cada vez que a inflação acumulada atingir 30% (trinta por cento), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou de outro índice oficial que o substituir, devendo a primeira correção realizar-se, excepcionalmente, no mês de janeiro de 1993, com base nos preços vigentes no mês de abril de 1991.

§ 2º O valor mencionado no caput deste artigo deverá sofrer um acréscimo real, no mês de janeiro de cada ano, igual ao valor do crescimento do PIB - Produto Interno Bruto brasileiro por habitante do ano anterior.

Art. 2º A Garantia de Renda Mínima consiste na complementação dos rendimentos brutos do beneficiário em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da diferença, apurada mensalmente entre estes rendimentos e o limite mencionado no artigo anterior.

§ 1º No caso de beneficiários cujos rendimentos salariais sejam iguais a zero, ou seja, não tenham nenhum rendimento, a complementação de renda a que se refere o caput deste artigo passa a ser de 30% (trinta por cento).

§ 2º Para os efeitos desta lei, rendimento bruto é o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e

pensões percebidos em dinheiro e os proventos de qualquer natureza, sem qualquer dedução.

Art. 3º Podem inscrever-se como beneficiárias da complementação a que se refere o artigo anterior todas as pessoas residentes no País, maiores de 25 (vinte e cinco) anos e que auferam rendimentos brutos mensais inferiores ao limite mencionado no art. 1º, ressalvadas as que se enquadrarem nas disposições do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. A participação no PGRM é vedada, enquanto persistir o impedimento, à pessoa que:

I - estiver cumprindo pena de privação de liberdade;

II - estiver em débito com a Fazenda Pública, inscrito na Dívida Ativa da União, inclusive na qualidade de sócio ou administrador responsável por pessoa jurídica que se encontrar nessa situação.

Art. 4º O cadastramento de beneficiários e a operacionalização do PGRM realizar-se-ão, de conformidade com as normas estabelecidas em regulamento desta lei, a ser expedido pelo Poder Executivo, até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios com a rede bancária do País, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou com qualquer outra entidade prestadora de serviços, de direito público privado, visando ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 5º O beneficiário do PGRM que prestar declarações falsas ou usar de qualquer outro meio para obtenção de vantagens ilícitas será excluído do Programa pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente.

Parágrafo único. O beneficiário do PGRM que houver recebido qualquer benefício mediante utilização dos artifícios a que se refere este artigo, será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, corrigida monetariamente com base no INPC ou qualquer outro índice oficial que o substituir, nas condições que forem fixadas no regulamento desta lei.

Art. 4º O custeio do PGRM far-se-á mediante dotação orçamentária específica, a ser consignada no Orçamento da União a partir do exercício financeiro de 1993.

Art. 7º Até 30 de junho de 1992, o Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional proposta de substituição da despesa ou de aumento da receita orçamentária, de modo a viabilizar a execução do programa instituído por esta lei.

Art. 8º O Poder Executivo instituirá programas e projetos que tenham por finalidade a ampliação da oferta de serviços e bens de consumo populares, de modo a atender ao crescimento da demanda decorrente da aplicação desta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 3º, inciso III, expressa que um de seus objetivos fundamentais é o de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. O projeto de lei que ora se submete à apreciação dos ilustres parlamentares tem em mira este objetivo.

Trata-se de mecanismo que visa garantir renda mínima a pessoas adultas que não conseguirem rendimento suficiente às suas necessidades básicas. Simples na sua concepção, este instrumento tem sido defendido por alguns dos mais conceituados economistas de diferentes tendências, como John Kenneth Galbraith, Milton Friedman e o brasileiro Antônio Maria da Silveira.

Da mesma maneira que as pessoas que ganham além de um determinado limite transferem uma parcela de seus rendimentos ao erário, na forma de imposto sobre a renda, aquelas que percebem rendimentos inferiores a um mínimo indispensável à sua manutenção fazem jus a uma complementação por parte do Governo, estabelecida pelo projeto em 50% (cinquenta por cento) da diferença entre esses rendimentos e o limite individual que foi fixado (proposta de Cr\$ 45.000,00 mensais).

Uma importante vantagem do sistema está em dar o direito ao beneficiário de poder escolher a forma de gastar o dinheiro recebido, diferentemente de outros programas sociais que têm por objetivo distribuir bens aos pobres ou prestar-lhes assistência, sem consultá-los previamente acerca de suas necessidades mais prementes, os quais poderão, ser substituídos, com vantagem, pelo programa que ora se apresenta à consideração.

O Programa de Renda Mínima Garantida funcionará de maneira complementar ao salário mínimo, tendo algumas vantagens sobre a concepção e funcionamento deste. Muito embora a Constituição diga que o salário mínimo pago ao trabalhador deva ser "capaz de atender a suas necessidades básicas vitais e as de sua família como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social", o seu valor fixado periodicamente pelo governo tem estado longe de poder cumprir tais finalidades.

Um aumento brusco do salário mínimo objetivando o cumprimento do preceito constitucional, tem sido argumentado, poderia acabar sendo frustrado pelas seguintes razões: muitas empresas privadas e públicas, órgãos governamentais, especialmente prefeituras nas regiões mais pobres do País, dificilmente teriam condições de suportar esses gastos, o que resultaria em possível aumento de desemprego, particularmente daquelas pessoas cuja contribuição para o aumento da produção fosse considerado abaixo do valor do salário mínimo fixado; b) o aumento dos salários, se bem acima do ganho em produtividade, poderia causar pressão adicional sobre os preços; c) o aumento conseqüente

da procura por bens tipicamente consumidos por assalariados, de tal maneira que, se não houver planejamento adequado de aumento da oferta, poderá resultar, também, em pressão significativa sobre os preços e/ou problemas de desabastecimento.

Na medida em que estiver bem definida a sua fonte de receita e que esta venha a se realizar, a execução do Programa de Renda Mínima Garantida não produzirá pressões inflacionárias, especialmente sobre o custo de produção. Obviamente, terá efeito sobre a demanda de bens tipicamente consumidos pela camada mais pobre da população, tornando esta demanda mais intensa e regular. Desde que bem planejado o crescimento da oferta destes bens e serviços, particularmente alimentos provindos da agricultura, pode-se prever um efeito muito saudável para a economia brasileira. Há que se levar em conta que um programa desta natureza não seria introduzido senão com a sua inserção no Orçamento da União, com tempo suficiente para os agentes econômicos se prepararem para o seu funcionamento.

Na medida em que o programa tem abrangência nacional, qualquer pessoa que vive na grande ou na pequena cidade, nos estados mais desenvolvidos ou nos mais pobres, perto dos grandes centros ou nas regiões rurais mais longínquas, terá direito a dele participar. Isto terá importante efeito sobre os fluxos de migração no País, propiciando a muitos o direito à sobrevivência, sem a necessidade de se deslocarem, em momentos de desespero, por falta absoluta de alternativa.

Para uma sociedade que hoje se caracteriza por ser uma das que apresentam disparidades sócio-econômicas das mais intensas e graves do mundo, que tem repetidamente fracassado em suas tentativas de diminuir a pobreza e as desigualdades, a determinação expressa de erradicar a miséria e as suas consequências deve se constituir em vontade maior da Nação. Para isto se faz necessária a criação de um instrumento de política econômica que cumpra aquele objetivo da melhor e mais eficiente maneira.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação do projeto de lei que ora submetemos à deliberação dos ilustres membros desta Casa.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 126, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 49, inciso I e art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes infor-

mações, à Srª Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello:

1) Cópia do acordo no âmbito do Clube de Paris, no qual o Brasil perdoou 50% da dívida polonesa.

2) Demonstração da justificativa para tal acordo, tendo em vista outros devedores não terem tido o mesmo tipo de tratamento.

3) Qual o montante da dívida da Polônia para com o Brasil antes do acordo, e qual o vencimento de cada parcela da referida dívida?

#### Justificação

Tendo em vista notícias veiculadas na imprensa informando ter o Brasil assinado acordo, juntamente com outros países membros do Clube de Paris, no qual 50% do total da dívida polonesa é perdoado, e considerando-se que conforme reza a Constituição Federal compete privativamente ao Senado Federal "art. 52, inciso V — autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos estados, do Distrito Federal, dos territórios e dos municípios", e ainda em face da difícil renegociação que o Brasil vem enfrentando com seus credores internacionais, temos a certeza ser de extrema importância conhecermos seu conteúdo pois, com base nele talvez seja possível resolvermos o problema de nossa dívida de maneira mais justa.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Eduardo Suplicy.

(À Comissão Diretora)

#### REQUERIMENTO Nº 127, DE 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeremos, em consonância com o disposto no art. 216 do Regimento Interno desta Casa e § 2º do art. 50 da Constituição Federal, sejam solicitados à Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Drª Zélia Cardoso de Mello, as seguintes informações:

I — demonstrativo trimestral, a nível nacional, de arrecadação da Previdência Social (INSS), a partir de 15 de março de 1990 até a presente data;

II — demonstrativo trimestral de aplicação da arrecadação constante do item anterior;

III — se houver remanejamento de verba para atender programas que não os específicos da Previdência;

IV — caso a informação ao item anterior seja positiva, quais os programas e setores beneficiados e com que valores; e

V — o total da arrecadação de Brasília — DF no período constante do item I e sua respectiva aplicação.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Valmir Campelo.

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos serão despacha-

dos à Mesa, para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Brasília, 15 de abril de 1991

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal — PFL, no Senado Federal, para solicitar as necessárias providências no sentido de serem efetuadas as seguintes substituições na composição das comissões, conforme especificação abaixo.

**Comissão de Assuntos Sociais — CAS**  
Substituir — como Suplente — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Meira Filho

**Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional**  
Substituir — como Titular — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Marco Maciel

Substituir — como Suplente — o Senador Marco Maciel pelo Senador Josaphat Marinho

**Comissão de Assuntos Econômicos — CAE**  
Substituir — como Titular — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Guilherme Palmeira

Substituir — como Suplente — o Senador Guilherme Palmeira pelo Senador Elcio Álvares

**Comissão de Educação — CE**  
Substituir — como Suplente — o Senador Divaldo Suruagy pelo Senador Odacir Soares.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Marco Maciel.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 128, DE 1991

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exª como Presidente da Mesa do Senado Federal, providências no sentido de informar a relação de todos os funcionários desta Casa desviados, hoje, de suas funções e suas respectivas lotações.

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Eptácio Cafeteira.

(À Primeira Secretaria)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — O requerimento lido será encaminhado à 1ª Secretaria.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — No expediente da sessão de 12 do corrente, foi lido o Requerimento nº 121, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy e outros Srs. Senadores, solicitando a realização de sessão especial no dia 5 de dezembro

próximo, destinada à comemoração do primeiro centenário da morte de Dom Pedro II.

O Requerimento deixou de ser votado naquela oportunidade por falta de quorum.

Passa-se à votação do requerimento.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneceram sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup>, não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Meira Filho.

**O SR. MEIRA FILHO** (PFL – DF. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a muitos pode até parecer incrível, mas, depois de quatro anos de mandato como Senador pelo Distrito Federal, é esta a primeira vez que assomo esta tribuna.

Sempre estive em plenário, permanente e assiduamente, cumprindo meu papel, participando dos trabalhos desta Casa, quer apresentando projetos, quer como relator, fazendo breves comunicações, enfim, participando ativamente dos trabalhos parlamentares e exercendo aquele direito de votar, um dos mais importantes da atividade de senador, porque a responsabilidade de quem recebe um mandato é também a responsabilidade e a obrigação de votar, aqui o voto é sem dúvida decisivo.

Quando sentado ali na minha cadeira, na minha bancada, eu sempre dizia para comigo: um dia vou subir lá! Não que me faltassem assuntos, motivação e oportunidades, não! Imibição, também não; afinal, eu sou um homem de comunicação, um profissional de comunicação, que sempre teve, não digo a ventura, mas o reconhecimento profissional dos que me acompanhavam. E convivi com imensas platéias e grandes auditórios. Aliás, foi essa imensa platéia e essa grande auditório do rádio brasileiro que me elegeram Senador da República.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como sempre observei, é exatamente aqui deste lugar, desta tribuna, pela qual tenho um profundo respeito, que os Srs. Senadores falam aos seus pares, ao plenário e à Nação brasileira. Na minha ótica isto significa uma tremenda responsabilidade. Ocupar esta tribuna exige de quem o faz alto senso de responsabilidade.

Estamos a poucos dias do aniversário da nossa Capital; e estamos no mês do seu aniversário. Não vou falar sobre o aniversário da nossa cidade, nem tampouco sobre a beleza do nosso verde ou a majestosa arquitetura que revolucionou a engenharia brasileira.

O assunto que me traz a esta tribuna diz respeito à realidade do que existe, hoje, ao redor de Brasília. De repente, tudo aqui cresceu tanto que ultrapassou muito todas as previsões e expectativas.

A ação dinâmica, patriótica e otimista do saudoso ex-Presidente Juscelino Kubitschek nos contagiou de tal forma a todos nós, pioneiros, que neste ano de 1991, isto é, trinta e um anos depois de sua inauguração Brasília já superou em muito a sua projeção populacional para o ano 2000, quando deveria ter uma população de quinhentos mil habitantes.

Recentes cálculos da Codeplan estimam esta população em um milhão, setecentos e vinte e dois mil e cento e noventa pessoas. Na verdade, poucos números, de acordo ainda com dados oficiais, nos separam dos 2 milhões de habitantes. Isso é coisa nunca vista no universo, não é na América ou no nosso País, não.

Ninguém esperava ou acreditava que houvesse um crescimento tão vertiginoso. Isso fez surgir ao redor da nossa Capital primeiro as cidades-satélites e, por consequência do crescimento, também vertiginoso, destas satélites, foram surgindo novos núcleos, vilarejos, chácaras e fazendas; e para aumentar ainda mais esta verdadeira explosão demográfica, houve a expansão das chamadas cidades do Entorno que estão hoje cheias de problemas, muito pressionadas por uma crescente população sem qualquer infra-estrutura econômica e social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se urgentes medidas não forem tomadas, pouco e pouco as decisões nacionais estarão cercadas por um bolsão de pobreza que, dia-a-dia, irá se deteriorando e se transformando numa desoladora miséria. Felizmente e numa boa hora, o Distrito Federal e os Estados de Goiás e de Minas, em ações bem coordenadas, começaram a dar o primeiro passo na direção do desenvolvimento harmônico e integrado da chamada região do Entorno.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a edição da Lei nº 144, de 27 de março do ano em curso, foi criada, no âmbito da administração do Governo do Distrito Federal, a Secretaria Especial de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno. Tal fato constitui o resultado de amplos estudos e pesquisas, aliados ao debate e à discussão das idéias, sugestões e opiniões manifestadas por representantes de todos os segmentos envolvidos na questão. Da UnB à Codeplan, da AMAB – Associação dos Municípios Adjacentes de Brasília – Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, todos são representantes dos pensamentos, desejos, anseios e aspirações das comunidades interessadas, seja na preservação de Brasília, seja no desenvolvimento harmônico e planejado do Entorno.

Enalteçamos, nesse processo, a participação do Legislativo do Distrito Federal que, no exercício de sua espinhosa função, demonstrou, malgrado tão reduzido período de atividades, plena maturidade na análise e condução dos problemas e soluções que afligem o dia-a-dia dos cidadãos, de quem são lídimos representantes, ultrapassando questões meno-

res, de ordem ideológica ou partidária. Assis-timos, ainda, e o ressaltamos aqui, o perfeito entrosamento e o profundo respeito e independência entre a Câmara e o Executivo do Distrito Federal, numa edificante e salutar lição de amadurecimento político e de correspondência de interesses entre a comunidade e os poderes constituídos. Com isso, ganha o País, fortalecem-se e consolidam-se as bases do regime democrático.

Estudos e análises a respeito das consequências da construção de Brasília sobre as populações periféricas remotam ao nascimento da cidade. A escola regional de Brasília é um imperativo do amadurecimento da escola propriamente local da cidade. Esse destino não é, entretanto, apenas uma consequência natural do seu crescimento, mas o fruto de seu idealizador e fundador, que desejava fosse Brasília a plataforma da interiorização do desenvolvimento nacional. Vivíamos a época em que os centros da articulação socio-econômica do País eram representados pelos conglomerados urbanos do Rio e de São Paulo. Brasília surgiu, então, como o ponto de nucleação no Planalto Central, com vistas à impulsionar a ocupação dos cerrados e servir de sustentação a uma nova trama de relações inter-urbanas na região.

Pouco mais tarde, na década de setenta, o Governo Federal, atento às necessidades de orientar as projeções regionais de Brasília, criou o Programa da Região Geoeconômica de Brasília, em que a área adjacente à cidade, então composta de doze municípios, está claramente identificada como objeto de uma indispensável ação reguladora do Estado, de forma a disciplinar a ocupação do solo e a organizar sua vida social.

Nessa mesma época, criaram-se, no País, as regiões metropolitanas, resultado da conturbação das grandes capitais, que estavam a exigir mecanismos institucionais de intervenção regulatória mais apropriados que o desenho de estados e municípios. Ressalte-se, neste aspecto, que todo esse complexo de ações reguladoras faziam-se imperativas por faltar a maior e mais eficaz de todas elas: – a fixação do homem ao campo. Com efeito, o processo de "metropolização" das grandes cidades brasileiras, o inchaço populacional dos centros urbanos desenvolvidos do País são o resultado do gigantesco processo migratório verificado à época, em consequência, sobretudo, da falta de um efetivo programa de reforma agrária que proporcionasse às populações interioranas e rurais o acesso a uma vida digna e decente.

Brasília, naqueles anos da década de setenta, também já começava a sentir as consequências desse processo migratório, era que levas de pessoas buscavam, justamente, melhores condições de vida. Duas razões impediram, no entanto, Brasília de se constituir, também, região metropolitana, não se encaixando, assim, no conteúdo da Lei Complementar nº 24, que criou aquele programa. Em primeiro lugar, pretendia-se que ele viesse a ter projeções regionais mais fortes do

que as que se visualizavam para as regiões metropolitanas. Em segundo lugar, no caso de Brasília, estavam envolvidos três diferentes estados da Federação e não apenas municípios de um mesmo estado.

Ao longo do tempo, o modelo das regiões metropolitanas experimentou suas variadas vivências, hoje sujeitas, também, a redefinições. Cabe lembrar que os governos de dois estados criaram secretarias especiais para tratar do assunto: Secretaria de Negócios Metropolitanos e Secretaria do Assunto Metropolitanos – em São Paulo e no Rio, respectivamente.

Se nos outros casos a realidade urbana entrava os limites da cidade, no caso específico de Brasília – cidade-estado – espalha-se gerando um processo de ocupação e de relação interurbanas interno. Sob esse aspecto, é de se enaltecer a ação do Governo do Distrito Federal, ao propor a criação de uma Secretaria Especial para tratar dos assuntos de interesse do Entorno, sobretudo na atual fase, subsequente à extinção da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco – que, em nível federal, coordenava as ações voltadas para o desenvolvimento social e econômico da região Centro-Oeste. Assim, foi eliminado um suporte administrativo capaz de gerenciar uma ação comum, envolvendo estados, municípios e o Distrito Federal num trabalho solidário, voltado para a solução de problemas com tendências exponenciais de agravamento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o mercado consumidor do Centro-Oeste tem cinco milhões de pessoas e está distribuído num raio médio de trezentos quilômetros de Brasília, localização tão privilegiada quanto estratégica, para tornar-se um fornecedor potencial de alimentos, bens minerais e serviços, bastando, para tanto, associar a melhoria da produtividade ao aproveitamento racional dos recursos disponíveis. Tal diagnóstico realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, mostra que o Entorno dispõe de aproximadamente 4,7 milhões de hectares de terras, dos quais quatrocentos e cinqüenta e três mil hectares estão ocupados com agricultura e dois milhões com pastagens. Com a melhoria dos sistemas de produção, adotados tanto na agricultura como na pecuária, haverá um incremento da agropecuária regional, elevando a produção atual de grãos – 1,6 milhões de toneladas/ano para três milhões de toneladas/ano a médio prazo. O rebanho bovino poderá ser elevado de 1,2 milhão para dois milhões de cabeças para a agricultura, preconiza-se intensificação, diversificação, expansão de culturas, e sobretudo irrigação. Para a pecuária, recomenda-se a melhoria do padrão genético, das condições sanitárias e de alimentação do rebanho bovino de corte e de leite.

A região a que se denomina Entorno de Brasília integra catorze municípios – treze no Estado de Goiás e um em Minas Gerais. Ocupa uma área de aproximadamente cinqüenta mil quilômetros quadrados, abriga

uma população acima de dois milhões de pessoas, e enfrenta um progressivo processo de "metropolização" que não pode ser ignorado, especialmente por esta Casa. Nos últimos trinta anos, a população urbana do Entorno cresceu 1.140% contra 40% da rural. A taxa de urbanização supera os 70% em cidades como Luziânia, Formosa, Cristalina e Santo Antônio do Descoberto.

Existem, hoje, no Entorno, 21.219 imóveis rurais, com média de 1.516 imóveis por município. Destes 39%, 8.352 são minifúndios com 22 hectares cada um. Quarenta e dois por cento são latifúndios – 8.952, com 399 rurais – 3.941, com 338 hectares, em média. Há um único latifúndio por dimensão, com 43.899 hectares. De modo geral, os latifúndios do Entorno – a maioria inferior a 400 hectares – não são assombrosos, se comparados aos de outras regiões de Minas e de Goiás. No entanto, a estrutura agrária interfere no desenvolvimento da região, porque trinta e nove por cento dos minifúndios ocupam apenas três por cento da área do Entorno, associando-se a esse dado o baixo índice tecnológico e a pobreza do solo.

Embora ocupe apenas 10% do território goiano, o Entorno produz 40% da lenha, 30% do carvão vegetal de Goiás. Trata-se de uma exploração criminosa desordenada, cujo resultado, a médio prazo, é a desertificação. Além disso, o cultivo indiscriminado da soja, além do uso de pesticidas e de herbicidas, vem contribuindo para esse fenômeno.

No que se refere à infra-estrutura social avolumam-se os problemas. Trinta e quatro por cento das crianças entre cinco e catorze anos não têm acesso à escola. Cinqüenta por cento das pessoas entre cinco e dezoito anos estão fora da escola. No Município de Mimoso de Goiás – a 100 Km desta tribuna, a 100 Km do Ministério da Educação, bem perto de nós – 74,5% são analfabetos, numa população de 4.859 habitantes. É um quadro educacional considerado miserável.

A grande maioria da população não dispõe de água tratada nem de esgotos sanitários, o que, em grande parte, contribui para os elevados índices de mortalidade infantil – 30% dos óbitos atingem crianças com menos de um ano, das quais 60% morrem sem assistência médica. Isso bem ao lado do Congresso Nacional.

Noventa e um por cento da população vive com renda familiar inferior a dois salários mínimos – índice que supera os 81% do Nordeste. Impostos, como o IPVA, representam menos de 1% da receita de ICMS. O próprio ICMS deixa a desejar, devido à descapitalização de produtos rurais, provocada pela falta de crédito rural e eliminação dos subsídios. Somente os Municípios de Cristalina, Formosa, Unaf e Luziânia detém, hoje, 78% de toda a arrecadação do Entorno.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, é impossível desconhecer ou desconsiderar os efeitos desestabilizadores da presença do quadrilátero do Distrito Federal no Planalto Central, com um atraso superior a quatrocentos

anos, em termos históricos, na ocupação do interior, fazendo coincidir as fronteiras políticas com as econômicas. Se a capital da República exerce uma atração sócio-econômica que abrange quase todo o território nacional, com muito mais razão a exerce relativamente aos seus vizinhos de fronteiras. As distorções registradas no mercado de trabalho, nos transportes coletivos, na política habitacional, nos aportes migratórios, nos problemas básicos de saúde, de educação e de segurança projetam encaminhamentos e soluções que escapam a iniciativas isoladas. Brasília, estando no centro de gravidade da problemática, fica obrigada a assumir a liderança do processo, cabendo ao Governo do Distrito Federal estruturar-se adequadamente, com vistas a impedir o agravamento de uma situação que há muito atinge patamares absurdos e até alarmantes.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEIRA FILHO – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Valmir Campelo – Nobre Senador Meira Filho, V. Ex.<sup>a</sup> é um pioneiro nesta cidade, e conhece muito bem a realidade não só do Distrito Federal, mas de toda a região Centro-Oeste, principalmente a região do Entorno, a Região Geoeconômica do Distrito Federal. V. Ex.<sup>a</sup>, nesta tarde, aborda com muita propriedade a situação do Entorno, com a falta de infra-estrutura básica, de saneamento, de educação, de saúde e de segurança, uma preocupação que hoje é de toda a comunidade brasileira. V. Ex.<sup>a</sup> enfoca com propriedade a necessidade de se dotar a região Geoeconômica das mínimas condições de saneamento básico e de infra-estrutura, até mesmo porque, fazendo isso, vai-se frear a migração para o Distrito Federal. O Governador Joaquim Roriz recentemente criou a Secretaria do Entorno, como V. Ex.<sup>a</sup> salienta no seu pronunciamento, que é uma tentativa não só para desenvolver toda a região Geoeconômica do Distrito Federal, mas para atender a essa população que vive praticamente usufruindo dos equipamentos comunitários do Distrito Federal, da infra-estrutura e dos equipamentos básicos, sobrecarregando as nossas escolas e os nossos hospitais. Essa secretaria visa, principalmente, a atender essa área que está muito mais próxima do Distrito Federal do que do Estado de Goiás e do Estado de Minas Gerais. Por isso, parabeno V. Ex.<sup>a</sup> por essa visão clara e pela manifestação que faz nesta tarde, no Senado Federal, quando se preocupa com o desenvolvimento não só de Brasília, mas também da região Centro-Oeste e particularmente da região do Entorno. Meus parabéns a V. Ex.<sup>a</sup> pelo seu pronunciamento.

O SR. MEIRA FILHO – Muito obrigado, Senador Valmir Campelo. O aparte de V. Ex.<sup>a</sup> me conduziu e leva o meu pensamento ao povo desta cidade que nos elegeu, a mim e a V. Ex.<sup>a</sup>, como Senadores da Capital do

Brasil. E aqui estamos cumprindo com o nosso dever de zelar e brigar por ela.

Srs. Senadores, as estatísticas levantadas, e aqui apenas esboçadas, são alarmantes pelo quadro de indigência social e econômica demonstrado. As relações de emprego, interessando a um contingente superior a cem mil pessoas, mostram que uma imensa categoria de assalariados desloca-se diariamente para o Distrito Federal, onde trabalha, obrigando-se ao retorno compulsório para as respectivas residências, num esforço sobrecarregado pelo peso morto de deslocamentos inúteis e descabidos, além da utilização de meios de transporte.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Senador Cid Sabóia de Carvalho, um aparte de V. Ex<sup>a</sup> ao meu discurso vai, sem dúvida, conduzi-lo melhor!

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho - Ouvindo o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, nota-se perfeitamente que, neste momento, o Senador Meira Filho demonstra as razões pelas quais mereceu a preferência do eleitorado em 1986, quando, juntamente com Pompeu de Sousa, veio aqui desempenhar um mandato, representando o Distrito Federal. Os Senadores de Brasília têm tido uma atuação vigilante. Maurício Corrêa, V. Ex<sup>a</sup> e, no momento, Valmir Campelo têm uma preocupação muito grande, como teve Pompeu de Sousa, com o Distrito Federal. Essa preocupação não é desmotivada, é uma preocupação que tem um largo fundamento social. V. Ex<sup>a</sup> escolheu, para o seu pronunciamento, dados, estatística pura, estatística muito séria, percorreu mesmo a vida da cidade, seus aspectos históricos, a partir do inesquecível Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira. O que V. Ex<sup>a</sup> aborda tem uma gravidade muito grande. Brasília não é aquilo que se tentou que ela fosse; ela se despreendeu por inteiro das mãos dos seus pioneiros e, principalmente, da mente dos seus idealizadores. Queriam que Brasília fosse tão-somente uma cidade de caráter administrativo, um rincão administrativo, Distrito Federal por excelência, sem aquela mistura que caracterizou a Capital do País quando era o Rio de Janeiro. A preocupação é muito grande. A população vai muito adiante. Conseqüentemente, com a população superando os índices que eram calculados para os tempos de hoje, vem o problema da miséria, vem o problema da indigência, vem o problema do desemprego, o descaminho, digamos, dos destinos do Distrito Federal. Ninguém tem mais autoridade para falar a respeito de Brasília, aqui no Senado, do que V. Ex<sup>a</sup> Primeiro, pela sua idade profissional. A voz de V. Ex<sup>a</sup> foi aquela que informou, aqui de Brasília, durante longos anos, os atos oficiais, então unicamente possíveis no programa oficial do Governo. A voz de V. Ex<sup>a</sup> ficou famosa no Brasil inteiro, primeiro na Agência Nacional e depois em outras emissoras pelas quais passou, levando a informa-

ção, conduzindo o jornalismo falado de primeira linha, de primeira qualidade. Como bem acentuou Valmir Campelo, V. Ex<sup>a</sup> é um pioneiro, pioneiro e amante desta cidade, o amante distinguido pelo seu eleitorado, que agora está aí na tribuna trazendo uma preocupação de largo alcance social. Quero fazer este aparte apenas para destacar a atuação de V. Ex<sup>a</sup> e dizer, acima de tudo, que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> é uma advertência para a qual ninguém pode fechar os ouvidos. Muitos pelo contrário, todos devem ter muita preocupação com os dados trazidos aqui, com os aspectos históricos, com os desvios que estão caracterizando o Distrito Federal, e, notadamente, com os problemas que dia a dia se agravam, quer sejam de moradia, quer sejam de saúde, quer sejam de educação. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. MEIRA FILHO - Senador Cid Sabóia de Carvalho, fui feliz quando disse que o aparte de V. Ex<sup>a</sup> iria conduzir muito bem o meu raciocínio e o meu pronunciamento. V. Ex<sup>a</sup> acaba de falar com a alma e o coração em vida do povo cearense, povo que contribuiu denodadamente, patrioticamente, para a construção de nossa Capital. Muito obrigado pelo aparte, ilustre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MEIRA FILHO - Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Epiácio Cafeteira - Nobre Senador Meira Filho, hoje, para mim, é uma tarde de encantamento. Não apenas por ver V. Ex<sup>a</sup> na tribuna do Senado Federal. Vindo para Brasília nos idos de 1960, iniciando-me na política em 1963, na Câmara dos Deputados, vivi junto com o povo de Brasília o drama de não poder falar, de ser Brasília apenas uma cidade administrativa, onde o seu povo não tinha oportunidade de dizer o que queria, o que sentia, e dizer dos seus grandes problemas. Brasília era tratada assim como um filho de papai rico, que lhe provinha o sustento através das verbas do Governo Federal, onde não se buscava saber da população quais os seus grandes problemas. Vivia mais de fantasia do que de realidade. E assim tive a honra de participar, desde aquela época, das lutas das entidades de classe de Brasília que buscavam a autonomia do Distrito Federal; época em que se considerava subversão mesmo tentar uma representação para Brasília, ainda que fosse no Congresso Nacional. Muitos pensavam que na hora em que Brasília tivesse a sua autonomia política, o Presidente não poderia mais morar em Brasília, porque o povo iria, levado pelos políticos, criar situações de pressão muito difíceis para a Presidência da República. Não parei de lutar, e hoje vejo com alegria que V. Ex<sup>a</sup>, dessa tribuna, desmente aquele pensamento de que Brasília não precisava de representação, que não tinha capacidade de discernir. Aliás, naquela época se entendia

que o povo brasileiro também não tinha capacidade de discernir. Fez-se uma revolução e durante vinte anos o povo não teve condições de escolher. Então, hoje, quando Brasília se aproxima de mais um aniversário, sinto-me contente e feliz por ouvir esse pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, que usa sua cadeira de Senador, não para fazer proselitismo político, mas para dissecar os problemas mais graves, os problemas sociais maiores que afligem o Entorno de Brasília. Hoje, sou um homem feliz pelo que pude fazer por esta autonomia e mais feliz porque V. Ex<sup>a</sup> representa, hoje, o fruto de tudo aquilo que com grande dificuldade plantamos e que V. Ex<sup>a</sup> também plantou junto comigo. Muito obrigado.

O SR. MEIRA FILHO - Muito obrigado, ilustre Senador Epiácio Cafeteira. V. Ex<sup>a</sup> se reportou ao seu trabalho junto às entidades de classe, e quero me reportar ao meu trabalho no rádio, numa época em que a censura era permanente, era afrontosa. Ela indignava a quantos estivessem sob seu tácio. E tivemos que obedecer a esta censura por uma questão de coerência e no aguardo de que outros tempos viessem.

Esta ação de censura, de proibir dizer o que era preciso dizer, em vez de nos desestimular, a nós todos desta cidade, pelo contrário, nos guardava para agir, embora que silientemente, mas sempre trabalhávamos para que um dia Brasília pudesse...

O Sr. Mauro Benevides - V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Meira Filho?

O SR. MEIRA FILHO - Pois não, ilustre Senador Mauro Benevides, digníssimo Presidente do Senado da República.

O Sr. Mauro Benevides - Nobre Senador Meira Filho, desejo apartar V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, para me regozijar com V. Ex<sup>a</sup> pelo seu brilhante pronunciamento, repassando toda essa tradição de Brasília como pólo centralizador das aspirações nacionais. Realmente, V. Ex<sup>a</sup> tanto se identificou com esta cidade, o que foi destacado nos apartes dos eminentes Colegas Valmir Campelo, Cid Sabóia de Carvalho e Epiácio Cafeteira, que também eu me permitiria, neste instante, oferecer um testemunho dessa sua faina indormida em favor da Capital da República, sobretudo quando, sob o seu comando, funcionou a comissão do Distrito Federal, até que se ultimasse a autonomia de Brasília, a grande aspiração de milhares de brasileiros aqui residentes. Recordo, com muita alegria, que V. Ex<sup>a</sup>, à frente da Comissão, teve ali um trabalho dos mais dinâmicos, marcados, sobretudo, pela sobriedade, pela coerência, pela decisão. Não foram poucas as vezes em que V. Ex<sup>a</sup>, instado a manifestar-se sobre questões submetidas à apreciação da Comissão do DF, sempre deliberou com muito equilíbrio, com muito apuro, clarividência e descortino incomparáveis. E, mais do que isso, tive eu o privilégio de sucedê-lo na Comissão do Distrito Federal, recebendo aquele órgão modelarmente estruturado em condições de

prosseguir ali aquele trabalho obstinado que V. Ex<sup>a</sup> levara a efeito durante dois anos. Portanto, ao ensejo desse seu pronunciamento, que antecede mais um aniversário de Brasília, no próximo dia 21, eu me regozijo com V. Ex<sup>a</sup> pela sua presença na tribuna, e destaco a sua atuação, que tem sido inquestionavelmente marcante, em favor do desenvolvimento da Capital da República.

**O SR. MEIRA FILHO** – Senador Mauro Benevides, V. Ex<sup>a</sup> tem, na área congressual, uma moldura muito especial por sua ação, pelo seu trabalho, por sua postura, pela sua dignidade, pela sua vivência política em nosso País. V. Ex<sup>a</sup> representa, agora, e representará no futuro, páginas e mais páginas da história deste Congresso Nacional. Tive a honra de articular a candidatura de V. Ex<sup>a</sup> à Presidência da Comissão do Distrito Federal, o que foi, sem dúvida, um acontecimento relevante para a Capital do País. Tive, também, o prazer de articular a candidatura de V. Ex<sup>a</sup> para Presidente do Senado Federal. Estou feliz em vê-lo aqui e muito feliz com o seu aparte.

**O Sr. Oziel Carneiro** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador Meira Filho?

**O SR. MEIRA FILHO** – Ouço, com prazer o parte do nobre Senador.

**O Sr. Oziel Carneiro** – Ouço, com muita atenção, o discurso em que V. Ex<sup>a</sup> realça, de maneira clara e brilhante, a importância de Brasília para o nosso Brasil. Gostaria, ao apartá-lo, de chamar a atenção para um fato que a nós, do Norte, e, especialmente, do Estado do Pará, nos torna muito agradecidos à fundação da cidade de Brasília. Foi exatamente com a fundação de Brasília, com a construção da rodovia Belém-Brasília que se deu, efetivamente, o primeiro grande passo para a integração da Amazônia e, posteriormente, do Centro-Oeste ao resto de nosso País. Então, além de ser esta cidade hospitaleira e boa, além de ter possibilitado, sem dúvida nenhuma, uma melhor eficiência à máquina administrativa do País, Brasília prestou a nós, brasileiros, este serviço extraordinário de possibilitar, de maneira mais rápida e mais efetiva, a interiorização brasileira. O Centro-Oeste avançou em seu desenvolvimento e o Pará passou a comunicar-se com o resto do País, exatamente porque Brasília foi a motivação e a razão da construção da Belém-Brasília. Parabênizos V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento que está fazendo.

**O SR. MEIRA FILHO** – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> o aparte e, em seqüência, concedo um aparte ao nobre Senador João Calmon, homem que tanto luta por nossa educação, um baluarte da educação brasileira.

**O Sr. João Calmon** – Nobre Senador Meira Filho, V. Ex<sup>a</sup> bate recorde de generosidade em relação a seu irmão da família dos Diários Associados.

**O Sr. Meira Filho** – Que foi meu chefe.

**O Sr. João Calmon** – V. Ex<sup>a</sup> merece a gratidão de todos que têm o privilégio de viver na Capital da República. Ninguém, até hoje, o excedeu na defesa permanente das causas mais importantes do Planalto Central. Através da Rádio Planalto, V. Ex<sup>a</sup> fez uma pregação de importância histórica na defesa dos interesses da nova Capital. Dentro de mais alguns meses, esperamos, como um instrumento auxiliar da sua luta inescusável no Senado Federal, que V. Ex<sup>a</sup> esteja transmitindo da sua emissora de rádio, defendendo com todo o ardor que o caracteriza as causas mais importantes da Capital da República. Entre elas, nobre Senador Meira Filho, avulta, com relevo singular, a batalha da educação. Não é possível que Brasília, apesar dos esforços dos seus governantes, ainda não tenha conseguido equacionar, de maneira adequada a solução do problema da educação. E nós vemos nesta Capital, que hoje é um patrimônio cultural da humanidade o espetáculo degradante, vergonhoso do vandalismo que destrói ou danifica janelas, portas e carteiras. Contando com lutadores do porte de V. Ex<sup>a</sup> estou absolutamente certo de que Brasília vai dar a maior prioridade à solução do seu angustioso problema de educação. Esta é a certeza que tenho, no momento em que saúdo V. Ex<sup>a</sup>, efusivamente, pelo brilho e pela objetividade de sua primorosa oração.

**O SR. MEIRA FILHO** – Muito obrigado, Senador João Calmon. Estou sumamente honrado com a participação de V. Ex<sup>a</sup> neste meu pronunciamento.

**O Sr. Raimundo Lira** – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MEIRA FILHO** – Concedo o aparte ao nobre Senador.

**O Sr. Raimundo Lira** – Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu caríssimo conterrâneo, paraibano de Taperoá, Senador Meira Filho, temos três cidades que consideramos nos pertencem: o lugar onde nascemos, a capital do nosso estado e a Capital do nosso País. Dentro deste conceito, Brasília é a Capital de todos nós. Foi por esta razão que V. Ex<sup>a</sup> foi integrado, absolvido, e hoje é um dos membros mais ilustres, mais queridos da comunidade brasiliense. Neste 21 de abril próximo, relembremos exatamente a história de luta, de dinamismo, de determinação, que fez com que a Capital brasileira fosse construída neste Planalto. V. Ex<sup>a</sup> honra não só os brasilienses, mas sobretudo os cinco paraibanos, aqui representantes nesta Casa; V. Ex<sup>a</sup> representa o espírito maior de garra, de luta do povo do meu estado. Receba, portanto, Senador Meira Filho, o abraço cordial e fraterno de todos os paraibanos, e o estímulo para que V. Ex<sup>a</sup> continue desenvolvendo esse magnífico trabalho, que é em decorrência em benefício de todos nós brasileiros, a defesa deste grande patrimônio, a Cidade de Brasília. Temos a certeza de que todos esses problemas sociais e econômicos, que

ora estão afetando nossa Capital, haveremos de superá-los num futuro próximo, quando o País recuperar sua capacidade de crescimento e reintegrar, no seu mercado de trabalho, uma quantidade enorme de brasileiros, hoje sofrendo na periferia das grandes cidades, especialmente aqui em Brasília. Enquanto isso não acontece, temos que ter a compreensão e a generosidade de compreender o sofrimento dessas pessoas, dessas famílias, hoje vivendo em péssimas condições sociais na periferia de nossa Capital. Temos a esperança e a certeza, Senador Meira Filho, de que com a retomada do crescimento econômico, que acontecerá num futuro próximo, repito, e com o trabalho e a dedicação de pessoas, de homens públicos da estirpe de V. Ex<sup>a</sup>, teremos uma Capital mais feliz, mais bonita e pronta para desenvolver a missão para a qual foi construída pelo Presidente Juscelino Kubitschek. Receba, portanto, Senador Meira Filho, o abraço fraternal de todos os paraibanos.

**O SR. MEIRA FILHO** – Muito obrigado, Senador Raimundo Lira. V. Ex<sup>a</sup> tocou a minha sensibilidade quando falou que nossos três lugares são a cidade onde nascemos, onde moramos e a Capital do nosso País. Este raciocínio também é meu.

Confesso que Brasília representa demais para mim. Hoje eu me surpreendi quando o Presidente Collor elogiou o administrador de Brasília pelo trabalho prestado à Cidade, pois Sua Excelência ignorava ser ele meu filho. Aquilo me comoveu demais, porque lembrei do tempo em que o Haroldo, menino ainda, andava pelas ruas desta Cidade. São coisas que nos fazem vibrar no sentimento, na alma e até no patriotismo.

Líca, então, evidente que os problemas sociais do Distrito Federal precisam começar a ser resolvidos no Entorno. Este, por sua vez, deve conscientizar-se de que precisa resolver lá, sem paternalismos, mas com a solidariedade de Brasília, seus graves problemas de emprego, saúde, moradia e educação.

Sr. Presidente, estou por terminar meu pronunciamento, não quero me exceder no tempo nem aborrecer a paciência de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Entorno não necessita de projetos sociais, mas de programas de desenvolvimento econômico que fixem o homem no meio rural. A Secretaria não resolverá, a curtíssimo prazo, os problemas da região. Ela representa o ponto de partida para pensar, em nível de Governo do Distrito Federal, a sua projeção extramuros, retomando a idéia original, de fazer de Brasília um pólo indutor do Centro-Oeste, em consonância com os princípios gerais do programa da região Geoeconômica. A criação da Secretaria constitui um marco do amadurecimento da autoridade local, digno de menção: Brasília, enfim, assume sua vocação universalista, abrindo-se para articular interesses que extrapolam os seus próprios.

Os efeitos e resultados far-se-ão sentir a médio prazo, a depender da operacionalização e do gerenciamento das ações e serem desenvolvidas, tendo-se por escopo e objetivo principal a idéia original que a criou, afastando-se de razões menores, tão comum na prática da administração pública do País: o corporativismo, o favorecimento, o apadrinhamento, o interesse meramente político – ou politiquês. Aqui, mais uma vez, faz-se mister e imperioso o acompanhamento por parte do corpo social, das ações desenvolvidas pelo poder público, sobretudo por parte de seus legítimos representantes. Ao tempo em que se cria toda uma estrutura administrativa – a demandar soma considerável de recursos – urge que a sociedade redobre sua ação fiscalizadora – quando os fatos o justificarem – para coibir abusos e reconduzir o poder público à consecução dos objetivos originais, o que constitui, em última análise, o verdadeiro e efetivo exercício da cidadania. Antes de terminar, agradeço os apurados dos Senadores Cid Sabóia de Carvalho, Mauro Benevides, Oziel Carneiro, João Calmon, Valmir Campelo, Raimundo Lira e Epitácio Cafeteira.

Sr. Presidente, vejo com esperança que o primeiro Governo do Distrito Federal, eleito pelo povo em outubro de 1990, ao buscar essa alternativa, assume uma tarefa inadiável e de grandes proporções.

É meu dever, como Senador eleito por Brasília, reconhecer e apoiar esse esforço conjunto do Distrito Federal, do Estado de Goiás e de Minas Gerais, e trazê-lo à apreciação e à reflexão desta Casa que – tenho certeza, fazendo uma análise melhor que a minha –, dará, sem dúvida, o seu indispensável respaldo para que os objetivos pretendidos sejam plenamente atingidos.

Será esse, sem dúvida, o melhor presente para o aniversário de nossa Capital.

Era o que desejava dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Meira Filho, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos – Almir Gabriel – Álvaro Mello – César Dias – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Francisco Rollemberg – Irapuan Costa Júnior – Josephat Marinho – José Sarney – Lucídio Portella – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Meira Filho – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Onofre Quinan – Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81 DE 1991

**Dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes de trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º – O § 2º do art. 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com exclusão das seguintes palavras "e ao empregado doméstico".

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O seguro contra acidentes de trabalho que, inicialmente, amparava os trabalhadores urbanos, protege, desde o advento da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, também os trabalhadores rurais.

Desse modo, o único grupo profissional não abrangido pela legislação acidentária, o que constitui evidente discriminação, é o dos empregados domésticos, como se vê dos seguintes dispositivos da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976:

Art. 1º – O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime da Previdência Social nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1º – Consideram-se também empregados, para fins desta lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados, bem como o presidiário que exerce trabalho remunerado.

§ 2º – Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio-gerente, sócio-solidário, sócio-cotista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico".

A exclusão do empregado doméstico da proteção acidentária não se justifica de modo algum.

Vale recordar que durante a tramitação do projeto que deu origem à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1962 que considerou os empregados domésticos segurados obrigatórios do INPS o então Senador Franco Montoro formulou emenda que lhes concedia a proteção da legislação acidentária, emenda que mereceu parecer favorável da Comissão de Legislação Social. A maioria, entretanto, rejeitou-a tendo em vista orientação, na época, de seu líder que declarou considerá-la "natural e justa" mas que acarretaria o retardamento da proposição em apreciação no Senado, acentuando que a legislação relativa aos empregados domésticos poderia "ser alterada oportunamente".

Ora, decorridos mais de dez anos da promulgação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que deu aos empregados domésticos a condição de beneficiários da previdência social, nada justifica que não passem também a ser protegidos no caso de acidente do trabalho.

Cabe, finalmente, lembrar que o seguro de acidentes é custeado pelas atuais contribuições previdenciárias acrescidas de adicional a cargo exclusivo do empregador, não se aplicando, conseqüentemente, ao presente projeto a regra do parágrafo único do art. 65 do texto constitucional, segundo a qual "nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. – Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais  
decisão terminativa)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 82, DE 1991

**Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1992, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### Disposições Gerais

Art. 1º As eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores serão realizadas, simultaneamente, em todo o País, no dia 3 de outubro de 1992.

§ 1º Na mesma data serão realizadas eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores nos municípios que venham a ser criados até 1º de maio de 1992.

§ 2º Serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem maioria de votos.

Art. 2º Nos municípios com mais de duzentos mil eleitores, serão considerados eleitos o prefeito e o vice-prefeito com ele registrado que obtiverem maioria absoluta de votos, não computados os em branco e os nulos.

§ 1º Se nenhum candidato alcançar maioria absoluta na primeira votação, far-se-á nova eleição no dia 15 de novembro de 1992, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.

§ 2º Se, antes de realizado o segundo turno, ocorrer morte, desistência ou impedimento legal de candidato a prefeito, convocar-se-á, dentre os remanescentes, o de maior votação.

§ 3º Se remanescer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á o mais idoso.

Art. 3º A posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores, eleitos nos termos desta lei, dar-se-á no dia 1º de janeiro de 1993.

Art. 4º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

Art. 5º Poderão registrar os candidatos e participar das eleições, previstas nesta lei, os partidos políticos que tenham personalidade jurídica adquirida na forma da lei civil e os estatutos e respectivo Diretório Nacional registrados no Tribunal Superior Eleitoral, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a nova redação dada pela Lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

§ 1º Nos municípios em que não houver Diretório Municipal organizado, a Convenção Municipal destinada a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos será organizada e dirigida por Comissão Municipal Provisória designada para esse fim pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Regional Provisória, sendo essa atribuição conferida, onde houver, à Comissão Provisória de que trata o § 1º, do art. 59, da Lei 5.682, de 21 de julho de 1971, e alterações posteriores.

§ 2º Nesses municípios, as atribuições previstas nesta lei para as Comissões Executivas Municipais serão exercidas pelas Comissões Municipais Provisórias.

Art. 6º É facultado aos partidos políticos celebrar coligações para o registro de candidatos à eleição majoritária, à eleição proporcional, ou a ambas.

§ 1º É vedado ao Partido Político celebrar coligações diferentes para a eleição majoritária e para a eleição proporcional.

§ 2º A coligação terá denominação própria, sendo a ela assegurados os direitos conferidos aos partidos políticos no que se refere ao processo eleitoral.

§ 3º Cada partido deverá usar sua própria legenda, sob a denominação de coligação.

Art. 7º As coligações dependerão de proposta da Comissão Executiva Municipal ou de 30% (trinta por cento) dos convencionais, e de aprovação pela maioria absoluta dos membros da Convenção Municipal.

Art. 8º Na formação de coligações serão observadas as seguintes normas:

I - na chapa da coligação poderão ser inscritos candidatos filiados a quaisquer partidos políticos dela integrantes;

II - o pedido de registro dos candidatos será subscrito pelos presidentes dos partidos, coligados ou por seus Delegados, ou pela maioria dos membros das respectivas comissões executivas municipais;

III - a coligação será representada perante a Justiça Eleitoral por delegados indicados pelos partidos que a compõem.

Art. 9º As convenções municipais destinadas a deliberar sobre coligações e escolha de candidatos serão convocadas na forma do artigo 34 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, para se realizarem até 24 de junho de 1992, e o requerimento de registro dos candidatos deverá ser apresentado ao Cartório Eleitoral até às 18 (dezoito) horas do dia 5 de julho de 1992.

§ 1º Constituirão a Convenção Municipal:

a) nos municípios com até 1 (um) milhão de habitantes, onde haja diretório:

I - os membros do Diretório Municipal;

II - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

III - os delegados à Convenção Regional;

b) nos municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, onde haja diretório:

I - os vereadores, deputados e senadores com domicílio eleitoral no município;

II - os delegados à Convenção Regional dos Diretórios de unidades administrativas ou zonas eleitorais equiparadas dos municípios.

§ 2º Nos municípios em que não haja diretório, participarão das convenções os membros a que se refere o parágrafo anterior, observado o seguinte:

a) nos municípios com até 1 (um) milhão de habitantes, os membros do Diretório Municipal serão substituídos pelos membros da Comissão Municipal Provisória;

b) nos municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, as unidades administrativas ou zonas eleitorais que não tiverem Diretório organizado serão representadas pelo presidente da comissão provisória respectiva.

§ 3º Nos municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, a Convenção Municipal será convocada pela Comissão Executiva Regional ou Comissão Regional Provisória.

Art. 10. O prazo de filiação partidária dos candidatos às eleições previstas nesta lei rege-se pelo disposto no art. 1º da Lei nº 7.454, de 30 de dezembro de 1985, encerrando-se no dia 2 de abril de 1992, e o prazo de domicílio eleitoral no município é de 6 (seis) meses antes do pleito.

Art. 11. Cada partido político poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até o triplo de lugares a preencher.

§ 1º No caso de coligação, independente do número de partidos participantes, o número de candidatos registrados corresponderá ao triplo de lugares a preencher.

§ 2º A Convenção do Partido Político poderá fixar, dentro dos limites previstos neste artigo, quantos candidatos deseje registrar, antes da votação de sua relação de candidatos.

Art. 12. Para o município cuja Lei Orgânica seja omissa, caberá ao Tribunal Regional Eleitoral declarar, até o dia 10 de junho de 1992, o número de vereadores a serem eleitos, observado o disposto no inciso IV do artigo 29 da Constituição.

Parágrafo único. Na declaração a que se refere este artigo, serão considerados dados populacionais atualizados em 15 de maio de 1992 pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 13. A inscrição de candidato às eleições majoritárias e de chapa às eleições proporcionais, para decisão da Convenção, poderá ser feita por Comissão Executiva Municipal ou cada grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais.

§ 1º A inscrição a que se refere o caput deste artigo será feita na secretaria da Co-

missão Executiva Municipal até 48 (quarenta e oito) horas do início da Convenção.

§ 2º Serão votadas em escrutínios diferentes as chapas de candidatos às eleições majoritárias e proporcionais.

§ 3º Nenhum convencional poderá subcrever mais de uma chapa e nenhum candidato poderá concorrer ao mesmo cargo em chapas diferentes, ficando anuladas as assinaturas e inscrições de candidaturas em dobro.

§ 4º Todas as chapas que obtiverem, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos votos dos convencionais participarão, proporcionalmente, obedecida a ordem de votação, da lista de candidatos do partido às eleições para a Câmara Municipal.

Art. 14. Os presidentes dos Diretórios Municipais ou das Comissões Municipais Provisórias solicitarão à Justiça Eleitoral o registro dos candidatos indicados na Convenção.

§ 1º No caso de coligação, o pedido de registro dar-se-á na conformidade do disposto no inciso II do art. 8º desta lei.

§ 2º Na hipótese dos partidos ou coligações não requererem o registro dos seus candidatos, estes poderão fazê-lo perante a Justiça Eleitoral nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao encerramento do prazo previsto no art. 9º desta lei.

Art. 15. É facultado ao partido, ou coligação, substituir o nome do candidato que venha a ser considerado inelegível, que renunciar ou falecer após o termo final do prazo de registro.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á pela maioria absoluta dos membros da Comissão Executiva Municipal do partido a que pertencer o substituído e o registro deverá ser requerido imediatamente, não podendo ultrapassar, em qualquer hipótese, o prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do fato que deu origem à substituição.

§ 2º Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido, com a observância de todas as formalidades exigidas para o registro, for apresentado até 60 (sessenta) dias antes do pleito.

Art. 16. Com a antecedência mínima de 8 (oito) dias, o partido comunicará ao Juiz Eleitoral o dia, lugar e hora em que se realizará a convenção, sendo obrigatória a presença do Observador da Justiça Eleitoral, se o Presidente da Comissão Executiva Municipal ou grupo de 10% (dez por cento) dos convencionais a solicitar.

Art. 17. A Justiça Eleitoral regulará a identificação dos partidos e seus candidatos.

§ 1º Aos partidos fica assegurado o direito de manter os números atribuídos à sua legenda na eleição anterior e, ao candidato, nessa hipótese, o direito de manter o número que lhe foi atribuído na mesma eleição.

§ 2º No caso de coligação na eleição majoritária, a mesma optará, para representar seus candidatos, entre os números designativos dos partidos que a integram; na coligação para eleições proporcionais, os candidatos serão inscritos com o número da série do respectivo partido.

Art. 18. As cédulas oficiais para as eleições regulamentadas por esta lei serão confeccionadas segundo modelo aprovado pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá, com exclusividade, para distribuição às mesas receptoras. A impressão será feita em papel branco e opaco, com tipos uniformes de letras, números ou símbolos que permitam ao eleitor, sem a possibilidade de leitura de nomes, identificar e assinalar os candidatos de sua preferência.

§ 1º Os candidatos para as eleições majoritárias, identificados por nomes, símbolos ou números, deverão figurar na ordem determinada por sorteio.

§ 2º Para as eleições realizadas pelo sistema proporcional, a cédula terá espaço para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato de sua preferência, assim como para escrever a legenda do partido a que pertença o seu candidato.

§ 3º Além das características previstas neste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral poderá estabelecer outras no interesse de tornar fácil a manifestação da preferência do eleitor, bem como definir os critérios para a identificação dos partidos ou coligações, através de símbolos.

Art. 19. O candidato poderá ser registrado sem o prenome ou com o nome abreviado, apelido ou nome pelo qual é mais conhecido, até o máximo de 3 (três) opções, desde que não se estabeleça dúvida quanto à sua identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente.

Parágrafo único. Para efeito de registro, bem como para apuração e contagem de votos, no caso de dúvida quanto à identificação da vontade do eleitor, serão válidos e consignados os nomes, prenomes, cognomes ou apelidos de candidatos registrados em eleições imediatamente anteriores.

Art. 20. Se o elevado número de partidos e candidatos às eleições proporcionais tornar inviável serem afixadas suas relações dentro da cabine indezível, a afixação poderá ser efetuada em local visível no recinto da Seção Eleitoral.

Art. 21. São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigações de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada e nenhum direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre o primeiro dia do quarto mês anterior às eleições de que trata esta lei e o término do mandato do prefeito do município, importarem em nomear, admitir, contratar ou exonerar ex officio, demitir, dispensar, transferir, designar, readaptar ou suprimir vantagens de qualquer espécie de servidor público, estatutário ou não, da administração pública centralizada ou descentralizada, de âmbito estadual e municipal.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo: I - a nomeação de aprovados em concurso público;

II - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão, e designação ou dispensa de função de confiança;

III - a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, de Procuradores do Estado e dos Tribunais e Conselhos de Contas.

§ 2º Os atos editados com base no § 1º deste artigo deverão ser fundamentados e publicados dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua edição, no respectivo órgão oficial.

§ 3º O atraso da publicação do Diário Oficial relativo aos 15 (quinze) dias que antecedem aos prazos iniciais a que se refere este artigo implica a nulidade automática dos atos relativos a pessoal nele inseridos, salvo se provocados por caso fortuito ou força maior.

### Propaganda Eleitoral

Art. 22. A propaganda de candidatos a cargos eletivos somente é permitida após a respectiva escolha pela Convenção, salvo a intrapartidária com vistas à indicação pelo partido.

Art. 23. As entidades ou empresas que realizarem prévias, pesquisas ou testes pré-eleitorais, ficam obrigadas a colocar à disposição de todos os partidos ou coligações, com candidatos registrados para o pleito, os resultados obtidos, bem como informações sobre métodos utilizados e fontes financiadoras dos respectivos trabalhos, observado, ainda, o seguinte:

I - período e método para a realização do trabalho;

II - número de pessoas ouvidas em cada bairro ou localidade;

III - plano amostral e peso ponderado no que se refere a sexo, idade, grau de instrução, nível econômico e área física de realização do trabalho;

IV - nome do patrocinador do trabalho;

V - controle e verificação da coleta de dados e do trabalho em campo.

Parágrafo único. Os responsáveis pela realização das pesquisas referidas neste artigo, e os órgãos que as divulgarem, deverão adotar providências eficazes para a garantia da idoneidade, rigor metodológico, lisura e veracidade das mesmas, constituindo a omissão crime eleitoral, com as penas cominadas no art. 354 do Código Eleitoral.

Art. 24. A propaganda eleitoral no rádio e na televisão, para as eleições de 3 de outubro de 1992, restringir-se-á, unicamente, ao horário gratuito disciplinado pela Justiça Eleitoral, com expressa proibição de qualquer propaganda paga, obedecidas as seguintes normas:

I - todas as emissoras do País reservarão, nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à antevéspera das eleições, 90 (noventa) minutos diários para a propaganda, sendo 45 (quarenta e cinco) minutos à noite, entre 20h e 30min (vinte horas e trinta minutos) e 21h e 15min (vinte e uma horas e quinze minutos);

II - a Justiça Eleitoral distribuirá os horários reservados entre os partidos políticos que tenham candidatos registrados às elei-

ções majoritárias, às eleições proporcionais, ou a ambas, observados os seguintes critérios:

a) 30 (trinta) minutos diários divididos da seguinte forma:

1) até 5 (cinco) minutos, distribuídos entre os partidos políticos sem representação no Congresso Nacional, limitado o tempo a 30 (trinta) segundos para cada um;

2) o restante do tempo será dividido igualmente entre os partidos políticos com representação no Congresso Nacional, com o mínimo de 2 (dois) minutos e o máximo de 4 (quatro) minutos;

b) 30 (trinta) minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes no Congresso Nacional;

c) 30 minutos diários distribuídos entre os partidos políticos, na proporção do número de seus representantes na Assembléia Legislativa;

d) ao partido político a que tenha sido distribuído tempo diário inferior a 1 (um) minuto, facultar-se-á a soma desses tempos para utilização cumulativa até o limite de 3 (três) minutos;

e) os partidos políticos que só registrarem candidatos a uma das eleições, proporcional ou majoritária, terão direito à metade do tempo que lhe caberia de acordo com os critérios das alíneas a, b e c deste inciso, inclusive no que se refere aos tempos mínimos;

f) a redução prevista na alínea anterior não se aplicará se tiver sido registrado candidato a ambas as eleições em coligação;

g) se o atendimento ao disposto na alínea a ultrapassar os 30 (trinta) minutos, o excesso será deduzido do tempo previsto na alínea b, no caso de sobra de tempo, o excesso será acrescido ao tempo previsto na mesma alínea b;

III - na distribuição do tempo a que se refere o item I da alínea a do inciso anterior, a coligação se equipara a um Partido, qualquer que seja o número de partidos que a integram; no que se refere ao item 2 da mesma alínea, em caso de coligação, a distribuição do tempo obedecerá ao seguinte: se de 2 (dois) partidos, o tempo de um mais 50% (cinquenta por cento); se de 3 (três) ou mais, o tempo de um mais 100% (cem por cento);

IV - em caso de coligação entre partidos de representação e partidos sem representação no Congresso Nacional, este não poderão acrescentar mais do que o tempo conferido a um partido no item I, alínea a, do inciso II;

V - a representação de cada partido no Congresso Nacional e na Assembléia Legislativa, para efeito da distribuição do tempo, será a existente na data da publicação desta lei;

VI - compete aos partidos ou coligações, por meio de Comissão especialmente designada para esse fim, distribuir, entre os candidatos registrados, os horários que lhe couberem;

VII - desde que haja concordância entre todos os partidos participantes, em cada parte do horário gratuito poderá ser adotado

critério de distribuição diferente do fixado pela Justiça Eleitoral, à qual caberá homologar;

VIII - as emissoras de rádio e televisão ficam obrigadas a divulgar, gratuitamente, comunicados ou instruções da Justiça Eleitoral, até o máximo de 15 (quinze) minutos diários, consecutivos ou não, nos 30 (trinta) dias anteriores ao pleito;

IX - mediante a concordância de todos os partidos com candidato, fica facultada a transmissão, pelo rádio e pela televisão, independentemente ou em substituição ao horário gratuito de propaganda eleitoral, neste caso mantida a equivalência do tempo, de debates entre os candidatos registrados pelos partidos políticos e coligações, assegurada a participação de todos os partidos que tenham candidatos, em conjunto ou em blocos e dias distintos; nesta última hipótese, os debates deverão fazer parte de programação previamente estabelecida, e a organização dos blocos far-se-á mediante sorteio, salvo acordo entre os partidos interessados.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese de eleição em segundo turno, o tempo destinado ao horário gratuito, previsto no inciso I, deste artigo, fica reduzido à metade, sendo a propaganda eleitoral no rádio e televisão realizada nos 20 (vinte) dias anteriores à antevéspera da eleição, aplicada a hipótese prevista no inciso IX deste artigo.

Art. 25. Da propaganda eleitoral gratuita poderão participar, além dos candidatos registrados, pessoas devidamente credenciadas pelos partidos aos quais couber o uso do tempo, mediante comunicação às emissoras pela comissão a que alude o inciso VI do artigo anterior, resguardada aos candidatos a destinação de pelo menos dois terços do tempo, em cada programa.

Art. 26. Enquanto perdurar a propaganda eleitoral gratuita, fica assegurado o direito de resposta ao candidato atingido por atos ou afirmações caluniosas, difamatórias ou injuriosas, praticados nos horários destinados às programações normais das emissoras de rádio ou televisão.

§ 1º O ofendido ou seu representante legal poderá formular pedido para o exercício de direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas de ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de quarenta e oito horas da formulação do pedido.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, o tempo e o horário destinados à resposta serão estabelecidos pelo Juiz Eleitoral, na própria decisão deferitória, de modo a possibilitar a reparação do dano.

§ 3º Fica assegurado o direito de resposta a qualquer pessoa, candidato ou não, em relação a quem sejam feitas afirmações ou transmitidas imagens caluniosas, difamatórias ou injuriosas, no horário gratuito da propaganda eleitoral; o ofendido utilizará, para sua defesa, tempo igual ao usado para a ofensa, nunca inferior a 1 (um) minuto, deduzido do tempo reservado ao mesmo partido ou coligação em cujo horário esta foi cometida. Se o tempo reservado na forma prevista

no art. 24 desta lei, ao partido ou coligação a que pertencer o ofensor, for inferior a 1 (um) minuto, a resposta será levada ao ar tantas vezes quantas sejam necessárias para sua complementação.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, o ofendido ou seu representante legal, poderá formular pedido para exercício do direito de resposta ao Juiz Eleitoral, dentro de vinte e quatro horas da ciência do fato, devendo a decisão ser prolatada no prazo máximo de vinte e quatro horas da formulação do pedido.

§ 5º Deferido o pedido, o exercício do direito de resposta dar-se-á em até quarenta e oito horas após a decisão.

§ 6º Se a ofensa for produzida em dia e hora que inviabilizem sua reparação dentro dos prazos estabelecidos nos parágrafos anteriores, o Juiz Eleitoral determinará que esta seja divulgada nos horários que deferir, em termos e na forma que serão previamente aprovadas, de modo a não ensejar tréplicas.

§ 7º Se o município for dividido em mais de uma Zona Eleitoral, o Tribunal Regional Eleitoral designará um dos respectivos Juizes para decidir as reclamações e representações sobre a propaganda eleitoral gratuita nas emissoras de rádio e televisão.

Art. 27. As reclamações ou representações contra o não cumprimento das disposições contidas em lei por parte das emissoras, dos partidos ou coligações, seus representantes ou candidatos, deverão ser dirigidas aos Juizes Eleitorais.

§ 1º Se a reclamação ou representação for de partido ou coligação contra emissora ou autoridade pública que esteja impedindo o exercício de propaganda assegurada por lei ou permitindo o exercício de propaganda proibida, o órgão competente da Justiça Eleitoral decidirá, imediatamente, a fim de que, no prazo máximo de vinte e quatro horas da data da reclamação ou representação, seja-lhe assegurado acesso ao rádio ou à televisão, para iniciar ou prosseguir na propaganda eleitoral, ou para que seja imediatamente suspensa, sem prejuízo das sanções que possam ser aplicadas à emissora ou autoridade responsável.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não exclui o uso de habeas corpus ou mandado de segurança, quando cabíveis.

§ 3º No caso de o Juiz Eleitoral indeferir a reclamação ou representação ou retardar a solução, poderá o interessado renová-lo perante o Tribunal Regional Eleitoral, que resolverá dentro de vinte e quatro horas.

§ 4º O interessado, quando não for atendido ou ocorrer demora, poderá levar o fato ao conhecimento do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 28. A Justiça Eleitoral poderá notificar os responsáveis por qualquer emissora de rádio ou de televisão, sob as penas do art. 347 do Código Eleitoral, para que cessem e desmintam imediatamente transmissão que constitua infração à legislação eleitoral.

Art. 29. No caso de abuso ou crime eleitoral praticado na propaganda através da radio-

difusão, a emissora, ao ter conhecimento da denúncia, através da Justiça Eleitoral ou de cópia que receber, sob recibo, do denunciante, conservará a gravação a disposição da Justiça Eleitoral, até a decisão final do processo.

Art. 30. Nenhuma estação de radiodifusão de propriedade da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, e de qualquer outra entidade de direito público, ou nas quais possuam eles maioria de cotas ou ações, bem ainda qualquer serviço de auto-falantes mantido pelas mesmas pessoas, poderão ser utilizados para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido ou coligação, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvada, quanto às estações de radiodifusão, a propaganda gratuita de que trata esta lei.

Art. 31. Será permitida, na imprensa escrita, a divulgação paga de propaganda no espaço máximo a ser utilizado, por edição, para cada candidato, de 1/8 (um oitavo) de página de jornal padrão, e de 1/4 (um quarto) de página de revista ou tablóide.

Art. 32. Fica livre, em bens particulares, com permissão do detentor de sua posse e independentemente de licença de qualquer autoridade, a fixação de propaganda eleitoral por meio de painéis, quadros, faixas, cartazes ou inscrições.

Art. 33. Constitui crime eleitoral, puníveis com a pena de detenção de até 1 (um) ano e cassação de registro se o responsável for candidato, qualquer forma de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir, coercitivamente, na vontade do eleitor, dentro do raio de 200 (duzentos) metros de qualquer seção eleitoral.

Art. 34. O profissional de rádio e televisão fica impedido de apresentar propaganda ou dele participar, quando candidato a cargo eletivo nas eleições de que trata esta lei, a partir do registro de sua candidatura, sob pena de anulação do registro pela Justiça Eleitoral.

Art. 35. O Poder Executivo, a seu critério, editará normas regulamentando o modo e a forma de ressarcimento fiscal às emissoras de rádio e de televisão, pelos espaços dedicados ao horário de propaganda eleitoral gratuita.

Art. 36. O Tribunal Superior Eleitoral - TSE, expedirá instruções para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 37. Esta lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Realizar-se-ão no dia 3 de outubro de 1992, em todo o País, por força de mandamento constitucional (art. 29, II, CF), as eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, sendo a posse no dia 1 de janeiro de 1993.

A partir daquela data e consoante disposições expressas do Código Eleitoral (Lei nº

4.737, de 15-7-65 e alterações posteriormente, ter-se-á para o próximo ano um calendário com os seguintes eventos eleitorais fundamentais:

a) até às 18 horas do nonagésimo dia antes da data da eleição expira-se o prazo de registro dos candidatos (art. 93, CE);

b) até 10 (dez) dias antes do encerramento do prazo de registro de candidatos termina o prazo de realização das convenções partidárias destinadas à escolha dos candidatos e deliberações sobre coligações (art. 93, § 2º, CE);

c) o prazo de filiação partidária dos candidatos é de 6 (seis) meses antes da data da eleição (art. 1º da Lei nº 7.454, de 30-12-85);

d) o prazo de domicílio eleitoral dos candidatos, será, nos termos deste projeto, de 6 (seis) meses antes da data da eleição.

Entre o prazo final da filiação partidária e a realização das eleições a 3 de outubro, realiza-se o processo eleitoral em que ocorrem eventos da maior importância tais como realização das convenções partidárias, registro de candidatos e propaganda eleitoral, cuja disciplina legal se faz urgente e necessária.

A Constituição Federal de 1988, visando prevenir os casuismos eleitorais de que abusou o regime autoritário, estabeleceu em seu art. 16, norma especial de vigência da lei eleitoral com o seguinte mandamento:

"Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral só entrará em vigor um ano após sua promulgação."

À luz dessa disposição constitucional, portanto a lei que venha a ser aprovada pelo Congresso Nacional para ter eficácia no disciplinamento do processo eleitoral do próximo ano, teria de ser promulgada até o mês de abril, pois a partir desse mês, no próximo ano, começam a ocorrer os principais eventos daquelas eleições.

O Congresso Nacional não pode se omitir na tarefa de estabelecer normas específicas para as eleições municipais do próximo ano, vez que as normas gerais permanentes são insuficientes. Se não o fizer, dar-se-á uma lacuna jurídica que terá de ser preenchida, dentro de limitações legais, por instruções normativas baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, a exemplo do que ocorreu nas eleições de 3 de outubro de 1990.

As disposições do Código Eleitoral são genéricas e incompletas para disciplinar em seus pormenores o processo das eleições municipais. Inclusive, no que se refere à propaganda eleitoral gratuita, estão inteiramente ultrapassadas. Tanto assim que nas eleições municipais de 1988 o Congresso Nacional aprovou projeto específico transformado na Lei nº 7.664, de 29 de junho de 1988.

Como não há tempo útil para a reforma da legislação eleitoral básica consubstanciada no Código Eleitoral, para evitar a ocorrência da lacuna legislativa impõe-se que as Casas do Congresso Nacional, com a urgência necessária, discutam e votem uma lei especí-

fica para disciplinamento das eleições municipais de 1992.

O projeto de lei que ora apresentamos tem, assim, o propósito de preencher essa lacuna. Na sua elaboração, seguimos basicamente os lineamentos da Lei nº 7.664/88, que já foram postos em prática nas eleições municipais de 15 de novembro daquele ano, com alguns aperfeiçoamentos exigidos pela própria prática eleitoral que desde então tem experimentado o País.

Dentre os pontos que mereceram aperfeiçoamento, alguns introduzem modificações que se impõe destacar.

Uma alteração de relevo é a que consta do art. 5º do presente projeto, ao definir as condições para que os partidos políticos participem das eleições municipais do próximo ano.

Adotou-se, no presente projeto, o entendimento de que, para participar das referidas eleições municipais, os partidos políticos devem estar definitivamente constituídos, com os estatutos e respectivo Diretório Nacional registrados no Tribunal Superior Eleitoral, após a aquisição da personalidade jurídica na forma da lei civil. Esse entendimento arrima-se nas disposições expressas no art. 17 da Constituição Federal, que no inciso I, do caput, e no § 2º, estabelece como condições fundamentais para a constituições de partidos políticos, dentre outras, a de possuir organização de "caráter nacional" e ter os estatutos registrados no Tribunal Superior Eleitoral após a aquisição da personalidade jurídica na forma da lei civil.

O "caráter nacional" dos partidos políticos já está regulamentado nos arts. 12 e 13 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos partidos políticos. Segundo essas disposições legais, para ser registrado definitivamente no Tribunal Superior Eleitoral, os Partidos Políticos precisam demonstrar que adquiriram organização nacional mediante realização de convenções municipais, regionais e nacional, para aprovação, em cada nível, do manifesto, estatuto e programa, e eleição dos respectivos diretórios em, no mínimo, 9 (nove) estados da Federação e, nestes, em pelo menos 1/5 (um quinto) dos respectivos municípios. Somente após cumpridas essas exigências é que o Diretório Nacional eleito em convenção nacional pode requerer ao TSE o registro definitivo do partido, observados os prazos e normas processuais definidas nos §§ 1º a 7º do art. 13 da citada lei.

A Constituição Federal de 1988 deu aos partidos políticos o reconhecimento como importante instituição da vida democrática do País. Reconheceu-lhe a "capacidade eleitoral" expressa ao estabelecer, como condição de elegibilidade, a de "filiação partidária" (art. 14, § 3º, V) e a exigência de registro de candidato por partido político (art. 77, § 2º). Também conferiu-lhes direitos a recurso do fundo partidário e de acesso gratuito ao rádio e televisão (art. 17, § 3º).

A análise dessas disposições constitucionais deixa claro que, se por um lado os partidos políticos gozam de liberdade de criação e de autonomia de organização como pessoas jurídicas de direito privado, por outro a Constituição Federal exige que, para exercer a "capacidade eleitoral" e os "direitos" que lhe são conferidos, os partidos políticos devam estar definitivamente constituídos.

Essa distinção harmoniza-se perfeitamente com a jurisprudência mais recente do Tribunal Superior Eleitoral que, ao responder à consulta específica e julgar pedido de registro de partido, firmou, através das Resoluções nº 15.076/89 e nº 15.271/89, o entendimento de que o registro dos partidos políticos no TSE se faz não mais para a aquisição da personalidade Jurídica, que obedece à lei civil, mas para a aquisição da "capacidade Jurídica". Fundado o partido e durante o período de sua formação, o tribunal lhe reconhece apenas a "capacidade jurídica provisória", que se converte em capacidade jurídica plena somente quando o partido se organiza definitivamente nos termos dos arts. 12 e 13, da lei orgânica citada.

A redação dada ao art. 5º do presente projeto tem, assim, o propósito de estabelecer para as eleições de 1992 esse princípio inovador de que só podem participar das eleições os partidos que estejam constituídos definitivamente em caráter nacional, nos termos da Constituição e da Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Aprovada essa norma, o processo eleitoral adquirirá base mais estável de realização, pois não estará mais sujeito às eventuais anulações de votos concedidos a candidatos apresentados por partidos com registro provisório que tenham se extinguido até a data da realização das eleições, como já aconteceu em experiências eleitorais anteriores. Por outro lado, o acesso ao rádio e à televisão para a propaganda eleitoral gratuita estará também devidamente disciplinado com garantia de eficaz utilização dos recursos públicos aplicados, pois somente partidos definitivamente constituídos a nível nacional poderão ter direito a dela participar.

Mas ao se exigir, nos termos da Constituição e da lei orgânica, que os partidos políticos tenham organização de "caráter nacional" não significa que ele esteja organizado definitivamente, com diretórios constituídos, em todos os municípios e estados do País. Por isso, estabeleceu-se a norma do parágrafo primeiro do art. 5º do presente projeto em que se prevê que o partido possa concorrer à eleição em município onde ainda não tenha diretório organizado, desde que designe uma comissão municipal provisória ou tenha comissão provisória designada nos termos do art. 59, § 1º, da Lopp.

Outro ponto que mereceu normatização específica é o da realização das eleições nos municípios com mais de 200 mil eleitores, nos quais, conforme estabelece o art. 29, II, da Constituição Federal, essa eleição deverá obedecer ao princípio dos dois turnos. Pa-

ra esse disciplinamento fizemos tão-somente a adaptação do princípio estabelecido no art. 77, para a eleição presidencial.

Um terceiro ponto a ressaltar no presente projeto diz respeito aos prazos de "filiação partidária" e de "domicílio eleitoral". Em relação àquela, preferimos manter as disposições já vigentes da lei permanente (art. 1º da Lei nº 7.454/85), mantendo a exigência de filiação partidária com prazo de 6 (seis) meses. Estabelecemos também o prazo de 6 (seis) meses como exigência de domicílio eleitoral.

No tocante à "propaganda eleitoral", parte importante do presente projeto, mantivemos, com alguns aperfeiçoamentos, as normas básicas instituídas pela lei que disciplinou as eleições municipais de 1988, vez que essas normas já tiveram vigência prática e revelaram-se eficazes. Dentre os pontos novos incluídos na regulamentação da propaganda, destaca-se, inicialmente, o contido no art. 34 do presente projeto em que se estabelece o impedimento para os profissionais de rádio e televisão apresentarem programa ou dele participarem, quando candidatos a cargo eletivo nas eleições de 1992, a partir do registro de sua candidatura, sob pena de anulação do registro pela Justiça Eleitoral.

Também disciplinamos, no art. 24, parágrafo único, a utilização do horário gratuito de rádio e televisão na hipótese de realização de eleição municipal em segundo turno, reduzindo o tempo à metade e estabelecendo a propaganda durante apenas os 20 (vinte) dias que antecedem a antevéspera da eleição.

Um procedimento inovador na realização da propaganda eleitoral gratuita é o que foi estabelecido no inciso IX do art. 24, que facultava a realização de debates entre os candidatos registrados, independentemente do horário gratuito ou em sua substituição, mantida, neste caso, a equivalência do tempo. Como é reservado ao horário noturno, o tempo diário de 45 (quarenta e cinco) minutos, no primeiro turno, com essa faculdade poder-se-á, em determinado dia da semana, organizar um debate de 90 (noventa) minutos, substituindo, assim, o programa gratuito de dois horários noturnos. Igual procedimento poderá ser utilizado no segundo turno.

Disciplinou-se, também, na realização da propaganda eleitoral, o direito de resposta aos que forem ofendidos por injúrias, difamação ou calúnia, bem como o direito de reclamação ou representação para assegurar o correto uso do rádio e da televisão na realização da propaganda eleitoral gratuita (art. 26 e 27).

Com essas inovações assinaladas, cremos que o presente projeto de lei oferecerá disciplinamento para a realização das eleições municipais de 1992, contribuindo para a consolidação e aperfeiçoamento da prática democrática em nosso País.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. — Senador Mário Covas.

### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682,  
DE 21 DE JULHO DE 1971

### LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

O Presidente da República,

Art. 12. Entregues as listas ao cartório eleitoral da respectiva zona, com cópia autêntica das atas de designação das comissões a que se referem a parte final do art. 9º, e o artigo 10, o escrivão tomará as seguintes providências:

I — anotar, nas duas vias, o número de assinaturas constantes da lista, inutilizará os espaços não preenchidos e passará recibo na segunda via, restituindo-a ao representante do partido em formação;

II — devolverá no ato, ou por ofício, se a verificação for posterior, as listas sem o completo preenchimento dos dados necessários ou sem a assinatura do eleitor;

III — apurará, pelas segundas vias dos títulos ou pelas folhas individuais de votação, se coincidem os dados de qualificação dos eleitores e se as respectivas inscrições estão em vigor;

IV — fará o confronto das assinaturas dos eleitores constantes das listas com as das segundas vias dos títulos ou das folhas individuais de votação;

V — certificará, em cada lista, o número de assinaturas regulares e cancelará as demais, comunicando o fato, se for o caso, ao representante do partido em formação;

VI — apresentará as listas ao juiz eleitoral, para que sejam visadas;

VII — anotar no livro de inscrição e no fichário geral, que cada eleitor assinou lista para registro do partido, indicado este pela sigla; e

VIII — remeterá a documentação ao Tribunal Regional Eleitoral, acompanhada de ofício do juiz.

§ 1º Se do confronto das assinaturas surgir dúvida quanto à autenticidade da que tiver sido aposta na lista, o juiz determinará que, autuados os documentos, sejam tomadas as providências legais para se apurar sua procedência.

§ 2º Verificado que a assinatura constante da lista não é do eleitor, os autos serão remetidos ao órgão do Ministério Público, para que os implicados sejam responsabilizados criminalmente.

§ 3º Se, ao fazer a anotação mencionada no número VII deste artigo, o escrivão verificar que o eleitor já havia assinado lista para registro do mesmo ou de outro partido em formação, comunicará o fato ao juiz, para instauração da ação penal cabível. Idêntica comunicação e, para igual fim, será feita se as assinaturas dos eleitores tiverem sido colhidas pela mesma pessoa.

§ 4º O eleitor que assinar lista para formação de novo partido, considerar-se-á desligado daquele a que pertencia, e só adquiri-

rá, no novo, a condição de filiado, mediante pedido a ser processado após o seu registro.

Art. 13. Recebidas as listas e as cópias autenticadas das atas de designação das comissões provisórias municipais, o Tribunal Regional, após proceder às devidas anotações em seu fichário geral, remetê-las-á imediatamente ao Tribunal Superior Eleitoral, para os fins previstos nesta lei.

Art. 59. Na zona de origem, recebida do juiz do novo domicílio a comunicação de transferência, o juiz tomará as seguintes providências:

I — determinará o cancelamento da inscrição do transferido e a remessa dentro de três dias, da folha individual de votação ao juiz requisitante;

II — ordenará a retirada do fichário da segunda parte do título;

III — comunicará o cancelamento ao Tribunal Regional a que estiver subordinado, que fará a devida anotação na ficha de seus arquivos;

IV — se o eleitor havia assinado folha de registro de partido, comunicará ao juiz do novo domicílio e, ainda, ao Tribunal Regional, se a transferência for concedida para outro estado.

LEI Nº 5.767,  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 1971

Reorganiza a Secretaria de Segurança Pública, órgão integrante da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

PROJETO Nº 7.454,  
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Altera dispositivo da Lei nº 4.787, de 15 de julho de 1965, e dá outras providências.

Art. 1º Nas eleições para governador de estado, vice-governador, senador, deputado federal, deputado estadual, prefeito, vice-prefeito e vereador, o candidato deverá estar filiado ao partido pelo qual irá concorrer, até 6 (seis) meses da data do pleito.

LEI Nº 4.737,  
DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

Art. 93. O prazo para a entrada em cartório do requerimento de registro de candidato a cargo eletivo terminará, improrrogavelmente, às 18 (dezoito) horas do 90º (nonagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição.

§ 1º Até o 70º (setuagésimo) dia anterior à data marcada para a eleição todos os requerimentos devem estar julgados, inclusive os que tiverem sido impugnados, e nos 10

(dez) dias seguintes, as sentenças ou acórdãos devem estar lavrados, assinados e publicados.

§ 2º Se a decisão, não for publicada no prazo fixado no parágrafo anterior à parte interessada poderá recorrer independentemente de publicação.

LEI Nº 7.664,  
DE 29 DE JUNHO DE 1988

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 15 de novembro de 1988 e dá outras providências.

Art. 5º Nas eleições referidas nos artigos anteriores será aplicada a legislação eleitoral vigente, ressalvadas as regras especiais estabelecidas nesta lei.

CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV  
Dos Municípios

Art. 29. O município reger-se-á por lei orgânica votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da câmara municipal que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo estado e os seguintes preceitos:

II - eleição do prefeito e do vice-prefeito até noventa dias antes do término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77, no caso de municípios com mais de duzentos mil eleitores;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 83, DE 1991

Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que "dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências".

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1º Incluem-se, depois do art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, os seguintes dispositivos, renumerando-se os demais:

"Art. 11. No caso de atividades ligadas à implantação de projetos de irrigação, o licenciamento de que trata o artigo anterior dependerá de aprovação da Secretaria Nacional de Irrigação ou, no caso de sua extinção, do órgão federal competente.

1º A aprovação de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante exame técnico de estudo de condições para irrigação, a ser apresentado pelo pretendente ao licenciamento.

§ 2º Do estudo de condições para irrigação deverá constar necessariamente:

I - análise do risco de salinização do solo, com previsão de monitoramento e durante a operação do projeto;

II - identificação de um responsável técnico pela aplicação de fertilizantes e defensivos e pela manutenção de um registro de uso desses insumos, especificando tipo e quantidades utilizadas;

III - identificação de um responsável técnico pela manutenção de condições sanitárias satisfatórias.

Art. 12. O licenciamento para implantação de projetos de irrigação fica condicionado à preservação de 100% da área total do projeto e em estado natural ou recuperados através de reflorestamento com espécies nativas ou apropriadas à região."

Art. 2º Acrescente-se ao atual art. 11 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o seguinte parágrafo, que passa a ser o § 1º, renumerando-se os demais:

"§ 1º No caso de projetos de irrigação, a competência atribuída à Secretaria do Meio Ambiente, no caput deste artigo, será exercida em conjunto com a Secretaria Nacional de Irrigação.

§ 2º

§ 3º

Art. 3º Acrescente-se ao atual art. 12 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, o seguinte § 1º, passando o parágrafo único a vigorar como § 2º:

"§ 1º Os financiamentos destinados a projetos de irrigação atribuirão percentual específico para estudos de risco de salinização do solo.

§ 2º

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O uso de irrigação como técnica de aproveitamento agrícola confunde-se com a história das sociedades humanas mais remotas, sobretudo as originadas em regiões áridas. Para muitas delas é a própria história de seu desenvolvimento social e econômico.

As civilizações às margens dos rios Huang-Ho e Yang-Tse, na China; do Nilo, no Egito; do Tigre e do Eufrates, na Mesopo-

tâmia; do Ganges, na Índia, foram marcadas pelo uso adequado dos recursos hídricos.

Em 1800, a área irrigada no mundo era de 8 milhões de hectares; em 1900, passou para 40 milhões; em 1950, para 100, e em 1970 para 200 milhões. O Brasil, com área territorial de 851 milhões de hectares, explora, com baixa produtividade, apenas 200 milhões, dos quais 150 em pecuária e 50 em agricultura. Destes, menos de 1,5 milhão, cerca de 2% da área cultivada, são irrigados.

Com o advento da Nova República, a criação do Ministério Extraordinário da Irrigação e, após a extinção deste, a da Secretaria Nacional de Irrigação, e o lançamento de um programa ambicioso de hectares irrigados, reposicionam a questão. A técnica que poderá significar a nossa redenção agrícola poderá, igualmente, causar um desastre ecológico e econômico de grandes e gravíssimas proporções, se não forem tomados os cuidados necessários. Se tal perspectiva potencializa nosso desenvolvimento agrícola, multiplica, por outro lado, o risco que a irrigação não controlada traz para a manutenção da fertilidade do solo e das condições ambientais.

A salinização dos solos irrigados, o mais grave risco associado à tecnologia, acompanha a história da irrigação.

Nos Estados Unidos, hoje, estima-se que mais de 3 milhões de hectares irrigados no oeste não estejam produzindo satisfatoriamente em decorrência da salinização do solo. Canadá, México, a parte ocidental da América do Sul, convivem com o mesmo problema. Em 1966, constatou-se que 83% da área irrigada nos vales da costa sul do Peru estavam afetados por salinidade e alcalinidade.

O fenômeno repete-se, de maneira significativa, em países da África, no Paquistão, Índia, Turquia, URSS, China, Austrália e, em menor escala, na Europa.

No Brasil, faltam estudos estatísticos mais aprofundados e globais sobre o assunto, mas a salinização existe nas poucas áreas irrigadas do Nordeste, como na bacia do Cedro (CE), Petrolândia, (PE), São Gonçalo (PB) etc.

A Bahia, onde estão previstos grandes projetos de irrigação, entre eles o maior do Brasil (o Baixo do Irecê), preocupa os técnicos pelas condições apresentadas. As águas com certo teor salino, a deficiência natural de drenagem e os terrenos sobre formação calcárea, tornam uma incógnita, o que poderá ocorrer com a intensa umidificação de parcelas extensas de solo. Não existem informações suficientes para um prognóstico. O mais provável aponta para a salinização. Se não forem tomadas as medidas necessárias estará certamente comprometido um dos mais promissores projetos de irrigação no País.

Consequências irreversíveis podem ser evitadas desde que exista no País a obrigatoriedade de estudos de impacto completos, consequentes e voltados para a especificidade da irrigação.

Segundo afirmou o especialista da FAO, Matias Prieto-Celii, no V Congresso Nacio-

nal de Irrigação de Drenagem (1982), "uma elevada percentagem (20-25%) das áreas irrigadas no mundo está afetada por problemas de elevação do lençol freático, originando inúmeras perdas de produção agrícola. Porém, geralmente o problema só é atacado depois de se tornar evidente pelos danos causados".

O mesmo especialista aponta um elenco de soluções alternativas, uma vez feito um correto diagnóstico da área a ser irrigada: mudança de localização de reservatórios, revestimento de canais, mudança de sistema de irrigação, mudança de culturas, melhoria de sistemas de drenagem superficial, o descarte da irrigação em algumas áreas etc.

O que se faz, contudo, no Brasil, não obedece a parâmetros rigorosos e muitas vezes prevalece o simples cálculo de custos imediatistas e de ilusório efeito, uma vez que em poucos anos pode condenar a terra e deixar a marca da destruição dos recursos naturais.

O instrumental regulador que temos, hoje, está no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, através de resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, de 23-1-1986.

Trata-se da obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, ao órgão estadual competente e, suplementarmente, à Secretaria do Meio Ambiente, para o licenciamento de atividades modificadoras do ambiente. Estão alinhadas na resolução 16 classes de atividades, entre as quais a irrigação.

Ora, com atuação normativa genérica do Poder Executivo, tal procedimento é elogiável e representa uma evolução num País secularmente agredido e depredado nos seus recursos naturais.

Consideramos, porém, pelos motivos expostos, que, no caso da irrigação, impõe-se medidas específicas e permanentes, que assegurem não só a integridade de vastas porções de nosso solo agricultável como garantam a não-degradação dos recursos naturais correlatos e da própria qualidade de vida das populações circunvizinhas.

É sabido que a implantação de um projeto de irrigação traz impactos ponderáveis também na área sanitária e na poluição dos rios.

No primeiro aspecto, a irrigação está associada à proliferação de doenças de veiculação hídrica, particularmente a esquistossomose, graças às facilidades criadas para o desenvolvimento do caramujo hospedeiro do transmissor. No segundo, o uso sem controle de defensivos e fertilizantes, ante a perspectiva de triplicar a área irrigada no País, pode redundar na morte de rios de importância nacional. Para isso, conjugar-se-iam o aumento de substâncias químicas e orgânicas lançadas nos rios com a diminuição do volume de água corrente, pois a irrigação ampliada estará, simultaneamente, sugando maior quantidade de água desses rios.

Em todo o quadro aqui descrito avulta a responsabilidade do Congresso Nacional no sentido de evitar, inclusive, que o País tenha

que fazer, em futuro próximo, pesados investimentos para tentar recuperar os estragos que nossa imprevidência histórica, mais uma vez, está à beira de perpetrar.

A experiência internacional, milenar e hodierna mostra-nos que a irrigação é poderosa arma desenvolvimentista, com potencial igualmente poderoso para explodir nas mãos de quem a usa levemente.

Concluímos, assim, tratar-se de questão a ser disciplinada de maneira permanente, a ser avaliada segundo metodologia própria para a qual urge a existência de preceitos legais específicos, precisos e determinantes.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1991. - Senador Jutahy Magalhães, (PSDB - BA).

### LEGISLAÇÃO CISTADA

LEI Nº 6.938  
DE 31 DE AGOSTO DE 1981

**Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.**

Art. 10. A construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por órgão estadual competente, integrante do sistema, sem prejuízo de outras licenças exigíveis.

§ 1º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicados no jornal oficial do estado, bem como em um periódico regional ou local de grande circulação.

§ 2º Nos casos e prazos previstos em resolução do Conama, o licenciamento de que trata este artigo dependerá de homologação da Sema.

§ 3º O órgão estadual do meio ambiente e a Sema, esta em caráter supletivo, poderão, se necessário e sem prejuízo das penalidades pecuniárias cabíveis, determinar a redução das atividades geradoras de poluição, para manter as emissões gasosas, os efluentes líquidos e os resíduos sólidos dentro das condições e limites estipulados no licenciamento concedido.

§ 4º Caberá exclusivamente ao Poder Executivo Federal, ouvidos os governos estadual e municipal interessados, o licenciamento previsto no caput deste artigo quando relativo a pólos petroquímicos e cloroquímicos, bem como a instalações nucleares e outras definidas em lei.

Art. 11. Compete à Sema propor ao Conama normas e padrões para implantação, acompanhamento e fiscalização do licenciamento previsto no artigo anterior, além das que forem oriundas do próprio Conama.

§ 1º A fiscalização e o controle da aplicação de critérios, normas e padrões de qualidade ambiental serão exercidos pela Sema,

em caráter supletivo da atuação do órgão estadual e municipal competentes.

§ 2º Inclui-se na competência da fiscalização e controle a análise de projetos de entidades, públicas ou privadas, objetivando à preservação ou à recuperação de recursos ambientais, afetados por processos de exploração predatórios ou poluidores.

Art. 12. As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo Conama.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no caput deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria da qualidade do meio ambiente.

(À Comissão de Assuntos Sociais - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) - Esgotado o tempo destinado ao Exponente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1991 (apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1991), que suspende a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior, tendo a votação sido adiada para a presente sessão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 18, DE 1991**

**Suspende a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. Nos termos do art. 52, X, da Constituição Federal, e ante a decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, na Sessão Plenária de 25 de março de 1986, nos autos do Recurso Extraordinário nº 103.434-3,

é suspensa a execução do item IX do art. 60 da Lei Estadual nº 6.763, de 15 de dezembro de 1975, do Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) – Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 84, de 1991, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, solicitando nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado, do discurso proferido pelo Deputado Ulysses Guimarães no encerramento da Convenção Nacional do PMDB, realizada no plenário da Câmara dos Deputados, nos dias 22 a 24 de março de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

Presidente Orestes Quércia

Dirigentes nacionais do PMDB recém-eleitos

Lideranças nacionais que integraram a Comissão Executiva que presidi, homenageados na austeridade e na autoridade do Vice-Presidente Jarbas Vasconcelos.

Presidentes Mauro Benevides e Ibsen Pinheiro, que dignificam o PMDB pelo independente e aplicado exercício do Poder Legislativo.

Talentosos líderes Humberto Lucena e Genebaldo Correia.

Srs. Governadores, Prefeitos, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, Vereadores. Senhoras e Senhores convencionais.

Companheiras e companheiros.

Começo pelo começo. Pelo nosso começo: os militantes. Sem eles, não somos nada. Com eles, podemos ser tudo. Repito: O PMDB tem o tamanho de seus militantes.

Saúdo os dirigentes e representantes do Partido, em todos os níveis. São os timoneiros, que guiaram a nau da esperança democrática a tantos portos de vitória.

O abraço fraterno, confiantê e fiel em nosso Comandante Orestes Quércia.

A Democracia verticaliza vocações e talentos. A ditadura engessa na horizontalidade medíocres, mentirosos e corruptos.

Orestes Quércia exemplifica a promoção democrática pelo trabalho, pela aptidão de comando, pelo conhecimento do ramo, incansável tocador de obras, por sempre pressentir o caminho das urnas.

Viveu bela e ascensional história, que começou numa casinhola, no pequeno Município de Pedregulho, no Estado de São Paulo, e tem todas as condições para terminar no Palácio do Planalto, em Brasília.

Para o homem, a mulher é estátua ou lápide, na perigosa alternativa de Lord Byron.

Alafé Quércia é a doce e indormida tece-lã de uma das maiores lideranças deste País.

A nova administração encontrará forte e veterano aparelho partidário, com 23 diretórios regionais e 4.491 diretórios municipais, 7 governadores, 25 senadores, 130 deputados federais, 260 deputados estaduais, 1.595 prefeitos, 14.807 vereadores, atualizado pela comunicação instantânea, através de microcomputadores, fac-símile e xerox. Nossas gestões junto ao admirável homem público Amaral Peixoto foram atendidas: como último Presidente do PSD, concordou em transferir para o PMDB o 5º andar, da Rua Almirante Barroso, no Rio de Janeiro. Integram também o patrimônio um conjunto de 8 salas, em Brasília, no Edifício Central. SCS-BSB.

A construção da sede própria foi iniciada com contribuições de filiados, depositadas na conta corrente nº 402.640 do Banco do Brasil. Agência Central Brasília, em terreno de 10.500m² doado pelo então Governador de Brasília, José Aparecido, a quem esta Convenção Nacional reitera seu reconhecimento.

Credores nunca rondaram as portas da Tesouraria, gerida com probidade e até avareza pelo Senador Mauro Benevides e seus servidores, comandados pela escrupulosa diligência de Elizabeth Ney Leão. Saldo positivo remanescente desafia a anemia dos aportes financeiros. As demonstrações de receita e a despesa do PMDB sempre foram aprovadas com louvor pelo Tribunal de Contas da União.

Cumprimento a Imprensa, o Rádio e a Televisão. São nossos espelhos. Às vezes deformados, mas, entre outros, prestam aos políticos o serviço do temor, o medo da denúncia e da crítica, que exerce ação preventiva contra a preguiça, a ausência, a demagogia e a corrupção.

Nosso reconhecimento a nossos funcionários. Pedimos-lhes perdão por eventuais surtos de mau humor e tornamos público nossa gratidão pela sua aplicação, competência e sinceridade peemedebista. No Partido, seguiram a bandeira, não o cofre.

Na minha presidência de vinte anos, meu abraço amigo a todos eles, personalizados em seus chefes, Terezinha Cunha e sua sucessora Cleunicy Chaves.

Meu caloroso aperto de mão a meu inseparável Sancho Pança, a meu fiel escudeiro, ao monumento de sensatez, paciência e eficiência, meu irmão Oswaldo Manicard.

Desta tribuna mando um beijão à Mora. Beijo de amor e de gratidão.

Tantas vezes saí de casa, podendo não voltar. Tantos não voltaram. Não saí dividido entre família e o ideal. Saí inteiro. Porque não vi lágrimas nos olhos, nem lamúrias ou pelos de prudência nos lábios de Mora. Repetidas vezes, quando chega a prudência, desaparece a caragem.

Nossos mortos, levantem-se de seus túmulos. Venham aqui e agora testemunhar que os sobreviventes da invicta "Nação peemedebista" não são uma raça de poltrões, de vendidos, de alugados, de traidores. Venham todos!

Venham os mortos de morte morrida, simbolizados em Juscelino Kubitschek, em Teotônio Vilela, em Tancredo Neves.

Venham os mortos de morte matada, encarnados pelo Deputado Rubens Paiva, o político, Vladimir Herzog, o comunicador, Santo Dias, o operário, Margarida Alves, a camponesa.

Não digam que isso é passado.

Passado é o que passou. Não passou o que ficou na memória ou no bronze da História.

O PMDB é também o passado que não passou. Não o enterramos, pois estaríamos calando vozes que a Nação ouviu e esquecendo companheiros que não se esqueceram de nós.

Vinte e sete vezes de marchas pelos caminhos continentais deste País, mais do que a geografia territorial, descobri e sofri a terrível geografia da gente e da fome. Recordo que não passou a saga da anticandidatura.

Não passará nunca os dias inaugurais da fascinante campanha de 1974, praticada num barco balançando como gaióva no rio Amazonas.

Convocadas pelo apito, as populações ribeirinhas acorriam alvoroçadas.

Vinha a criançada à frente, os homens de sandálias e torço nu, as mulheres tostadas de sol e esgotadas pela procriação e pelo sofrimento, os cachorros latindo e os jericos de orelhas assustadas. Apesar dos arreanhos dos meganhas da opressão, vinham todos.

Não sabiam bem porque e para que, mas vinham.

Queriam ver os acrobatas enlouquecidos pela liberdade pularem do trapézio sem rede de resistência. Entre os atletas estava Barbosa Lima Sobrinho, meu parceiro na postulação utópica de vice-presidente da República.

Da Campanha Civilista, revejo a fotografia de Rui Barbosa equilibrando-se em uma canoa, de terno, colete, gravata, chapéu panamá, sob o sol tórrido da Bahia.

São singelos, como o povo, os símbolos da humanidade: a manjedoura de Nazaré, a barca pescadora de peixes e altas de Cristo no mar da Galiléia, a cruz do Calvário, os androjos e a cabra de Gandhi, a canoa civilista de Rui e a jangada da anticandidatura, desafiadora dos canhões e das masmorras do militarismo.

Não passará o tropel de Teotônio Vilela, o louco manso. Com a pregação da anistia, arrancamos as grades das prisões, trancadas aos familiares e a dos advogados de defesa, para dizer aos presos políticos que breve seriam devolvidos à família, à paisagem, à luta truncada pela truculência.

Não passará o grito de Diretas-já, há muito amordaçado no gargante de cinqüenta milhões de brasileiros, dançando, abraçando, cantando pelas ruas e praças deste imenso País.

A bandeira da Pátria não foi hasteada somente nos quartéis e nos edifícios públicos.

O verde-amarelo tremulou no peito dos negros, das crianças, das mulheres, dos desgraçados do meu Brasil.

O Hino Nacional foi a Marselhesa da coragem a entoar: Ave Brasil, pai da misericórdia. Mas o PMDB não dormiu sob os louros da vitória. Não vive no passado, vive com o passado.

No presente, nosso compromisso é com o desenvolvimento. Não são os homens que conduzem a bandeira. É a bandeira que arrasta os homens. Nossa bandeira é o desenvolvimento e Orestes Quêrcia a segue, à frente de todos nós.

A bala que mata a inflação é o desenvolvimento, não o seqüestro de poupanças populares, estiação prolongada de recessão que demite trabalhadores, decreta a moratória e a falência das empresas, esvazia prateleiras. A bala destinada à inflação, por inexperiência juvenil de pontaria, também atinge o Congresso Nacional, pelo golpe branco contra o Congresso Nacional, deflagrados pela reedição ilimitada das malditas desmedidas provisórias.

O PMDB enquadra o desenvolvimento da conceituação imortal da encíclica "Populorum Progreccio", do Papa João XXIII. Desenvolvimento para o povo, não para elites insaciáveis, desenvolvimento para a repescagem pelo bem-estar de homens, mulheres e crianças. Para o PMDB, desenvolvimento é o novo nome da paz interna e internacional.

O primeiro dever do Estado é a Justiça, no magistério genial do jurista Von Ihering. No Brasil, o Estado tem sido omissão, cartorial, politicamente inepto, socialmente genocida.

Não é o único culpado, mas é o grande culpado.

Os números o incriminam: é de 53% a carga tributária indireta, que onera igualmente os desiguais da fortuna e do pauperismo, e somente 15% a dos impostos diretos.

Este Estado haveremos de defini-lo.

Desenvolvimento é o desafio de nossa geração, para que não sejam amaldiçoados como cúmplices do massacre de irmãos.

Atemorizemo-nos com a advertência apocalíptica de Charles Maurra ante o massacre social:

"O que espanta é a ordem, não a desordem".

Irrefutavelmente, neste País as coisas vão mal. Vão de mal a pior.

Muitos morrem de receita, milhares morrem de fome.

O PMDB que repatriar o Brasil de Juscelino Kubitschek, isto é, o Brasil da esperança e do otimismo, o Brasil de Pelé, de Maria Ester Bueno, de João do Pulo, o Brasil das estradas desbravadoras do Oeste, que costuram a unidade nacional, o Brasil de Brasília.

Eis o que logotipo do PMDB: Desenvolvimento já.

Meus irmãos!

Amo o PMDB!

Permitam que agora fale de mim.

Já fiz discursos com amor e com cólera.

Com cólera, não com raiva. Em política, raiva, só fingida ou combinada.

Este discurso eu escrevi com o coração e o leio com olhos úmidos.

Na política, mais difícil do que subir, é descer. É descer não carregando o fardo podre e sujo da vergonha. Descer não desmoralizado pela covardia. Não descer com as mãos esvaziadas pela preguiça e pela impostura. Não descer esverdeado pelas cólicas de inveja aos que nos emulam, que nos sucedem ou superam.

Vou livre como o vento, cantando e transparente como a fonte.

Desço.

Vou para a planície, mas não vou para casa. Vou morrer fardado, não de pijama.

Política se faz na rua ou com a rua.

Vou para a rua, porque o Governo desgoverna a rua.

Para o povo, o PMDB escorraçou o autoritarismo castrense. O PMDB, como o povo, removerá do Estado um século de carência republicana.

Meu filho PMDB:

Vá em frente. Caminhe rumo ao sol, que é luz, não rumo à lua, que é noite.

Que Deus te abençoei e a Pátria ateste: Cumpriste o teu dever!

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para uma breve comunicação.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB – MG. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Jornal O Estado de Minas publicou, nesses dias, que o Procurador-Geral do Estado não denunciou ao Tribunal de Contas de Minas Gerais que 372 prefeituras do Estado de Minas Gerais não cumpriram o preceito constitucional de investir 25% da receita tributária na educação, e que o Município de Tombos destinou 3,8% do seu orçamento à educação.

É interessante ocorrer isso porque ainda há pouco conversava com o Sr. Senador João Calmon e S. Ex<sup>a</sup> disse-me que nunca viu pedido de intervenção ou, pelo menos, intervenção no município por descumprimento do preceito constitucional.

No ano passado, nobre Senador João Calmon, o Tribunal de Contas instou o Município de Itaúna, Minas Gerais, a apresentar o porquê no seu processo de não investir em educação. O prefeito disse que investira mais do que 15%, porque lá em Itaúna não havia mais nenhum problema na área de educação. Todos estavam resolvidos e não havia como investir 25% na educação. Isto para mim é caricatura de um país subdesenvolvido, ou melhor, o retrato de corpo inteiro: num estado de 724 municípios, 362 descumpriram a Constituição no ano passado, não investindo os 25% sobre o orçamento previsto pela Constituição. E o prefeito diz que não investiu porque já havia feito tudo o que podia fazer na educação."

Srs. Senadores, no Japão, país muito conhecido, no final do século passado e no in-

cio deste século investiu 50% na educação. Durante 50 anos. Muitos acham que o milagre japonês foi um milagre e não a consequência do investimento na educação.

Recentemente, no Japão, fizeram uma pesquisa, Srs. Senadores, no meio de empresários, de trabalhadores, pais de família e estudantes, para ver se eles deixavam de dar aula aos sábados. Depois de três anos e meio de pesquisa, ouvindo toda a população de maneira exaustiva, chegaram à conclusão de que não podiam deixar de ministrar aulas aos sábados em curso de 1º grau com tempo integral, oito horas.

No meu estado, metade dos municípios, 362 municípios, segundo eles, não têm como cumprir o preceito constitucional de investir 25% na educação. Um município alegre que não investiu porque já fez tudo pela educação. O Japão ainda não fez tudo. Vejam que coisa impressionante! É o Brasil dando aula, outra vez, desta vez por parte de Minas Gerais. Ensinando ao povo como se faz.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, estou voltando do exterior, numa missão junto ao Parlamento Latino-Americano: ou este País investe seriamente na educação, principalmente na educação de 1º grau, ou nós vamos continuar servindo de chacota lá fora.

Lá fora o que se fala do Brasil são piadinhas como "aquilo roxo..." Foi falado na televisão dos Estados Unidos.

Quando estive na Embaixada, em Washington, tive notícia de que havia funcionário querendo sumir, porque um repórter perguntou se era verdade que o Presidente mencionou tal fato. É a consequência que sofre um País com desprezo pela Educação.

É com a maior tristeza que faço esse registro, em se tratando do Brasil, em se tratando do meu estado. A metade – exatamente a metade – dos municípios de Minas Gerais não investe 25% do seu orçamento na educação.

Mas há um fato positivo. Fstou vendo um procurador cumprir a Constituição, porque a nossa Constituição teve um fato positivo, que foi verdadeiramente dar aos procuradores plenos poderes para agirem em nome da população. Não são mais provocados; eles podem provocar. Temos aqui o procurador da República que tem dado exemplos extraordinários. Agora, o procurador do meu Estado. Porém, o preceito constitucional diz que depois de fechado o processo e de não se cumprir a Constituição, deve-se mandar, segundo a Constituição, intervir no município. Será que o meu governador vai intervir em 362 municípios?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem)

**DURANTE O DISCURSO DO SR. RONAN TITO, O SR. MAURO BENEVIDES, PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. DIRCEU CARNEIRO, 1º SECRETÁRIO.**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador

Cid Sabóia de Carvalho, pela Liderança do PMDB.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB - CE. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para registrar a grande apreensão que vive o mutuário brasileiro, aquele que confiou no sistema financeiro do BNH, aquele que adquiriu a casa própria através da sistemática adotada no País, uma apreensão que tem muito fundamento, porque começaram a chegar os carnês, nesses carnês verifica-se um aumento de até 1.000% relativamente à prestação anterior.

Ontem, no Ceará, indo à agência do Banco do Brasil que funciona junto à Reitoria da Universidade Federal daquele Estado, encontrei pessoas em desespero. Uma senhora que pagava 8 mil cruzeiros vai pagar 48 mil cruzeiros, enquanto outros comunicavam números semelhantes, nesse aumento, números capazes de complicar o orçamento da família brasileira.

Agora, imaginem V. Ex<sup>as</sup> que há um congelamento no País... Congelamento hipócrita, porque todos sabem que só é susceptível de um verdadeiro controle o salário; os preços não têm controle nenhum, principalmente quando se referem aos serviços governamentais ou estão respaldados na máquina administrativa.

Quando do exame de medida provisória relativa a esse assunto, fiz a advertência, desconfiado como sempre sou de toda e qualquer medida provisória neste atual Governo. Além do instrumento não ter dado certo, o mérito que a medida provisória conduz tem sido, via de regra, muito duvidoso.

Essa era a medida provisória que pretendia, por exemplo, considerar como renda o saldo devedor quando do encerramento dos contratos. Sabemos que o saldo devedor, como dizia o Magri, é impagável. Sempre que terminar um contrato de aquisição da casa própria, há um saldo devedor. O Governo entende que esse saldo devedor é renda. Assim, pretendia a tributação que, estranhamente, foi apoiada até por pessoas que se dizem de uma mente progressista e que adotam idéias socialistas, mas que entendiam que esse saldo devedor, restante ao final de contrato, realmente seria uma renda. Coisa estranha o que aconteceu no Congresso Nacional!...

Por fim, a maioria achou por bem tirar essa parte, mas ficou o mecanismo adotado para o cálculo e nova sistemática da prestação da casa própria.

O que resta agora, Srs. Senadores, é a aflição. Não há mutuário tranqüilo neste momento no Brasil. O Governo tem determinado, através do Sistema Financeiro que banca o financiamento da casa própria, o Governo, repito, tem determinado um aumento absolutamente excessivo.

Agora, imaginem! Chego a esta tribuna desconfiado de que se atenta compensar o rombo da Previdência com a casa própria. Porque dizem que é muito fácil roubar da Previdência, furtar da Previdência, praticar

o peculato e o estelionato no universo da Previdência.

Daqui, após esta fala, estarei me dirigindo para a Comissão Parlamentar de Inquérito que deveria apurar os desvios da Previdência Social. Mas esta ditcil. Eu havia manifestado aqui nesta tribuna uma preocupação imensa, e que já está se consumando: não se tenta apurar o rombo da Previdência Social; o que se quer é liquidar a Previdência Social; o que deseja neste País, na esfera governamental, é entregar a Previdência às empresas privadas, a entes financeiros privados; limitar, como já disse o Sr. João Santana, como já disseram depoentes perante a comissão, é limitar os benefícios, acabar com a série de benefícios. As aposentadorias seriam apenas pela idade e, sendo apenas pela idade, chegariam ao máximo de 5 salários.

É o desmonte da Previdência Social. Mas isso pode ser uma indústria, isso pode ser algo de encomenda. No Brasil, onde há tanta corrupção, temos que acreditar em mais uma: que se estejam corrompendo setores do País que se busque demonstrar a inviabilidade da Previdência, para entregar este miraculoso mercado na mãos ricas e privadas do capitalismo nacional.

E agora, na casa própria, o que se vê é que o Governo não tem nenhum sentido social, não acompanha as preocupações para com a família brasileira, para com a massa, para com o povo. É muito fácil aumentar a casa própria, aumentar os fundos do Governo com o rendimento das prestações, como se isso desse cobrir o rombo da Previdência Social, rombo disfarçado com a estranha história de marajás. Essa história de marajá é apenas uma fantasia para encobrir os ladrões que existem na Previdência Social. Há é a manipulação de computadores, há é uma desonestidade muito aperfeiçurada. O que há, na verdade, é uma prática contra o País, contrata os cofres da Previdência. Mas isso não vai, absolutamente, caracterizar pessoas superprivilegiadas por aposentadorias ou por pensões. Na verdade, há é o desvio dessas verbas do modo mais desavergonhado.

Na Comissão Parlamentar de Inquérito, o que está sendo examinado é a própria Previdência, o que seria melhor para a Previdência. Ninguém pergunta ao depoente: "Diga o nome do ladrão!". Mas se perguntar é assim. Então, como será a aposentadoria? Af vem o sábio e indica: "Bom, a aposentadoria deve ser apenas de cinco salários mínimos".

Está se desviando como eu temia. E essa minha ida lá é exatamente para, no âmbito da própria comissão, levar mais uma vez esta minha preocupação do autêntico desvio, o desvio de finalidade desta comissão e de todas as outras que estão funcionando no País, aspirando descobrir o roubo, quando na verdade, para isso, há que se adotar o mecanismo policial.

Nem adianta Comissão de Inquérito exclusivamente neste caso. O bom seria que tivéssemos polícias capazes, polícia técnica do

mais alto valor, que pudesse fazer o levantamento imediato de tudo isso e remetesse à Justiça, para que ela imediatamente providencie a oitiva do Ministério Público e este ofereça a competente denúncia, para que se instaure o processo apuratório e sejam prolatadas as sentenças de punição.

É disso que precisamos. Não estamos indagando sobre o mecanismo da Previdência. Comparar a nossa Previdência com a previdência de outros países, não estamos cogitando disso, porque dessa mania do brasileiro de sempre imitar resultam frutos péssimos para o País, como já houve a célebre denúncia do escritor e ilustre homem deste País, Monteiro Lobato. Ele chamava o brasileiro de "macaco" pela mania de imitar, pela mania de seguir o que se faz lá fora, sem a capacidade criativa de modelos adequados e de modelos próprios.

**O Sr. Josaphat Marinho - V. Ex<sup>a</sup>** me permite um aparte?

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O Sr. Josaphat Marinho** - Quero acenar a procedência das ponderações que faz a respeito da Comissão Parlamentar de Inquérito. Esta é uma advertência, nobre Senador, sobre o que nós devemos atentar profundamente. O Congresso só deve criar Comissão Parlamentar de Inquérito em torno de grandes fatos e quando disponha de elementos, pelo menos seguros de informação, para chegara a conclusões objetivas e certas. Toda vez que o Congresso se precipita, talvez um pouco levado pela preocupação de popularidade, a instituir Comissão Parlamentar de Inquérito sem dispor de indícios veementes do que pretende apurar, acaba incidindo em vários erros. Façamos votos para que, no que af está em torno da Previdência, não se repita a imprevidência do Congresso Nacional.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** - Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> pela colaboração que faz e que se ajusta perfeitamente às preocupações do povo brasileiro. Não são apenas preocupações do orador, essa preocupação é plural, é do próprio povo brasileiro. É o que se escuta nas ruas, é o que se escuta em todos os lugares. E esse desequilíbrio... O País tem um rombo na Previdência e ao mesmo tempo, o Governo quer arrombar os lares, o orçamento de cada família, para cobrar exorbitâncias no sistema financeiro, na cobrança da prestação da casa própria, deixando os mutuários em verdadeira polvorosa. O Governo quer se acertar num determinado setor, mas desacerta a vida do cidadão, desacerta o lar, assalta, porque na verdade não há condição pela qual se possa prescindir do lar, prescindir do prédio onde se mora, prescindir da casa e do apartamento adquirido.

Estou fazendo a junção desses dois temas, porque são dois grandes dramas nacionais que estão vividos a uma só tempo, dramas

que estão sendo enfrentados pela sociedade brasileira no mesmo instante em que há a mesma gravidade e o mesmo aspecto de delinquência. Delinquência na Previdência, delinquência oficial na cobrança de prestações absurdas da casa própria!

Faço esta denúncia, aqui, na tribuna, porque se queremos achar culpados na Previdência, do jeito que estamos procurando – essa história de que não pode haver auxílio-funeral, pode ou não haver auxílio-doença, deve ou não existir isso ou aquilo na Previdência, tal serviço é ou não de natureza previdenciária se vamos enveredar por aí em busca de um culpado eu já tenho o culpado a indicar: é Getúlio Vargas, o homem que inventou a Previdência Social. Então, se queremos procurar um culpado, ele está estampado; é Getúlio Vargas! Se o problema é de modelo, se o problema é da existência da Previdência, se é esse o problema, temos Getúlio Vargas. Não há o que procurar.

Agora, se queremos achar ladrões, se queremos achar os estelionatários, não é essa Comissão Parlamentar de Inquérito que deve funcionar, mas uma específica, arrojada nos seus fins, sem permitir nenhum desvio.

A Comissão Parlamentar de Inquérito já não mais está atrás dos ladrões, aqueles que tiravam dinheiro para simular pagamento a supostos marajás. Não! Já estamos atrás de firmas que podem estar devendo; firmas que respondem aos processos para fiscais da Previdência; empresas que estão devendo à Previdência. Para isso não precisa CPI, porque é mais fácil ir ao computador e levantar os devedores da Previdência Social. Isso é incontestável! Não precisa inquérito para se saber quem está devendo à Previdência. A própria Previdência sabe. A própria Previdência Social sabe quem não recolhe a contribuição obrigatória, tanto da parte do empregado como da parte do empregador. Para isso não se precisa de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no âmbito do Congresso Nacional.

Eu pensei – daí por que aceitei a indicação da Liderança do PMDB – que a comissão fosse investigar essa mecânica de simular marajás para que o dinheiro fosse desviado no decurso de um determinado processo. Eu pensei que fôssemos determinar quem está manipulando, dentro da Dataprev, dados fictícios para permitir o desvio de verbas da Previdência Social. Eu pensei que iríamos lutar contra ladrões. Não! Nós estamos lutando agora é para saber sobre o modelo da Previdência Social. Está boa a Previdência; está mal a Previdência? Como é Dr. Fulano? O que o Sr. acha disso? Comissão para ouvir opinião, especialmente quando a opinião é emitida por alguém do Governo, porque este Governo só pensa em desmanchar. "Aquilo roxo" é para desmanchar tudo, não é para fazer nada. É para desmanchar, é para desmantelar, é para destruir! Nada se constrói neste País!

O País está inteiramente paralisado em matéria de construção. Está tudo errado. Temos que destruir tudo. Depois que o caos estiver formado vamos chamar

Jesus Cristo para reconstruir o País!

O Sr. Jutahy Magalhães – V. Exª me permite um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Exª está abordando um tema que considero da maior importância para nós. V. Exª já recebeu, desde que eu cheguei aqui, aparte do Senador Josaphat Marinho, também com as mesmas preocupações. Quando nós nos reunimos no gabinete do presidente para acertarmos a convocação da CPI, tive oportunidade de manifestar-me para saber quais eram os objetivos da CPI. Se o objetivo fosse apurar fraudes, em 45 dias não iríamos apurar nada, pois não teríamos tempo suficiente, primeiro, porque não estamos capacitados a esse trabalho; teríamos que chamar o Tribunal de Contas da União...

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Para isso existe a Polícia Federal e o Tribunal de Contas da União.

O Sr. Jutahy Magalhães – O Tribunal de Contas da União, através de auditoria – há, lá, auditoria profissionalizada para isso – poderia fazer certas apurações. Agora, se fosse o objetivo apenas de ouvir as autoridades, então, 45 dias seriam mais do que suficientes. E o meu receio é exatamente esse, de que as nossas CPI não tenham o respeito público devido pela atividade que exerce, porque nós, muitas vezes, não chegamos ao final com as conclusões devidas para, então, podermos encaminhar essas conclusões ao Ministério Público e daí para a Justiça. Foram poucas as CPI que conseguiram chegar a esse final. V. Exª faz parte da CPI, eunão faço, mas tenho receio de que percamos tempo e não cheguemos ao final que a população está esperando. Foram criadas expectativas, creio que acima das condições da CPI. Por isso, as preocupações de V. Exª são válidas. Espero que esses receios nossos, que são meus também, não tenham razão de ser no final das apurações, mas tenho muita preocupação de que isso realmente ocorra.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO

– Uma CPI para apurar a fragilidade da Previdência que permite o delito, tudo bem, mas apurar o delito em si, com característica contábil, isso é com o Tribunal de Contas, o órgão auxiliar do Poder Legislativo. E apurar o aspecto criminal é com a Polícia Federal. É evidente que essa comissão tem o mais alto nível e ela iria inquirir sobre o funcionamento de determinadas implicações que facilitam o cometimento dessas fraudes para indicar um caminho para a própria legislação, para uma futura legislação, mas, não é o caminho tornar a Previdência, em si, ré.

Verdadeira ré, neste momento, não é a pessoa que enriqueceu roubando da Previdência, não! É a própria Previdência.

O Sr. Maurício Corrêa – Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Maurício Corrêa – Acompanho o discurso de V. Exª com vivo interesse. Filio-me à corrente daqueles que aplaudem a iniciativa da formação dessa CPI, muito mais pela oportunidade que tem a sociedade de conhecer em alguns outros aspectos e dimensões esse problema que realmente aprofunda uma crise enorme no erário específico da Previdência Social. V. Exª, ao que estou entendendo do seu pronunciamento, tem toda razão. Não me parece que a questão seja de natureza externa, apenas ela tem um aspecto eminentemente interno. Vale dizer que o Sr. João Santana – se lhe faça reconhecimento neste instante – tem razão quando se preocupa com os aspectos legais que en-

volvem a Previdência Social. Senador Cid Sabóia de Carvalho, conheço alguma coisa do funcionamento da Previdência Social, com a legislação que nós temos, com a facilidade com que laudos são feitos, com que benefícios são obtidos, enfim, com as justificações que são feitas em juízo, até com escrúpulos eminentemente criminosos para obtenção de resultados. Sabemos que toda essa organização criminosa que foi montada em torno da Previdência Social não reside na aparência para esta comissão apurar, porque todo esse caos está na origem. É lá o início. No meu modo de entender, acredito que para termos uma melhor fiscalização da atividade da Previdência Social, é necessário que se faça, realmente, uma reformulação total dentro da legislação previdenciária no Brasil. Como procurador do antigo Iapras, recordo-me dos processos que eu acompanhava no antigo Tribunal Federal de Recursos, recordo-me das montagens que eram feitas nas capitais dos estados para que determinados grupos de falsos trabalhadores obtivessem resultados de benefícios da Previdência Social. Concluo o meu parecer, neste instante, para elogiar a preocupação de V. Exª neste sentido. Congratulo-me com V. Exª pelo seu pronunciamento a respeito da situação da Previdência, da CPI que estamos vivendo dentro do Senado e daquilo que poderá ocorrer em termos de sua conclusão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro. Acionando as campanhas.) – A Presidência lembra ao nobre Senador que o seu tempo está esgotado.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Se a Comissão Parlamentar de Inquérito fosse a fundo no defeito de origem da Previdência, no mecanismo, na necessidade dessa ou daquela legislação, seria muito interessante. Mas no momento há algumas desconfianças. As comissões são feitas para apurar um rombo, mas ninguém apura nada.

Uma das coisas mais contristadoras de minha vida, um dos fatos mais deprimentes

que presenciei em minha vida foi o depoimento do Sr. Wolnei Ávila. Ele deu um depoimento falando que estava com medo de ser morto: "Minha mulher está no interior do estado, escondida, a mando da Polícia Federal". Peço ao presidente da Comissão que interrogue se ele se sente coato. Ele diz: "É claro, eu me sinto coato, eu sou um coato". Nessas condições continuo prestando depoimento, e pior ainda, fez-se uma sessão secreta para que ele dissesse os nomes dos envolvidos. Ele disse apenas números de processo: "No processo tal, o juiz é fulano; no processo tal o primeiro requerente é beltrano". Se fizéssemos uma visita a um hospital de alienados mentais, teríamos obtido melhor proveito do que ouvir o Sr. Wolney Abreu Ávila. Ou ele é muito idiota ou quis fazer a comissão de idiota, essa é a verdade.

Mas, Sr. Presidente, fica aqui a minha preocupação com esses dois temas da maior importância: a casa própria, com assalto promovido pelo Governo, e a Previdência assaltada, sem que o Governo encontre os reais caminhos para a competente apuração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa como Líder.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** (PDT – DF. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, preliminarmente, gostaria de associar-me Senador Meira Filho em seu pronunciamento a respeito da Capital da República.

Desafortunadamente cheguei atrasado e não pude acompanhar o pronunciamento de S. Ex.<sup>a</sup>, mas quero registrar que estou solidário com as conclusões que ouvi, sobretudo por já residir nesta cidade há 30 anos. Minhas filhas e meus netos nasceram aqui. Quando vim para esta cidade, era jovem ainda, cheio de esperança, e acompanhava o pioneirismo, o arrojo de Juscelino Kubitschek.

Assim, o discurso de S. Ex.<sup>a</sup> se justifica plenamente, na medida em que temos uma cidade realizada na sua dimensão, com os seus problemas, com as suas peculiaridades, com suas carências, mas uma cidade que, a mercê do esforço do seu povo, sobretudo de uma comunidade pensante, ativa, conseguiu ter a sua representação a nível congressional. Depois na Constituinte obtivemos o grande galardão de atribuir a cidade igualdade de condições com os estados, dando-lhe o direito de eleger o seu governador e constituir-se através de uma Câmara Legislativa.

Portanto, é um momento de extrema alegria para todos nós, mas de grande tristeza, como salientou o próprio orador, da tribuna, com relação aos incomensuráveis problemas que nos cercam, os desafios que temos que enfrentar.

**O Sr. Meira Filho** – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Meira Filho** – Ilustre Senador Maurício Corrêa, a ausência de V. Ex.<sup>a</sup> foi recompensada pelo abraço que recebi de V. Ex.<sup>a</sup> ao terminar o meu pronunciamento. De maneira que não se preocupe com a sua ausência, o seu abraço e os seus conceitos a meu respeito são gratificantes. Evidente que lamento a sua ausência, mas o seu abraço e as suas felicitações recompensaram.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Muito obrigado. V. Ex.<sup>a</sup> sabe ser sincero.

Sr. Presidente, uso da tribuna, neste instante, rapidamente.

Não gostaria de ser injusto fazendo juízo precipitado sobre o Presidente da República, a respeito do incidente da transferência de recursos do Banco Central para o erário de Alagoas, vale dizer, Produban. Afinal de contas, as notícias veiculadas não nos indicam ainda uma posição certa de acusações ou de suspeitas. A verdade é que a repetição tem nos causado preocupação. E, em decorrência disso, vou encaminhar à Presidência do Senado um requerimento de informações, que me permite ler aqui. Já traduzi exatamente o que tenho a dizer e a explicação pela qual faço este requerimento de informações.

#### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 1991

O jornal Folha de S. Paulo, edição de 29 de março último, publicou ampla matéria sob o título "Governo estuda refinanciamento de dívidas de usineiros em até 15 (quinze) anos", cujo montante, estimado em Cr\$ 311 bilhões tem como maior parcela o débito de Cr\$ 170 bilhões para com o Banco do Brasil, a qual seria refinanciada em até 10 (dez) anos, com juros de 5% (cinco por cento) ao ano. Outra parcela, no valor de Cr\$ 80 bilhões de cruzeiros, representando débito com o Tesouro Nacional, seria para em até 15 (quinze) anos, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, enquanto que o débito dos usineiros perante a Receita Federal, no importe de Cr\$ 61 bilhões, poderia vir a ser parcelada em 100 (cem) meses, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, além do perdão de 50% (cinquenta por cento) das multas relativas às dívidas atrasadas.

Também nas edições dos dias 30 de março p.p. e de 10 e 15 do mês fluente, a mesma matéria foi veiculada com aditamento de detalhes, assumindo significado de pública denúncia de odioso privilégio a ser concedido aos de há muito favorecidos produtores de açúcar.

Assim, com fulcro no art. 50, § 2º da Constituição Federal, c/c o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero as seguintes informa-

ções a serem prestadas pela Excelentíssima Senhora Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Dr.<sup>a</sup> Zélia Cardoso de Mello:

1º) A quanto montam atualmente as dívidas dos usineiros de produção de açúcar e álcool, detalhando-se individualmente os nomes dos devedores, municípios em que se acham instalados, valores dos débitos e órgãos credores, respectivamente?

2º) Contra quais desses devedores foram até hoje propostas ações judiciais em trâmite, tendo por objeto a cobrança decorrente inadimplência, mencionando-se respectivamente as datas das proposituras, juízos e fases em que se encontram os processos, bem assim a origem e os valores das obrigações?

3º) Se precedente a notícia de que o Governo pretende refinar as dívidas de usineiros, informar as condições que serão exigidas (prazos, juros, atualização monetária e outras) para a liquidação das obrigações vencidas e vincendas.

4º) O Governo cogita de beneficiar esses usineiros com a redução de multas e concessão de aportes de novos recursos, sob a forma de financiamento? Em caso positivo, qual o critério a ser adotado?

5º) Para saldar ou amortizar sua dívida, decorrente de subsídios concedidos por lei e não repassados pelo Tesouro Nacional aos produtores de açúcar e álcool, o Governo pretende efetuar esses repasses também aos usineiros devedores ou pretende fazê-lo mediante acerto de contas?

6º) Procede a notícia de que o Governo mantém o propósito de promover abertura de crédito suplementar para suportar subsídios aos usineiros? Em caso positivo, qual o valor a ser alocado?

7º) O Banco do Brasil e a Receita Federal exararam pareceres para os estados da Presidência da República sobre a operação de socorro a usineiros, com notícia a Folha de S. Paulo, editada em 3-5-91? Em caso positivo, solicitamos seja fornecidas cópias do inteiro teor de ambos os pareceres.

8º) O Tesouro Nacional liberou cerca de Cr\$ 3 bilhões em subsídios para que 15 usinas de açúcar alagoanas pagassem dívidas junto ao Banco do Estado de Alagoas – PRODUBAN, como informa a Folha de S. Paulo, edição de 15-4-91? Em caso afirmativo, quais os critérios e dispositivos legais que ensejaram a liberação, quais os nomes das 15 empresas beneficiadas e dos seus respectivos sócios e diretores?

9º) Quais as empresas usineiras que, ao faturar o preço da venda dos

seus produtos para o comércio, efetuaram a cobrança da taxa adicional destinada a financiar subsídios, sem recolhê-la ao Tesouro Nacional? Em quanto monta essa apropriação? E, finalmente qual o valor recolhido ao Tesouro durante o exercício financeiro de 1990, fruto da cobrança da referida taxa pelos usineiros?

Sala das Comissões, 16 de abril de 1991.

Srs. Senadores, quer me parecer que se trata de uma matéria da mais alta importância. Os jornais estão anunciando que o Governo está financiando usineiros no Estado de Alagoas. Sabemos, comprovadamente, por notícias indesmentidas, que o Governo autorizou esse repasse de 3 bilhões de cruzeiros de subsídios para financiar interesse de usineiros. Seria isso justo num País que caminha e vive da forma como está caminhando e vivendo? Parece-me, portanto, que quem está na Oposição não tem outro recurso a não ser encaminhar um pedido de informação para que seja esclarecido. Mas, se todas as perguntas forem respondidas se todas as afirmações da imprensa se confirmarem, parece-me que estamos diante de um dos casos mais melancólicos em termos de administração pública, no que tange ao favorecimento de pessoas ligadas ao Presidente da República.

Não quero fazer nenhum juízo precipitado. Não me cumpre acusar ninguém, mas é do meu dever como Senador da República não omitir, neste instante que julgo da mais alta importância, exatamente neste instante em que o País se sacrifica, em que a Nação atravessa um dos momentos mais tormentosos, com sacrifícios impostos aos seus habitantes de toda ordem, com apreensões de ativos financeiros, com medidas econômicas de um primeiro e de um segundo pacote, a minha opinião de que não me parece justo, caso confirmado, que se esvaia, que saia do Tesouro, sustentado pelo contribuinte, recursos para pagar contas de usineiros no Nordeste brasileiro e no Sul do País, porque os subsídios também são distribuídos a todos aqueles, enfim, que produzem açúcar no nosso País.

Portanto, o encaminhamento deste requerimento tem a finalidade de esclarecer a sociedade brasileira sobre um tema da mais alta importância, que é essa notícia e veiculada pela Folha de S. Paulo, reiteradamente, sobre os recursos saídos do Banco Central, para atender a usineiros, especificamente no Estado de Alagoas, por sinal, berço do Presidente da República, berço de costume, porque nasceu no Rio de Janeiro, como todos nós sabemos.

O Sr. Edzardo Suplicy – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Com o maior prazer, nobre Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Nobre Senador Maurício Corrêa, primeiro quero salientar a importância do requerimento que V. Ex.<sup>a</sup> dá entrada hoje, relativamente à forma como o Executivo passou a conceder favores aos usineiros e, particularmente, na terra do Presidente da República. Sua Excelência que, durante a campanha, parecia querer mostrar-se pessoa independente dos empresários das usinas de açúcar e de álcool, na verdade, agora, mostra o tipo de apoio que estava tendo, e os seus compromissos. Exatamente no momento em que diz que vai ser rigoroso com respeito a diversos incentivos a segmentos empresariais do País, nega possibilidades efetivas aos trabalhadores deste País. Com os usineiros, com aqueles com quem tem laços econômicos e de poder estreitos, o Presidente, pelo que se observa hoje, procede a uma distribuição de subsídios. Portanto, solidarizo-me com a iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup> Mas, relacionada à notícia estampada pela Folha de S. Paulo e à própria maneira como corajosamente esse jornal vem trazendo informações sobre procedimentos inadequados da parte do Governo Federal, eu gostaria de aproveitar a oportunidade, dentro do pronunciamento de V. Ex.<sup>a</sup>, para solidarizar-me com o jornal Folha de S. Paulo no momento em que sofre mais uma intimidação pelo fato de ter cumprido com a responsabilidade de informar seus que leitores, como o Executivo tem realizado contratações de empresas de publicidade, sem a devida licitação, beneficiando exatamente as empresas que participaram da campanha presidencial do então candidato Fernando Collor de Mello. Desta vez, a intimidação veio por parte do Poder Judiciário Federal, através de proposta de abertura de mais um processo contra o referido jornal, proposta essa considerada como sem sentido e até mesmo como eivada de suspeição por renomados juristas, como Goffredo Silva Telles, Saulo Ramos, Márcio Tomaz Bastos e Fábio Konder.

Comparato. Nesta data, o líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados, Deputado José Genoíno, está requerendo seja ouvida a direção da Folha de S. Paulo pela Comissão de Comunicações, para que informe ao Congresso Nacional sobre as pressões que aquele órgão vem sofrendo em virtude de sua posição crítica em relação ao Governo Federal. É preciso, Senador Maurício Corrêa, garantir que nenhum órgão de imprensa se veja ameaçado por pressões de qualquer natureza, pelo fato de cumprir com seu objetivo precípuo que é o de informar a população brasileira, como ocorreu, por exemplo, nessa matéria referida por V. Ex.<sup>a</sup> Foi a Folha de S. Paulo que, nesse final de semana, deu destaque a esse assunto de grande importância.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Realmente, a Folha de S. Paulo tem se batido a respeito dessa questão dos usineiros. Junto a preocupação de V. Ex.<sup>a</sup> em relação à Folha de S. Paulo, por ter sido notificada para re-

ponder não por um crime primário, uma vez que teria saído da condição de réu primário, segundo publicou a própria Folha de S. Paulo hoje. Incorporo, com muito prazer, a preocupação e a solidariedade à Folha de S. Paulo que faz nesse instante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1988, quando o banco se encontrava numa situação de penúria, o Governo concedeu uma liberação para que ele saísse do estado de liquidação em que se encontrava. Quando o banco saiu é que se verificou exatamente a existência de uma grande dívida, não resgatada, por parte desses usineiros. Agora, o banco sofre novamente ameaça de liquidação, em decorrência dos compromissos não pagos. Só isso basta para explicar a indispensável necessidade de a Sr.<sup>a</sup> Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, Zélia Cardoso de Mello, responder detalhadamente ao Senado Federal essas informações necessárias, para que a opinião pública tome conhecimentos, do que na verdade, está acontecendo e que destino está tendo o dinheiro do contribuinte brasileiro.

O Sr. Mário Covas – Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Ouço V. Ex.<sup>a</sup> com prazer.

O Sr. Mário Covas – Senador Maurício Corrêa, trata-se de algo que complica o nosso raciocínio. Outro dia, o Senador Almir Gabriel forneceu-nos alguns dados extremamente significativos. O orçamento de caixa da Previdência Social, no ano passado, foi para uma receita de 2 trilhões e 100 bilhões de cruzeiros e uma despesa de 23 trilhões e 30 bilhões de cruzeiros, isto é, houve um superávit de caixa de setenta bilhões. Mas essa despesa de 2 trilhões e 30 bilhões de cruzeiros está onerada por 407 bilhões de cruzeiros. O Governo Federal deveria pagar e não o fez. São aposentadorias de funcionários do Governo Federal, funcionários do Ministério da Ação Social etc. E, por outro lado, a receita de 2 trilhões e 100 bilhões não inclui 434 bilhões de cruzeiros que o Governo Federal recolheu e não repassou para a Previdência. Se isso fosse feito ela teria apresentado, neste ano, um de superávit de 900 bilhões, para uma despesa total em torno de 1 (um) trilhão e 500 bilhões. O que é um superávit bastante razoável – mais de 50%. Pois bem, essa mesma Previdência atende, em benefício continuado, 13 milhões de pessoas, das quais 9 milhões ganham menos de um salário mínimo. Na área rural, são 4 bilhões e 200, dos quais 4 milhões e 100 ganham menos de meio salário mínimo. Então, dos 9 milhões de aposentados da Previdência, a média deve situar-se em torno de 0,7 salário mínimo, o que dá 11 mil cruzeiros; 11 mil cruzeiros em 9 milhões de pessoas dá 100 bilhões de cruzeiros. O empréstimo para os usineiros significa 3 meses de pagamento a 9 milhões de aposentados neste País, que começa por falhar até no vernáculo. Começa se falando em refinanciamento. Não

se refinancia, a não ser o que já foi financiado. Que o Banco do Brasil refinancia, ainda acredito que o termo está aplicado corretamente, mas que a dívida do Imposto de Renda seja refinanciada..., essa, no máximo, pode ser financiada, já que não foi para em tempo hábil, refinanciada é que não, porque não se financia imposto, são dívidas do Imposto de Renda que não foram recolhidas. O Presidente da República podia se dar ao trabalho, um pouco, de ver quantos pães isso dá, quantos litros de leite isso dá, quantos salários mínimos isso dá, tal qual ele fez quando recebeu uma notícia, absurda também, de que havia alguém na Previdência recebendo 14 milhões por mês de aposentadoria. Mas é, realmente, alguma coisa que causa espanto; um agrupamento que não deve envolver mais de 200 pessoas ser beneficiado por um financiamento, ou um refinanciamento, ou perdão de dívidas para o Tesouro, ou para a Receita Federal em torno de 311 bilhões de cruzeiros. Essa importância é 1/7 do total que transita pela Previdência para um único setor! Volto a insistir: abro o artigo do jornal do presidente, escrito depois do "projeto", e vejo que ele identifica como grande inimigo o corporativismo. E eu fico me perguntando quem é corporação neste País se aos usineiros não cabe essa qualificação porque, como conjunto, eles não são o suficiente para serem incorporados à faixa das corporações. De forma que creio que V. Ex.<sup>a</sup> tem toda a razão, tem toda a procedência ao ultimar um requerimento. Penso que deveríamos ir além: numa das Comissões específicas da Casa, alguém do Governo deveria vir discutir esse assunto.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Acho que é muito difícil a Sr.<sup>a</sup> Ministra vir até aqui, ela é tudo no Governo. Como é que vamos conseguir trazer a Ministra até aqui? Ela ocupa todos os espaços neste País. É ou não é?

**O Sr. Mário Covas** – Eu até me contento com alguém de menor porte, alguém do sexo masculino que possa vir até aqui e dar alguma satisfação para este Senado. Mas, a rigor, o que me parece é que isto tendo transitado semanas a fim nos jornais dessa maneira, dá à Nação a impressão de que um Estado fica numa situação que, veja, são coisas diferentes: dívida ao Banco do Brasil é uma contingência de natureza comercial, dívida ao Imposto de Renda é sonegação pura e simples. Dívida ao Tesouro decorre de um sistema de subsídio, que alás li no programa do atual Presidente, deveria ser eliminado neste País. De forma que estou inteiramente de acordo com V. Ex.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup>, como sempre, põe o dedo na ferida, como sempre com o cuidado necessário de quem tem a responsabilidade no formular, indaga, antes mesmo de tirar ilações, e o faz com absoluta procedência. E é preciso que esse assunto realmente venha a lume, por que está deixando esta Nação em suspenso em relação a algo que, se viabilizado, representará um favorecimento tão grande para um setor que

fica a impressão de que, contrário do que aconteceu a todos nós, os usineiros aplicaram o Plano Collor em cima do Governo Collor, retiveram o dinheiro do Governo, ao invés de ser o Governo que reteve o dinheiro dele, foram eles que retiveram o dinheiro do Governo. V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão e não fora tão significativa, diria que o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup> conta com todo o nosso apoio, conta com toda a nossa solidariedade.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Agradeço a V. Ex.<sup>a</sup> Os números trazidos com relação à Previdência realmente são estarrecedores. O Senador Almir Gabriel é, realmente um expert em matéria de Previdência. E ao que tenha acontecido ali, com relação a essa avasão, é mais uma direção torta para a administração pública brasileira.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – A Presidência lembra ao ilustre Senador que seu tempo está encerrado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÊA** – Encerro, encaminhando, portanto, o requerimento à Mesa para os fins regimentais. Assim, o Senado não fica omissivo a respeito de uma questão de profunda preocupação para todos nós. (Muito bem!)

**O Sr. Jutahy Magalhães** – Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Concedo a palavra a V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA.** Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente:

Pode parecer estranha esta questão de ordem, mas desejo que a Mesa tome providências para que os Srs. Senadores, inclusive eu, possamos cumprir com as suas obrigações.

Gostaria de saber como garantir o meu direito de participar das Comissões, porque tentamos, quando reduzimos as Comissões permanentes a seis, evitar coincidência de horários para que cada um de nós pudesse estar presente a todas as comissões das quais participasse ou não. Muitas vezes não participamos de uma comissão, mas desejamos e temos necessidade de estar presentes para discutir qualquer assunto. E temos obrigação de participar de duas como efetivo e de duas como suplente.

Amanhã, vamos ter duas Comissões às 10 horas da manhã, as duas com assuntos da maior importância. Na Comissão de Assuntos Econômicos, vamos discutir a questão da dívida externa e, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, vale o problema das medidas provisórias no parecer do Senador Pedro Simon.

Nesse caso, ainda há um problema mais sério, que é o fato de o dia normal da Comissão de Assuntos Econômicos ser quinta-feira de manhã, e o dia da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ser quarta-feira quando temos reuniões também na Comissão de Relações Exteriores. São duas comissões

com assuntos importantes e ambas tratando de matérias dependendo de decisões, que deverão ser encaminhadas a plenário, são decisões a respeito de nomeações de Ministros, de Embaixadores. Como vamos trabalhar com as duas comissões acontecendo ao mesmo tempo?

Amanhã, por exemplo, quero participar das duas comissões. Sou membro efetivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania não participo da Comissão de Assuntos Econômicos, mas o assunto me interessa e eu gostaria de tomar parte, pelo menos, como ouvinte, para ter conhecimento das explicações oferecidas pelo Governo Federal.

Eu gostaria de saber de V. Ex.<sup>a</sup>, Sr. Presidente, como posso ter garantido o meu direito de participar das duas comissões, se ambas acontecem no mesmo horário?

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** – Senador Jutahy Magalhães, a garantia do que V. Ex.<sup>a</sup> levanta neste momento de exercer o direito é a observância do Regimento. As reuniões das comissões que estão sendo realizadas simultaneamente no horário de sessão são contra o Regimento. Desse modo, os Presidentes das comissões não estão observando o Regimento da Casa.

Por outro lado, em questões muito excepcionais, as reuniões extraordinárias têm acontecido, mas elas ainda assim poderiam respeitar o Regimento e serem adequadas ao período de sessão e ao horário apropriado para as comissões.

O que eu queria propor à Mesa, ao Presidente do Senado, é que recomendasse aos presidentes das comissões que observassem o Regimento, sob pena de acontecerem prejuízos para o próprio Senado Federal e para os parlamentares desta Casa.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** – Sr. Presidente, não quero dialogar com a Mesa, mas acho que o caso não é de desrespeito ao Regimento, porque o horário das comissões, amanhã de manhã, não coincide com o de plenário; há ocasiões em que temos que marcar as comissões para o final da tarde, a fim de estabelecermos horários diferenciados, mas, mesmo assim, na quarta-feira pela manhã temos duas comissões ocorrendo simultaneamente, o mesmo acontecendo à tarde.

Sr. Presidente, deveríamos não realizar reuniões às terças-feiras pela manhã, nem às quintas-feiras, à tarde... Permita-me af uma autocrítica, nós temos uma semana parlamentar de 48 horas, de terça-feira à tarde, à quinta-feira ao meio dia, e isso não pode continuar, pois fica difícil dividirmos os horários para que todos possam comparecer às diversas comissões.

Acredito que a solução seria reunirem-se os seis Presidentes das Comissões, como de início foi tentado. Infelizmente, um dos Presidentes achou que a sua comissão não poderia se reunir na terça-feira pela manhã, mas na quarta-feira, de manhã, coincidindo com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ocorrendo a coincidência.

Só uma ação da Presidência, em comum acordo com os Presidentes das Comissões, levaria a uma tentativa de acomodação de horários em benefício do trabalho de todos os Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Senador Jutahy Magalhães, minha resposta a sua questão de ordem foi relativa à coincidência de horários das comissões com o de Plenário.

Quanto ao horário de reuniões não coincidirem entre as comissões, evidentemente, que será o entendimento entre os presidentes porque, do ponto de vista regimental, não há nada que impeça que as comissões se realizem simultaneamente, isso só não pode ocorrer coincidentemente com o horário de plenário do Senado.

Nesse aspecto a Presidência deverá gestinar, junto aos presidentes das comissões, para que haja um acordo, a fim de que não prejudique a participação dos Srs. Senadores.

O Sr. Humberto Lucena – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu solicitaria a V. Ex.<sup>a</sup> que entrasse em entendimentos com o Presidente Mauro Benevides, no sentido de que S. Ex.<sup>a</sup> fizesse chegar ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Raimundo Lira, um apelo no sentido de transferir a reunião da Comissão de Assuntos Econômicos, marcada para amanhã de manhã, sobre o problema do endividamento externo, para a manhã de quinta-feira, que é o dia normal de reunião daquele órgão técnico, justamente para evitar que aquela reunião ocorra na mesma data e no mesmo horário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania onde será tratado um assunto da maior relevância, que é o parecer do Senador Pedro Simon sobre o projeto do Deputado Nelson Jobim, em andamento na Casa, de modo a não trazer dificuldades a que os Srs. Senadores participem de ambas as reuniões.

Entendo ser essa a maneira de resolver o problema, porque o dia aprazado, semanalmente, para as reuniões da Comissão de Assuntos Econômicos, tem sido às quintas-feiras, pela manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Senador Humberto Lucena, levaremos esta questão a Presidência da Casa, para que fosse gestiona uma solução junto ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, já que do ponto de vista regimental não há impedimento.

O Sr. Eduardo Suplicy – Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Tem a palavra V. Ex.<sup>a</sup>

**O SR. EDUARDO SUP LIC Y** (PT – SP. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a Comissão de Assuntos Econômicos teve um requerimento aprovado, segundo o qual iremos ouvir tanto o Embaixador Jório Dauster, quanto o Presidente Ibrahim Eris, ambos previstos para amanhã, e foi aprovada, também, a vinda do Economista Paulo Nogueira Batista, do Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Luís Inácio Lula da Silva, e, ainda, da Ministra Zélia Cardoso de Mello, numa fase ainda por ser definida.

Uma possibilidade seria que se convidasse, para a quinta-feira, o Presidente Nacional do PT e o Economista Paulo Nogueira Batista. Portanto, poderia até haver duas sessões. Então, se isso ocorrer, claro que talvez pudessemos antecipar a reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, de grande importância, talvez para às 9 horas da manhã. Esta é a sugestão que encaminho à V. Ex.<sup>a</sup>, para que possamos fazer ambas as coisas amanhã na parte da manhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – A Mesa encaminhará sugestão do Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex.<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (PDS – SC. Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para fazer, nesta oportunidade, dois registros e uma breve reflexão. O primeiro registro – eu pediria que a taquígrafia posteriormente desse como lido – é um telex que recebi e acredito que os demais senadores também, da Diretoria de Comunicações da Associação dos Engenheiros da Petrobrás e que dá conta, com riqueza de detalhes técnicos, da presente situação dos primeiros poços de petróleo no campo gigante de Marlin, na Bacia de Campos.

Saliento apenas, do telex recebido, um fato muito auspicioso que é a afirmação de que o nível de produção obtido atesta – cito – "a maturidade tecnológica alcançada pela Petrobrás, garantindo à empresa uma posição de liderança absoluta na exploração petrolífera, off-shore em águas profundas. Esses resultados demonstram também que auto-suficiência não é mais um sonho mas uma realidade cada vez mais próxima."

Creio que este registro se faz necessário num momento em que tantas dúvidas são levantadas acerca da viabilidade da exploração do petróleo por parte da estatal brasileira.

O segundo registro que desejo efetuar é um aditamento à meu pronunciamento e a vários outros, particularmente o do Líder do PDS, Senador Oziel Carneiro. Desejo também deixar anotado, registrado, nos Anais do Senado, o teor de um projeto de lei, apresentado no dia 21 de março próximo passa-

do no Senado dos Estados Unidos, tendo vários senadores norte-americanos como subscritores, sendo dentre eles o mais conhecido o Senador Edward Kennedy. É um "projeto de lei para auxiliar os povos indígenas da América Central e do Sul a assumirem papéis marcantes e significativos nas instituições e nas práticas democráticas de suas nações, bem como ajudá-los a proteger sua terra e suas culturas."

Vejo, aqui, nas primeiras fileiras, além do Senador Oziel Carneiro, que citei há pouco, o Senador Aureo Mello, a quem há alguns dias eu aparteei quando abordava a questão amazônica, e o Senador Coutinho Jorge, a quem já tive oportunidade de apartear a respeito desse assunto.

Faço esse registro a propósito da tramitação de uma proposta de voto de censura que apresentei e que se encontra sendo apreciada na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal.

Creio que a ilustração propiciada por esse projeto de lei, que tramita no Senado dos Estados Unidos, poderá ajudar os meus nobres pares a formarem um juízo mais perfeito acerca da validade da proposição, já que esse projeto de lei reflete um pouco do espírito que paira nas nações do Primeiro Mundo em relação ao Brasil, espírito esse que foi, há pouco, referido pelo Senador Ronan Tito, quando abordava a questão da educação e da sua recente viagem aos Estados Unidos da América.

O Sr. Oziel Carneiro – Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Ouço o nobre Senador Oziel Carneiro.

**O Sr. Oziel Carneiro** – Nobre Senador Esperidião Amin, quando V. Ex.<sup>a</sup> fez o anúncio da existência desse projeto do Senador Edward Kennedy, no Senado americano, fazíamos um discurso aqui sobre movimentações que se vêm observando no exterior e omissões internas em relação à questão amazônica, principalmente no que diz respeito à tutela do seu futuro. E, exatamente quando V. Ex.<sup>a</sup> se reporta ao projeto, ao requerimento que apresentou como uma reação à atitude do Banco Interamericano de Desenvolvimento de se recusar a liberar créditos já contratados para o Brasil, gostaria de informar também à Casa, dentro desta concepção e desta afirmação, que há um movimento efetivo em torno de tutelar o futuro da Amazônia. O jornal O Globo, na sua edição de domingo, publicou uma longa entrevista do Sr. Noel Brown, Secretário Regional para Assuntos de Meio Ambiente da ONU, UNEP, na qual ele se refere ao que vai ocorrer na ECO-92, a famosa conferência programada para o Rio de Janeiro, no próximo ano, que vai tratar de meio ambiente e desenvolvimento. Diz ele que, em relação às questões do meio ambiente, a soberania territorial tem que ser revista. Ora, se o Brasil é o único país cujo problema ecológico vai ficar efetivamente a nu nessa conferência, eu, sem dúvi-

da nenhuma, não penso noutra coisa senão que esse território, cuja soberania tem que ser revista, tem que ser a nossa Amazônia. Era para isso que queria, aproveitando o aparte que V. Ex.<sup>a</sup> me concede, chamar a atenção dos ilustres companheiros do Senado Federal.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Não só agradeço ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Oziel Carneiro, mas também gostaria de, ratificando as suas palavras, dizer que essas alusões, tanto a constante do jornal *O Globo*, a que V. Ex.<sup>a</sup> se refere, quanto a constante desse projeto de lei, para deixar bem simples a coisa, são conosco mesmo, não são com nosso vizinho, não. O assunto é conosco, ou seja, é com o Brasil, é com a nossa soberania, é com a soberania do nosso País.

**O Sr. Eduardo Suplicy** – Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** Gostaria de aproveitar a oportunidade, em que V. Ex.<sup>a</sup> se refere ao requerimento de censura ao Governo dos Estados Unidos da América pela posição assumida por seu representante no Banco Interamericano de Desenvolvimento, de impor um bloqueio ao empréstimo de 350 milhões de dólares já negociado pelo Brasil com aquele organismo internacional, para solidarizar-me com o requerimento, cuja cópia recebi de V. Ex.<sup>a</sup> em meu gabinete. Considero da maior importância que isto seja analisado exatamente no momento em que iremos apreciar, neste Senado, o acordo que o Governo brasileiro está por concluir, e que precisa da aceitação desta Casa.

Gostaria de me referir ao editorial do jornal *O Estado de S. Paulo* que, recentemente, sob o título "Brincadeiras no Senado", mencionou que alguns senadores estavam se esmerando em cumprir a Constituição, como se não fosse nossa obrigação e zelo realmente apreciarmos e votarmos, a favor ou não, cada acordo. Gostaria de ressaltar um aspecto fundamental, sobre o qual falei na última quinta-feira: a questão de termos de, para cada dólar, ou marco, ou libra pagos de juros a credores internacionais, nós, efetivamente, temos de obrigar o credor a pagar um imposto sobre aquele tipo de rendimento, na forma de juro. Assim como qualquer cidadão paga Imposto de Renda sobre o seu salário, assim como as empresas pagam Imposto de Renda sobre os lucros, há que se cobrar Imposto de Renda sobre o juro. Ora, prezado Senador Esperidião Amin, desde a última quinta-feira descobri em diálogo com economistas e juristas especializados que, infelizmente, tem havido uma espécie de leniência por parte do Governo brasileiro – e acredito, inclui-se aí o Congresso Nacional. Por que razão? Porque o Governo brasileiro, o Brasil não está exigindo que os credores internacionais paguem Imposto de Renda sobre juros ganhos aqui. Qual é o procedimen-

to mais comum? É o mutuário, é o devedor ter como acrescido na taxa de juros que paga, o Imposto de Renda que deveria ser pago pelo credor. E este Imposto de Renda, a por sua vez, na verdade pago pelo mutuário, é enviado como demonstrativo pelo chamado DARF, e entregue ao credor internacional. O que é que tem feito o credor internacional, a autoridade governamental de origem no seu país? Tem entregue esse demonstrativo, o DARF, demonstrativo de pagamento à Receita Federal brasileira, como se tivesse pago o Imposto de Renda no Brasil. Assim, se exime pelos acordos diversos de tributação, de pagar o imposto sobre o ganho que teve no seu país de origem. Esta – acredito – deve ser uma das principais questões que devemos, amanhã, colocar ao Embaixador Jório Dauster e ao Presidente do Banco Central, Ibrahim Eris, razão pela qual proponho a este Senado Federal que mude essa situação.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Desejo agradecer ao aparte de V. Ex.<sup>a</sup>, Senador, e acredito que amanhã teremos ocasião de, não apenas discutir este assunto, como também nos valer da oportunidade, inclusive da solidariedade que V. Ex.<sup>a</sup> apresenta, para formular um novo apelo aos integrantes da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional – temos inclusive, uma reunião agora – para que, dentro do possível agilize a apreciação da nossa proposta de voto de censura.

**O Sr. Coutinho Jorge** – Permita-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Ouço o Senador Coutinho Jorge com muita satisfação.

**O Sr. Coutinho Jorge** – Meu caro Senador Esperidião Amin, V. Ex.<sup>a</sup> toca num assunto importante. Nós, muitas vezes, temos vindo aqui para levantar o nosso brado, o nosso grito em relação à forma como o Governo Federal vem tratando os interesses de uma região tão fundamental para o Brasil; que não é uma região problema, mas é uma solução nacional, que é a Amazônia. E o ECO-92 que V. Ex.<sup>a</sup> citou e ao qual já me referi outras vezes. É um exemplo típico. Foi um grande encontro patrocinado pelas Nações Unidas, que será realizado no Rio de Janeiro; e informo a V. Ex.<sup>a</sup> que a Amazônia, a inteligência amazônica, os governadores da Amazônia, aqueles membros da universidade amazônica que participam do seu conhecimento, da sua realidade, que têm propostas e teses concretas, realistas para a Amazônia, até o momento, não estão sendo escutados; suas propostas não têm sido acolhidas pelo Governo Federal. O Governo mantém grupos fechados de técnicos que nunca foram à região, e técnicos que conhecem muitas teorias, mas que desconhecem a realidade da Amazônia, e que estão propondo teses e consegui alguns documentos que comprovam o que afirmo – totalmente equivocadas, esdrúxulas e perigosas para a integridade daquela região. Isso é um desrespeito à realidade amazônica, é uma falta de se-

riedade no tratamento de assuntos daquela região tão importante para o Brasil. O outro aspecto a que quero me referir é a cautela, o cuidado que os brasileiros devem ter em relação à forma como os estrangeiros vêm e ambicionam a Amazônia, isso é fundamental. Esse projeto, assinado exatamente por um dos senadores da República americana, Edward Kennedy, mostra a preocupação dos estrangeiros, dos americanos em especial, em relação ao nosso futuro. V. Ex.<sup>a</sup> lembra que o Ministro do Exército, quando esteve aqui, foi claro. S. Ex.<sup>a</sup> fez um histórico muito rápido e levantou a hipótese de países estrangeiros realmente tentarem internacionalizar a Amazônia, alegando uma série de interesses, sobretudo interesses ecológicos, que hoje está, realmente, em grande moda no mundo. Então, o próprio Ministro do Exército demonstrou essa preocupação. E, naquela altura – e creio que o Senador Áureo Mello vai se referir ao assunto – o nobre senador, como um grande amazônida que é, já se referia a essa proposta do Senado da República dos Estados Unidos em relação a esse aspecto. Senador Esperidião Amin, nós, na verdade, como V. Ex.<sup>a</sup> está alertando, devemos estar realmente preocupados com essas artimanhas internacionais, em relação à Amazônia, em relação ao Brasil. E V. Ex.<sup>a</sup> tocou num ponto muito claro, que foi a forma como foi proibida a liberação de recursos do BIRD – Banco Interamericano de Desenvolvimento – exatamente aquele ao qual o Brasil faz parte, ao defender claramente o papel do banco para os países subdesenvolvidos, e a participação do Brasil. Lamentavelmente, 350 milhões de dólares foram praticamente sustados na tentativa de defender os interesses dos bancos mundiais. Não tenho dúvida alguma de que as suas propostas, as suas teses e os seus gritos estão corretos. É a sua vinda aqui, novamente, nos alerta que devemos nos preocupar seriamente com esse problema. Na outra semana, refir-me ao fato do Príncipe Charles estar vindo com seu iate Britânia para passar dois dias na Amazônia. Insisto; nem o Governo foi convidado, nem o Congresso foi auscultado e vão discutir o quê? O futuro da Amazônia! Como os estrangeiros desses grandes países vão fazer uma proposta para os brasileiros? Na verdade, meu caro senador, eu como amazônida, – e V. Ex.<sup>a</sup> que não é da nossa região, mas tem o espírito brasileiro de defender os interesses amazônidas – nós brasileiros, senadores, é que devemos dar a régua e o compasso para o futuro da Amazônia. Nós é que devemos planejar o nosso futuro amazônico, que é para o Brasil, a grande solução para o futuro. Não devemos abrir, realmente, mão desse direito, dessa autonomia. E o ECO-92 é o grande instrumento, é o grande meio, é a grande oportunidade de o

Brasil se afirmar no conceito mundial de que é um País que tem proposta, que tem tese, tem competência para dinamizar e desenvolver a Amazônia e não precisa, realmente, da intervenção e interferência estrangeira aqui. Que eles venham através de re-

curso, tudo bem. Mas a decisão é nossa. Porque a Amazônia é do Brasil e devemos realmente, mais do que nunca, estar alerta porque há alguma coisa no ar; como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem denunciou, está havendo, mais uma vez, uma tentativa de mudar realmente a propriedade, o comando da nossa grande Amazônia. V. Ex.<sup>a</sup> está de parabéns por mais essa denúncia importante neste Senado Federal.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Senador Coutinho Jorge, quero agradecer realmente a manifestação de V. Ex.<sup>a</sup> e, como disse, faço esse registro para enriquecer as colocações de V. Ex.<sup>a</sup> e dos senadores que já falaram sobre o assunto em outras oportunidades.

Mas gostaria de pedir permissão, porque vejo que o meu tempo está quase se esvaindo, para abordar um terceiro tópico que é a minha reflexão. E desejo dizer que quero fazer reflexão no momento em que expira o prazo para o Governo Federal – dando consequência ao acordo estabelecido quando da votação das Medidas Provisórias nºs 294 e 295 – assumo o compromisso de encaminhar para o Congresso um projeto de lei dando um novo disciplinamento à relação capital-trabalho.

Esse projeto, ao que estou informado, se decompõe em duas partes: uma, relacionada ao salário mínimo, que já foi até anunciado em termos da sua textura, do conteúdo desse projeto, e a segunda, que é o projeto que tem como objetivo dar as linhas gerais para a livre negociação ou que venha a suceder a política salarial brasileira.

Entendo – e disse isso na semana passada, quando aqui recebemos a visita do Ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, e do Sr. Antônio Kandir – que é indispensável, neste momento, que se discuta a questão da relação capital/trabalho sem o veneno da instabilidade e da ameaça da demissão. É por isso que trouxe uma reflexão, que eu gostaria de fazer presente aos meus nobres Pares. Tudo isso vem a propósito da palavra reconstrução, que é o projeto oferecido pelo Presidente da República à Nação, já debatido aqui várias vezes por nós, e da palavra solidariedade, que entendo que deve acompanhá-lo.

### RECONSTRUÇÃO É SOLIDARIEDADE!

A palavra Reconstrução foi tornada sagrada, aos meus olhos, pelo esforço coletivo que os catarinenses empreenderam, em 1983 e 1984, para, após as enchentes, concretizar a recomposição das condições produtivas e a retomada do desenvolvimento econômico estadual.

Das fascinantes e complexas lições que o processo da reconstrução, então ensejou, desejo destacar duas:

1. a participação ativa do Legislativo do meu estado; e

2. a solidariedade.

Quanto à primeira, vale mencionar a iniciativa da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, que se autoconvocou (sem ônus

para o Tesouro, diga-se), durante o recesso de julho de 1983, legando, como decisão unânime (e de sua iniciativa), a Lei Estadual nº 6.256/83, que instituiu a Secretaria Extraordinária da Reconstrução e o Conselho Extraordinário da Reconstrução, colegiado integrado por representantes de todos os segmentos ativos da sociedade catarinense, na política, na justiça, na administração pública, comércio, indústria, agricultura, educação, esporte, bem como nas áreas classistas e religiosas.

Quanto à segunda lição, ela foi ampla e generosa. Começou com a solidariedade nacional que acudiu, de maneira singular, à nossa gente. Mais carentes do que nossos flagelados pareciam ser os brasileiros – especialmente os mais pobres – querendo ajudar: dando, até o que talvez não pudessem, para socorrer um seu irmão distante, desconhecido...

Mas, de todos os aspectos do universo da solidariedade, quero focalizar aqui, o pacto de não demissão que a indústria, o comércio e o Governo de Santa Catarina estabeleceram com os trabalhadores, representados por seus sindicatos.

Do primeiro documento, firmado pela Federação das Indústrias de Santa Catarina e pela Secretaria do Estado do Trabalho, em 28-7-83 (não por acaso, mesma data da Lei nº 6.256/83, que criou os mecanismos de reconstrução), em plena enchente, destaco:

Não dispensar nenhum empregado de suas unidades, por nenhum motivo, a não ser aqueles elencados pela CLT como "justa causa", pelo prazo mínimo de 120 dias, posteriormente prorrogado.

Será a indústria catarinense, pelo agir e concorrer de seus empresários, o escalão avançado para a recuperação material dos trabalhadores de Santa Catarina, para que, com eles, parta em busca da retomada da honrosa posição que lhe é legitimamente devida dentro da comunidade brasileira do trabalho industrial.

Sobre este texto cada um de nós poderia fazer discursos e comícios...

Quero assinalar, apenas, que o pacto de não-demissão foi o amálgama da solidariedade, indispensável à reconstrução. Duvido que a reconstrução viesse a ocorrer, como ocorreu no meu estado, se tivesse sido tentada em meio ao "veneno" de ameaças de demissão (cumpridas, ou não!), "necessárias à compatibilização dos meios de produção à realidade recessiva" (que já nos afligia na época) e pós-catástrofe (que se abatia sobre nós), ou assemelhados.

Porque as lições são tanto melhores quanto mais impessoais, lembrei-me destas a propósito da reconstrução de que o Brasil precisa.

Desenvolver um projeto de reconstrução qualquer, no seio de uma família, de uma associação ou de uma sociedade, sem solidariedade e transparência é "malhar em ferro frio".

Reconstrução só existe com solidariedade!

Aliás, reconstrução é solidariedade!

Faço este registro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, porque entendo que a lição que

aprendemos na minha terra, com a minha gente é muito oportuna para o atual momento nacional.

Ao agradecer as contribuições através de apartes dos nobres Senadores, e indagado do Senador Aureo Mello se deseja fazer uso da palavra.

**O Sr. Aureo Mello** – Gostaria, se V. Ex.<sup>a</sup> me permitisse, já que a famosa luzinha vermelha não está piscando.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Por generosidade do conterrâneo.

**O Sr. Aureo Mello** – A solidariedade do sulista é uma característica de V. Ex.<sup>a</sup>s, mas essa solidariedade até ao Amazonas se estende.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – E, acima de tudo, está o respeito ao Regimento.

**O Sr. Aureo Mello** – Exato, de acordo com o Regimento. Isso me agrada profundamente e me dá aquela sensação de que a Amazônia não está sozinha. Quando falo em assuntos da Amazônia, de repente, ao olhar para o plenário, noto aquele vazio, somente os amazônidas se encontram presentes. Além deles, está V. Ex.<sup>a</sup> lá no fim das bancadas permanecendo como atalaia desse assunto tão brasileiro. Quero, apenas, complementar o que V. Ex.<sup>a</sup> disse na parte concernente à Amazônia afirmando que V. Ex.<sup>a</sup> tem toda razão em promover esse voto de censura, porque o requerimento formulado pelos Srs. Cranston, Kennedy e outros, que é o de maior notoriedade, eu o tenho em mãos quase completo. Trata-se de um projeto bastante audacioso no qual eles se arvoraram como protetores das nações amazônidas.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** – Xerifes nossos.

**O Sr. Aureo Mello** – Tudo indica que eles não se dão ao cuidado de perguntar sobre a integridade territorial das nações onde estão esses povos indígenas. Os povos indígenas do Brasil, pelo menos, estão perfeitamente miscigenados com a nossa população. Outrora, ela ascendia a 5 milhões e 400 mil, se não me engano, hoje temos 240 mil, porém, está presente em todos nós, na mistura racial que foi feita – os olhos oblíquos que todos nós temos, anunciando a presença do aborígene que se integrou à sociedade brasileira coisa que não aconteceu na América do Norte, onde eles trucidaram e mataram os pobres indígenas de lá e até hoje exercitam pressão de toda sorte contra essas minorias raciais. Perguntava, através do requerimento, quais os postos de comando, de administração de chefia que exercem nos países onde eles estão situados, como se aqui fosse a "casa da mãe Joana" – usando uma expressão plebéia – onde eles pudessem opinar de maneira desabrida e quase despuddorada. De maneira que o requerimento de V. Ex.<sup>a</sup> e o voto de censura é muito oportuno e será muito bom se o Congresso Nacional, co-

nhecendo bem esse projeto, pelo menos o Senado da República, emita e aprove essa idéia de V. Ex.<sup>ta</sup>

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** - Em homenagem ao seu aparte, só quero destacar que nesse projeto de lei que tramita no Senado americano há um item solicitando e exigindo um relatório noventa dias após a sua aprovação - se for aprovado - com a seguinte codificação:

"Até que ponto os povos indígenas estão atualmente representados nas instituições democráticas do Hemisfério Ocidental, como, por exemplo, o número de pessoas indígenas membros de gabinetes, líderes de partidos políticos, representantes parlamentares, membros do corpo diplomático, oficiais das Forças Armadas, membros dos escalões superiores do Judiciário e representantes de governos locais."

Isso é solicitado no corpo do projeto de lei que tramita no Senado americano.

Eu só gostaria de encerrar as minhas palavras, fazendo um comentário a respeito deste assunto: só faltava que, no corpo desse projeto, fosse sugerido o envio de indigenistas norte-americanos, liderados pelo Coronel Custer, por Buffalo Bill e por John Wayne para nos ensinar a lidar com índio. É o que está faltando.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ESPERIDIÃO AMIN EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

Esperidião Amin.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1991.

Estamos nos dirigindo a Vossa Excelência para comunicar o índice da produção de petróleo, em 16-3-91, no Campo Gigante de Marlim, na Bacia de Campos, plataforma continental do Estado do Rio de Janeiro. O Campo de Marlim, com área de 152 quilômetros quadrados, é a maior acumulação de petróleo descoberta no mundo nos anos 80. Tem um volume original de óleo superior a oito bilhões de barris e localiza-se em águas com profundidade variando entre 600 e 1000 metros.

O poço que inicia a produção do campo, 3 MRL 3 RJS, tem uma vazão de 3.800 barris diários e está localizado em lâmina d'água de 721 metros.

O sistema de produção, denominado pré-piloto de Marlim é constituído basicamente, por uma plataforma semi-submersível (Petrobrás XIII), uma monobóia, um navio tanque atracado à mesa, e linhas flexíveis constituindo a etapa inicial da exploração do campo, as demais etapas, piloto de Marlim fase I e fase II, com implantação escalonada, nos próximos anos, permitirão um acréscimo, na produção nacional de óleo e gás natural, respectivamente, de 350.000 barris e 5.10 milhões de metros cúbicos por dia.

Com o início da produção em Marlim, foram estabelecidos pela Petrobrás os seguintes recordes mundiais na produção off-shore de petróleo:

a - completção de poço e produção de petróleo em lâmina d'água de 721 metros. Este recorde será novamente batido, em maio, com a completção o início da produção no poço 7-MRL-6-RJS, situado em lâmina d'água de 752 metros, também integrante do pré-piloto de Marlim;

b - plataforma sémi-submersível (Petrobrás XIII), para produção de petróleo, ancorada em lâmina d'água de 625 metros;

c - instalação e operação de monobóia, em lâmina d'água de 405 metros;

d - Lançamento de linhas flexíveis de produção a mais de 700 metros de profundidade;

e - Descida e instalação da primeira árvore de natal (ANM) sem cabos guia (GLL) em profundidade superior a 700 metros.

Estes fatos atestam a maturidade tecnológica alcançada pela Petrobrás garantindo à empresa uma posição de liderança absoluta na exploração petrolífera off-shore em águas profundas. Demonstrem também que a auto-suficiência do País não é mais um sonho mas uma realidade cada vez mais próxima, desde que sejam assegurados à Petrobrás recursos para os seus investimentos. Os êxitos obtidos pela Petrobrás, incontestável demonstração da capacidade realizadora da nossa gente, mostram o acerto da política para o petróleo no Brasil, da qual o instrumento fundamental é o monopólio estatal assegurada na Carta de outubro/88.

A permanência do monopólio como preceito constitucional é uma exigência da mais esclarecida consciência da Nação.

Ricardo Moura de Albuquerque Maranhão  
Diretor de Comunicações  
Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET.

O Sr. Eduardo Suplicy - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** (PT - SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, eu havia avisado aos Srs. Senadores que faria agora à tarde pronunciamento sobre o programa de renda mínima, cujo projeto de lei dei entrada hoje, já registrado pela Mesa.

Em face do grande número de oradores nesta tarde, Sr. Presidente, adiarei para amanhã a apresentação do projeto, logo no início da sessão, pois sou o primeiro orador inscrito. Assim, convido todos os Srs. Senadores para ouvir a exposição.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - O comunicado do eminente Senador Eduardo Suplicy constará da Ata.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

**O SR. AUREO MELLO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) - Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

**O SR. VALMIR CAMPELO** (PTB - DF. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, os meios de comunicação social, de forma constante e em todo o Brasil, têm dedicado ampla atenção à questão do menor abandonado, uma das grandes catástrofes sociais que assolam o País.

O número de crianças abandonadas e que perambulam pelas ruas das grandes cidades atinge cifras estarrecedoras. As últimas pesquisas apontam para um contingente superior a 11 milhões de meninos e meninas de rua, ou seja, um volume igual à população de Cuba, para dar um exemplo que nos permite dimensionar o problema.

É comum ouvir-se, em outros estados e em outras cidades brasileiras, que em Brasília não existem problemas sociais tão graves como os enfrentados nos grandes centros urbanos. Para muitos brasileiros, não existem desemprego, fome ou crianças abandonadas em Brasília, o que é uma grande ilusão.

A realidade da "Capital do Terceiro Milênio" é que o quadro de problemas sociais é tão crítico e preocupante como o de qualquer uma das grandes cidades brasileiras.

O contingente dos chamados meninos de rua de Brasília já atinge número alarmante. O desemprego, provocado pela insuficiência do mercado de trabalho em relação à demanda de empregos, traz em sua esteira uma crescente onda de violência, miséria e déficit habitacional em nada diferente das situações registradas no resto do País.

Todas estas mazelas são por demais conhecidas e já foram suficientemente abordadas pelos principais órgãos de imprensa da capital. São matérias quase que diárias dos jornais, fazem parte da agenda de prioridades das autoridades e são temas de debates e seminários, envolvendo sociedade e Governo.

O que pouca gente sabe é que existe uma entidade profundamente comprometida com a questão social no Distrito Federal: a Proteção e Ação Social-PAS, coordenada pela primeira-dama Weslian Roriz, pessoa simples, humana, com grande facilidade de identificação com as classes menos favorecidas, e que se tem entregado, de corpo e alma, à difícil missão de auxiliar seu esposo, o Governador Joaquim Roriz, na solução dos gravíssimos problemas sociais de Brasília e suas cidades satélites.

À frente da Campanha do Agasalho, Dona Weslian, através da PAS, vem conseguindo movimentar e sensibilizar os mais diversos setores da sociedade, despertando as pessoas para a sua parcela de responsabilidade perante o quadro de carência dos segmentos situados nas periferias e invasões.

Sem o glamour das ações destinadas a impressionar o grande público, a PAS vem diuturnamente, prestando um serviço exemplar à comunidade carente do Distrito Federal. Os programas voltados para a assistência ao idoso e ao menor carente, entre outros, são dignos de todo o reconhecimento, por que buscam, de forma efetiva, levar a estas comunidades não apenas a ajuda imediata, na forma de alimentação, abrigo, vestuário e cuidados médicos, mas, sobretudo, procuram integrar o assistido ao convívio social, através de cursos profissionalizantes, terapias ocupacionais e orientação para a vida, de um modo amplo.

A par do sucesso dessa filosofia de ação, a PAS, sob os auspícios de Dona Westlian, está passando por uma ampla reestruturação, devendo ter alterada a sua denominação para PROVI - Programa de Vivência Integrada, dando ênfase aos esforços de integração do carente à sociedade.

Com dinamismo impressionante, Dona Westlian vem coordenando, desde o início do Governo Collor, o Conselho de Direito da Criança e do Adolescente - DCA, antecipando-se à implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, num trabalho pioneiro e que deveria ser seguido por todos os outros estados da Federação.

Longe das câmeras fotográficas e televisivas, nossa primeira-dama tem dado um exemplo de abnegação e real comprometimento com a causa social do povo brasileiro, desenvolvendo um trabalho que só merece o aplauso da sociedade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro)** - Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB - BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, em sucessivos pronunciamentos, nesta tribuna, temos deixado clara nossa discordância quanto aos métodos que vêm sendo empregados pelo Governo Collor para garantir o desenvolvimento econômico nacional e a modernização do setor produtivo. Não se trata de divergência gratuita ou crítica sistemática. Concordamos com o Presidente da República quando Sua Excelência alerta para a necessidade de modernização, de competitividade e de redução da dependência tecnológica, para que possamos vir a integrar o concerto das nações prósperas e desenvolvidas. As metas que o Chefe do Poder Executivo tem anunciado desde o início de sua gestão, há quase um ano, são relativamente corretas, pelo menos em sua formulação teórica. O que condenamos não são as linhas gerais de ação anunciadas, que prometem austeridade e transparência, que propõem o resgate da dívida social, a reintegração de milhões de brasileiros marginalizados, o combate à inflação, o aumento da produtividade e o crescimento econômico. Nossas críticas concentram-se principal-

mente no distanciamento entre a palavra e a ação, entre os fins pretendidos - ou anunciados - e os meio empregados. Austeridade, sim. Combate à inflação e modernização, sim. Recessão violenta, desemprego em massa, demissões sem critério e sucateamento das empresas nacionais, não. Jamais!

Julgamos oportuno tecer essas considerações acerca dos caminhos que o Brasil deve trilhar para crescer e manter sua soberania, não só porque as dificuldades de ordem econômica afetam a todos os brasileiros, mas também porque, brevemente, estaremos apreciando um dos instrumentos basilares no impulso que se pretende dar a este País. Estamos falando da Política Brasileira de Ciência e Tecnologia, em que a definição, elaboração, execução, controle, acompanhamento e avaliação, por uma distorção de ordem constitucional, eram privilégios do Executivo. Agora, que estamos praticamente reiniciando uma nova etapa da vida nacional, com a interação e interdependência dos poderes constituídos, somos chamados a contribuir para que a política governamental destinada a tão importante setor corrija as muitas distorções que se vinham verificando ao longo dos últimos anos.

Inicialmente, gostaríamos de abordar alguns aspectos da Ciência e Tecnologia, que reputamos uma das moedas mestras para o desenvolvimento nacional, e ferir aspectos de sua importância nas relações internas e internacionais dos países modernos. O conhecimento tecnológico representa, para o mundo contemporâneo, o mesmo impacto econômico, social e cultural que teve a Revolução Industrial no século XVIII. Tal como no advento da máquina, o domínio tecnológico não fica estagnado, gerando sempre mais inventos e processos em velocidade crescente. Essa característica das nossas sociedades tende, portanto, a aumentar cada vez mais a defasagem entre os países que dominam e os que não dominam a ciência e sua aplicação prática, até que o abismo tecnológico que separam uns de outros fique definitivamente insuperável.

Ao provocarmos a discussão sobre tão importante e complexa questão, temos em vista não só a necessidade de modernizar nossos meios de produção, mas também de reduzir a dependência tecnológica nas relações internacionais. Sabemos que o poder, no mundo contemporâneo, não se exerce mais pelo acúmulo de divisas ou pelo poderio bélico simplesmente, mas pela detenção do conhecimento tecnológico. As nações que mais rapidamente se industrializaram, por muito tempo não tiveram sua hegemonia sobre as demais, porque, no comércio internacional, os processos e as técnicas de produção prevaleceram sobre os demais fatores como a mão-de-obra e a matéria-prima.

Agora, com o advento da alta tecnologia, o quadro não só se repete com tende a ampliar as distâncias entre os países desenvolvidos e os que buscam o desenvolvimento. A cada dia, as chamadas vantagens comparativas, como subsídios, mão-de-obra barata e

abundância de matérias-primas, representam menos na composição dos produtos. A robotização anula progressivamente a mão-de-obra e os chamados novos materiais substituem as matérias-primas tradicionais.

O Brasil demorou, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a perceber o que estava ocorrendo em outras partes do planeta. E não estamos, com essa constatação, condenando quem quer que seja. A verdade é que a era tecnológica se instalou com extrema rapidez, e seus efeitos, sua amplitude, eram mais visíveis e palpáveis para os povos mais desenvolvidos. A rigor, pode-se até compreender as etapas por que passamos, especialmente a década de 50, quando experimentamos o rápido surto de industrialização. Até então, limitávamo-nos a importar o que não conseguíamos produzir. Optamos, então, pelo processo de substituição das importações, o que representou um grande avanço, possibilitando que nos beneficiássemos com a transferência de tecnologia. Foi assim, por exemplo, com a produção de automóveis. Essa opção deu resultados por muito tempo, mas não foi suficiente para reduzir nossa dependência tecnológica.

Os avanços na microeletrônica e na informática, especialmente na última década, salientaram a defasagem tecnológica do parque industrial brasileiro, que apesar de vasto e bastante diversificado, perdia competitividade no mercado externo.

Quanto ao Estado, pode-se dizer que apenas a partir da metade deste século se preocupou em formular e executar políticas de Ciência e Tecnologia. Antes disso, as medidas implementadas no setor eram isoladas e respondiam a apelos mais ou menos conjunturais e imediatos.

O maior impulso no setor verificou-se a partir de 1974, com a ampliação das atividades do CNPq e a criação do Conselho Científico e Tecnológico. Com a hesitação do Governo que inaugurou a Nova República, o País perdeu a oportunidade de firmar-se um pouco mais nesta área. A Ciência e Tecnologia receberam um ministério, atendendo inclusive ao anseio da comunidade científica, mas pouco depois perderiam esse status hierárquico. Além disso, os programas eram descontínuos e o Governo não teve força suficiente ou vontade política para implementá-los. Contudo, houve progressos, e entre os que ocorreram no período tivemos o aumento do número de bolsas de estudo para mestrado e doutorado, e a definição das áreas estratégicas para capacitação tecnológica.

Estamos agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, vivendo um período de muita controvérsia na área de Ciência e Tecnologia, especialmente quando o Governo Collor, em busca da propalada modernização, libera as importações e extingue os incentivos, na tentativa de forçar as empresas nacionais a elevarem o nível de competitividade. A médio prazo, propõe o Executivo, em documentos que ainda vamos apreciar nesta Casa, a ampliação dos recursos destinados ao setor, dos

atuais 0,4% do PIB, em 1989, e 0,7% em 1990, 1,6% em 1995. Até aí, pode-se quase obter um consenso, se não quanto aos índices, pelo menos quanto à necessidade de maiores recursos. Afinal, os países desenvolvidos aplicam na pesquisa e desenvolvimento percentuais bem superiores aos que destinamos — entre 2% e 3% do seu Produto Interno Bruto. Além disso, a quase totalidade dos recursos, em nosso País, procede do Governo, e a eficácia de sua aplicação é questionável. O alerta vem do próprio Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que adverte também, em recente documento, para os riscos de sucateamento do parque produtivo e perda de competitividade no mercado externo. Os riscos são iminentes, quando se sabe que apenas 10% dos produtos industriais brasileiros mantêm padrão internacional de consumo.

Quando abre as portas do Brasil para o mercado externo, o Governador Collor põe em risco a indústria nacional. Não se torna um setor produtivo mais eficaz atirando-o à jaula dos leões, especialmente num país em recessão, com o povo e o empresariado descapitalizados e, em alguns casos, já condenados à morte por inanição. Não somos a favor do eterno paternalismo, mas não podemos deixar de registrar preocupação com essa medida abrupta e impensada. Somos a favor de eliminar entraves burocráticos e reduzir alíquotas de importação, mas de forma seletiva e gradativamente. Na avalanche de importações a que assistimos nos últimos meses, o mercado brasileiro assemelhou-se a estômago de avestruz: sabonetes, cigarros, bebidas, roupas íntimas, guloseimas, óculos escuros, radinhos, brincos, peixes ornamentais e alpiste. De que nos serve toda essa quinquilharia? Dificilmente contribuirá para elevarmos nosso domínio tecnológico, mas certamente reduzirá o mercado do produtor nacional, já sob o efeito da recessão.

De outra parte, a questão da privatização. Compreende-se que o Governo, incapaz de gerir eficazmente algumas empresas, e sentindo agiantada sua presença na economia, queira privatizá-las em nome de uma política neoliberal, que de nova nada tem. Entretanto, se a intenção principal é conter os gastos públicos e melhorar o gerenciamento, não podemos entender a privatização de empresas que são bem operacionalizadas e dão lucro. Incluímos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a questão da privatização nessa abordagem sobre Ciência e Tecnologia, por vários motivos. Um deles é o fato de o Governo ter condições de utilizar seu poder de compra para promover o desenvolvimento tecnológico, como aconteceu, por exemplo, com a Telebrás: reservando partes de suas aquisições para os fornecedores nacionais, estimulou, com êxito o desenvolvimento da tecnologia das fibras óticas. A contribuição das estatais não se ateve às vantagens proporcionadas pelo poder de compra. A Petrobrás conseguiu explorar petróleo em alto mar, reduzindo à metade a nossa dependência do petróleo estrangeiro, e a Eletrobrás viabilizou o

atendimento à demanda de energia elétrica com o funcionamento de gigantescas usinas, algumas das quais se incluem entre as maiores do mundo ocidental.

É mister, nessa questão, manter uma política que, não sendo excessivamente paternalista, também não considere a indústria nacional em condições de igualdade com as indústrias estrangeiras. Isso não é nenhuma novidade, porque os mesmos países que condenam o protecionismo usaram e abusaram dessas políticas enquanto não dominavam a tecnologia requerida. Assim aconteceu com os Estados Unidos, o Japão, a Alemanha, a Itália e os "tigres" asiáticos. Esse fenômeno acontece, aliás, não só na área de informática, mas também em setores como a mecânica de precisão ou a química fina. No Brasil, de certa maneira, o protecionismo vem acontecendo de forma inversa. Tomemos como exemplo a indústria automobilística, que até o ano passado era protegida contra a importação. Ao definir os automóveis produzidos no País como "carroças", o Presidente Collor reconheceu que a proteção às montadoras só serviu às próprias subsidiárias das multinacionais aqui instaladas, não resultando em transferência de tecnologia para o Brasil. Enquanto isso, uma empresa genuinamente nacional, como a Gurgel Motores S.A., perseverou em sua luta contra o capital estrangeiro, ousou inovar, abriu a participação acionária ao grande público e começa a apresentar resultados promissores e tudo isso heroicamente, sem o decisivo e devido apoio das nossas autoridades.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não temos condições de enfrentar de igual para igual o potencial tecnológico e financeiro das nações desenvolvidas. Precisamos, portanto, agir inteligentemente, de forma a obter os melhores resultados com os poucos recursos de que dispomos. A definição das áreas estratégicas de pesquisa e desenvolvimento foi um passo importante. Agora, dentro desses setores — informática, novos materiais, mecânica de precisão, biotecnologia, microeletrônica e outros — precisamos encontrar o espaço adequando para desenvolver a nossa tecnologia de ponta. Não se compreende como a Embraer, após conquistar uma faixa importante no mercado internacional, os aviões de pequeno porte, demita em massa e paralise todo um processo de avanço no conhecimento tecnológico. É importante lembrar, sobretudo, que apesar de toda a crise que vivemos, temos que pensar o futuro a médio e longo prazos. Não podemos ficar o resto da vida pagando royalties por equipamentos obsoletos ou já de domínio público, como ocorre com alguns fármacos e produtos químicos.

Nesse momento em que o Executivo envia ao Congresso Nacional a Política Brasileira de Ciência e Tecnologia e o Plano Plurianual 1991/1995, precisamos debater a questão a fundo e exigir que sejam cumpridos alguns requisitos mínimos, entre os quais podemos salientar:

- aplicação de maiores recursos na área de ciência e tecnologia;
- expansão de programas com recursos a fundo perdido, especialmente na pesquisa científica;
- integração dos órgãos governamentais, entidades acadêmicas e empresas que atuam no setor;
- conscientização do empresariado nacional para a conveniência de investimentos em pesquisa e desenvolvimento;
- linhas de financiamento com condições facilitadas de pagamento (juros mais baixos), que representem atrativos para o empresariado;
- concentração de esforços em áreas estratégicas, com destaque para o emprego social da tecnologia de ponta;
- rediscussão das políticas de comércio internacional para evitar a completa subjugação dos nossos interesses às exigências dos países desenvolvidos;
- maior apoio à capacitação tecnológica em todos os níveis, destacando-se a formação de recursos humanos e o funcionamento das universidades como centros de excelência.

Essas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são apenas algumas sugestões que apresentamos neste breve pronunciamento, e que merecerão ser aprofundadas oportunamente, por nós e por todos os senadores, quando nesta Casa tão importante questão vier a ser amplamente discutida. Não negamos o progresso obtido na área de ciência e tecnologia, e até o destacamos, com o espírito de quem se preocupa com o melhor para o País. Mas o que podemos conquistar até agora é muito pouco em face do progresso tecnológico em países desenvolvidos.

Não basta, certamente, a simples manifestação de vontade política de reduzir o atraso tecnológico. É indispensável a ação concreta neste sentido.

Para tanto, é preciso compreender que o acesso às tecnologias desenvolvidas não se dá de chofre, como num passe de mágica. O acesso é, na realidade, um processo. E este processo implica o investimento prioritário no setor educacional, em todos os níveis.

Mais do que nunca, quando nos encaminhamos para o final do século, torna-se imprescindível democratizar o acesso, afim, à escola. Mais do que nunca é preciso incorporar esse contingente imenso de brasileiros analfabetos, mal instruídos ou despreparados no processo de desenvolvimento.

Não se constrói — ou reconstrói? — um país com poucos cidadãos, mas com todos os cidadãos.

Não se pode pretender ingressar no clube dos países desenvolvidos como simples consumidor ou comprador de tecnologia, ainda que se pudesse destinar toda a capacidade de investimento nacional a essa aquisição.

Hoje, uma nação desenvolvida é uma nação tecnologicamente desenvolvida. E uma nação tecnologicamente desenvolvida é a que cria tecnologia. E criar tecnologia é estar capacitado a apreender as tecnologias já criadas. E isto só se consegue com um projeto nacional de "educação já".

Fala-se de modernidade num país de carroças. O problema é muito mais sério, porque há o grave risco de falar-se, daqui a 10 anos, de um país de carroceiros num mundo de modernidade.

Modernidade significa, para nós, desenvolvimento pela educação e educação para o desenvolvimento.

Era o que tinhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

**O SR. ONOFRE QUINAN** (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, cumpre-me o doloroso dever de registrar nos Anais desta Casa o falecimento do ilustre cidadão goiano Sr. Filostro Machado Carneiro, ocorrido na madrugada de hoje, 16, às três horas, no Hospital Samaritano de Goiânia, aos oitenta e quatro anos de idade.

Machado Carneiro nasceu na cidade goiana de Cristianópolis e, sobre sua faina de pequeno agricultor, construiu sua longa vida de firmes valores morais e espirituais, constituindo-se num exemplo vivo de homem e de cidadão.

Mesmo sem nunca ter exercido qualquer cargo público, soube inspirar seu filho, Iris Rezende Machado, a seguir a vida pública, na qual, graças a seu apoio e orientação, galgou importantíssimos cargos, como governador do Estado de Goiás por duas vezes e ministro de Estado da República, tendo, antes, sido vereador, prefeito de Goiânia e deputado estadual.

Tanta era a influência de Machado Carneiro sobre seu ilustre filho que este, todos os dias, como a cumprir um rito religioso, visitava o pai antes de atender qualquer outro compromisso, por mais importante que fosse, e dele ouvia judiciosas considerações sempre oportunas e estimuladoras na árdua luta do dia-a-dia.

Ao registrar o infausto acontecimento, suplico as consolações de Deus à família enlutada, na convicção de que a imensa luz sempre presente no saudoso Filostro Machado se alimenta uma saudade que não morre, é, também, um testemunho perene de que por sua vida devemos, sempre, render ações de graças.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT – SC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho dito sempre que a principal marca deste governo é o desmonte. Todo Governo que se preza, que merece este nome, se caracteriza pela obra, pela capacidade de fazer, pela realização. Este, o do Sr. Collor, tem uma característica inversa, qual seja, a sua capacidade de desfazer, desmontar.

O meu Estado de Santa Catarina foi uma vítima do desmonte. Lá, por exemplo, se extinguiu o DNOS, que tinha obras em andamento (abertura de canais, retificação de curvas de rios, desassoreamento, manutenção de barragens etc.) e com a extinção tudo paralisou.

O DNOS tinha em Santa Catarina um papel central no que se referia às enchentes, as quais, como se sabe, costumam atingir com grande violência e efeitos devastadores várias bacias hidrográficas catarinenses, principalmente a do rio Itajaí.

Pois bem, as obras de correção de curvas de rios, de desassoreamento e de manutenção das barragens existentes estão agora, como disse, não só relegadas a um plano secundário, mas na verdade completamente abandonadas.

Não desejo fazer alarme, mas desse modo como o Governo está agindo, sobretudo em relação ao DNOS em Santa Catarina, tudo pode acontecer se houver uma chuva mais forte, principalmente no Vale do Itajaí.

É isso que cabe ao parlamentar fazer, em várias circunstâncias: denunciar, avisar, advertir. É o que está no seu limite fazer.

É o que faço neste momento. As barragens de contenção de cheias do vale do Itajaí, a de Taió, a de Ituporanga, a de Ibirama, ou estão inconclusas, ou estão mal conservadas, cheias de entulhos, impedidas, pois, de cumprir suas funções.

A sociedade, catarinense e brasileira, dispendeu uma fortuna para construir aquelas barragens, de resto, absolutamente necessárias, justificáveis. E o Governo Collor, com sua teimosia, com suas obsessões de "enxugamento", as tornou inertes, de uma só penada!

Passo a ler, na íntegra, reportagem do Jornal Diário Catarinense, de 11-4-91, intitulado "Barragem em Taió tem ação na Justiça":

#### "BARRAGEM EM TAIÓ TEM AÇÃO NA JUSTIÇA"

Taió – No início da tarde de ontem o promotor de Justiça Gercino Gomes Neto ingressou com ação cível pública contra o DNOS (Departamento Nacional de Obras e Saneamento), no Fórum de Taió. Com o processo, requer que a Justiça determine àquele órgão público que faça manutenção dos equipamentos e limpeza dos entulhos na barragem do rio Itajaí do Oeste.

A barragem está completamente tomada por pedaços de madeira, galhos e troncos de árvores desde o final do ano passado e sem nenhum funcionário para fazer manutenção de comportas. O promotor Gercino Gomes entende que, diante das circunstâncias, a obra, construída como parte do sistema de contenção de cheias, pode se tornar mais inconveniente do que se não tivesse sido construída. "Assim como está, não sabemos o que acontecerá se o rio subir com as chuvas de inverno e for preciso usá-la", salientou o promotor no processo.

No final de fevereiro Gercino Gomes, que é curador do meio ambiente, instaurou inquérito cível para apurar responsabilidades pelo desleixo em que se encontra a barragem, onde até maio do ano passado estavam lotados 15 servidores, dos quais restou apenas um, que cuida unicamente de questões burocráticas. Questionou o assessor para Santa Catarina do inventariante do DNOS, órgão em processo de liquidação, Nelson Azambuja. Em resposta ao pedido de informações, o engenheiro Azambuja disse que estavam tentando conseguir verbas para fazer manutenção da barragem.

Como nada foi feito, a ação pública foi ajuizada e agora o juiz Antônio Carlos Anselmo, de Taió, mandará citar o inventariante do DNOS, Rubens Fontes Marsillac, no Rio de Janeiro. O objetivo do processo é obrigar o DNOS, órgão responsável pela barragem, a promover a limpeza, fazer assoreamento e conservação dos equipamentos."

A Justiça, no caso o Promotor Graciano Gomes Neto, cumpre seu dever.

Nós, desta tribuna do Senado, também denunciávamos, avisávamos, advertimos o Governo, para que ele, diante da desgraça que ninguém deseja (mas que é possível da forma como se encontra aquela barragem de Taió e as outras) não venha depois afirmar desconhecimento do assunto.

É o Governo Collor que está com a palavra diante de assunto que diz tão de perto à segurança de populações inteiras, como as do vale do Itajaí inteiro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 23, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que altera a redação do parágrafo único do art. 114 e acrescenta § 3º do art. 126 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 64, de 1991, de autoria do Senador Alfredo Campos, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar informações sobre a liquidação extrajudicial da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

- 2 -

Votação, em turno único, do Requerimento nº 117, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos regimentais, a convocação da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, a fim de, perante o Plenário, prestar esclarecimentos sobre o andamento das recentes negociações do Governo brasileiro com os credores internacionais, acerca da dívida externa do Brasil.

- 3 -

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1988 (nº 1.407/88, naquela Casa), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre as fundações de apoio às instituições federais de ensino superior e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 31, de 1991, da Comissão de Educação, favorável ao substitutivo, com a supressão do art. 7º e seus parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) - Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 17 horas e 45 minutos.)*

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 403, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.147/91-7, resolve nomear Sara Ramos de Figueiredo para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Presidência do Senado Federal, a partir de 1º de abril de 1991.

Senado Federal, 12 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 404, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 005.000/91-2, resolve aposentar, voluntariamente, Vicente Cristino Filho, Analista Legislativo, da Área de Segurança, Classe 1ª, Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do art. 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os arts. 520, 490, 492, 488, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem assim com o art. 11 da Resolução SF nº 87, de 1989, com proventos proporcionais ao tem-

po de serviço, correspondentes à razão de 31/35 (trinta e um e trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 405, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, resolve tornar sem efeito o Ato desta Presidência nº 374, de 1991, que nomeia Ivana Lucia Daher para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 406, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Ivana Lucia Daher para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Darcy Ribeiro, a partir de 12 de abril de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 407, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 3º, da Resolução SF nº 130, de 1980, no art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 006.614/91-4, resolve rescindir, a partir de 5 de abril de 1991, o contrato de trabalho, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de Délio Cardoso Cesar da Silva, do emprego de Assessor Técnico do gabinete da Liderança do Partido Democrata Cristão - PDC.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 408, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamen-

tares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Daniel Reis de Souza para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador José Eduardo, a partir de 1º de abril de 1991.

O Cardoso Cesar do Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 409, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Dilma Tavares dos Santos para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete do Senador Flaviano Melo, a partir de 1º de fevereiro de 1991.

O Cesar da Silva, do Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 410, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Antonio Marum para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no gabinete da Senadora Júnia Marisê, a partir de 1º de abril de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. - Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 411, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear Hugo Rodrigues Figueiredo para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício

no gabinete da Segunda Secretária, a partir de 10 de abril de 1991.

Senado Federal, 15 de abril de 1991. —  
Senador Mauro Benevides, Presidente.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL  
Nº 9, DE 1991**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 283, da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores Cantídio Lima Vieira, Médico, matrícula 221, do Quadro do Prodasesen, Maria da Penha Cordeiro Pereira, Técnico Administrativo Gráfico, matrícula 1512, do Quadro do CEGRAF, Erich Mohn, Técnico Legislativo, matrícula 3916, Mário Sérgio da Silva Martins, Analista Legislativo, matrícula 1453 e Fábio de Rezende Scarton Coutinho, Técnico Legislativo, matrícula 3762, sendo os 3 (três) últimos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Controle e Fiscalização Alimentar, destinada a avaliar e emitir certificado a respeito das condições dos serviços prestados pela empresa licitante da Concorrência nº 01, de 1991, nos

termos do respectivo edital constante do Processo nº 012207/90-0.

Senado Federal, 2 de abril de 1991. —  
José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

**PORTARIA DO DIRETOR-GERAL  
Nº 010, DE 1991**

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 215 da Resolução nº 58, de 1972, e tendo em vista a decisão da Comissão Diretora, adotada na 4ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de fevereiro de 1991, resolve designar Gerson Martins de Rezende, Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações; João Bosco Altoé, Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira; Antônio José de Souza Machado, Diretor da Secretaria de Serviços Especiais; e Rodrigo Cagiano Barbosa, Assistente Técnico, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que procederá a alienação dos bens móveis, autorizados pela Comissão Diretora, na modalidade de leilão, a ser realizado nos dias 19 e 20 de abril do corrente ano.

Senado Federal, 16 de abril de 1991. —  
José Passos Pôrto, Diretor-Geral.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 2/91.

**Contratada:** Sociedade Ouro Fino de Lavanderia Ltda.

**Contratante:** Senado Federal.

**Objeto:** Prestação de serviços de lavagem de cortinas de diversos setores do Senado, a serem executados durante o exercício de 1991.

**Crédito pelo qual correrá a despesa:**

À conta do Programa de Trabalho  
01.001.0001.2021/0002, Natureza da Despesa  
3490-3960/5.

**Empenho:** Foi emitida a Nota de Empenho nº 00036/1, de 31-1-91.

**Valor Contratual:** Estimado em Cr\$  
600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros)

**Vigência:** 12-4-91 a 31-12-91

**Signatários:** Pelo Senado Federal: José Passos Pôrto. Pela

**Contratada:** Wilson Ney Batista. —  
Oscar Martins de Oliveira, Diretor Substituto da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.